



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ: 06.113.682/0001-25

Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Cep. nº 65.690-000
Colinas, Maranhão, Brasil
Site: www.colinas.ma.gov.br

Processo nº 237/2024

Fls.: 01

Rub.: [assinatura]

TERMO DE ABERTURA E/OU AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Aos 18 de Julho de 2024, às 11 h e 30min, procedi a abertura e autuação do presente processo administrativo, nos seguintes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 237/2024

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - PMC

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS

ASSUNTO: Aquisição recargas de “Oxigênio Medicinal”, liquefeito e cuprimido, armazenados em cilindros e tanque a serem fornecidos em regime de comodato, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colinas/Ma, conforme Anexo I - Planilha de Especificações e Quantidades.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Colinas - MA, 18 de Julho de 2024.

[assinatura]
RENATA DÁ SILVA LOBO DE SOZA
CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO



FOLHAS:	02
PROC.:	237 / 2024
Ass.:	

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

Ofício nº 136/2024/SEMUS

Colinas (Ma), 26 de JULHO de 2024.

Excelentíssimo Senhor,
SR. MAXWELL PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal de Altos - PI.
Prefeitura Municipal de Altos - PI

ASSUNTO: Manifestação de interesse em Aderir à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004.2024- SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024 através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Altos-PI para Registro de Preços para recarga de oxigênio medicinal liquefeito e comprimido, armazenados em cilindros e tanque a serem fornecidos em regime de comodato, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altos-PI.

Considerando a necessidade de assegurar em excelência o atendimento a comunidade e ao público em geral nas unidades de Saúde deste município, de interesse da Administração Pública, através da SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS – MA, assim sendo, se faz necessário aderir como “CARONA” a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004.2024- SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Altos-PI, cujo objeto versa sobre o Registro de Preços para recarga de oxigênio medicinal liquefeito e comprimido, armazenados em cilindros e tanque a serem fornecidos em regime de comodato, visando atender as necessidades, **visando suprir as necessidades das unidades de saúde, e atender pacientes usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, no Município de Colinas – MA.**

A presente solicitação de “carona” do órgão não participante, tem previsão legal no Artº 86, §2º, Lei nº 14.133/2021, para atender as necessidades da população municipal através da Secretaria de Saúde, cuja publicação da referida Ata declara como vencedora a empresa: **BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES | Tipo: ME - LCI23: Sim -**

Praça Dias Carneiro, 402 – Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ: 06.113.682/0001-25
E-mail: prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com Site: www.colinas.ma.gov.br Fone: (99) 3552-1626



FOLHAS:	03
PROC.:	237 / 2024
Ass.:	

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

Documento 38.425.303/000I- 29 - Endereço: RUA 12 DE OUTUBRO - CEP: 64290000 - UF: PI - Município: Altos - Telefone: (86) 93300-8472, com valor contratado correspondente a R\$ 716.500,00 (setecentos e dezesseis mil, quinhentos reais), no entanto, **esta Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Colinas/MA**, necessita no momento aderir 50 % (cinquenta por cento) dos itens registrados em ata, somando o valor de R\$ 358.250,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais), conforme especificações em anexo.

Na oportunidade, solicitamos que seja encaminhando os documentos abaixo relacionados:

- 1 - cópia integral do processo licitatório (Edital, ETP, DFD, Termo de Referência e outros);
- 2 - cópia da Planilha contendo as especificações e quantidades dos itens, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do município de Colinas/MA;
- 3 - cópia do Parecer Jurídico;
- 4 - cópia do Aviso do Certame e publicações;
- 5 - Cópia da Ata de Registro de Preços e suas publicações;
- 6 - Cópias das Propostas de Preços da vencedora;
- 7 - Homologação e Adjudicação;
- 8 - Cópia da Portaria do Agente de contratação;
- 9 - Publicações na imprensa oficial entre outros pertinentes a contratação.

Diante do exposto aguardamos posicionamento de Vossa Excelência, que em caso de anuência seja encaminhado os documentos acima solicitados, com a maior brevidade possível.

Atenciosamente,



SOLIANE DA SILVA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Colinas-MA



FOLHAS:	04
PROC.:	237 / 2024
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

ANEXO - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Und	100%	50%	P, UNT	TOTAL
1	RECARGA OXIGÊNIO 1M ³	Und	300	150	165,00	24.750,00
2	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO 2,5 A 10M ³	m ³	8.000	4000	39,00	156.000,00
3	OXIGÊNIO MEDICINAL LÍQUIDO	m ³	24.000	12000	9,00	108.000,00
4	AR COMPRIMIDO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE DE 6 A 10 M ³ , COM FORNECIMENTO DE CILINDRO	m ³	2.000	1000	35,00	35.000,00
5	ALUGUEL DE TANQUE CRIOGÊNICO	mês	12	6	3.500,00	21.000,00
6	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA OXIGÊNIO	Und	30	15	450,00	6.750,00
7	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA AR COMPRIMIDO	Und	30	15	450,00	6.750,00
	TOTAL					358.250,00

Valor total: R\$ 358.250,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais)

Colinas (Ma), 26 de JULHO de 2024.

[Assinatura]

SOLIANE DA SILVA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Colinas-MA



FOLHAS:	05
PROC.:	237 / 2024
Ass.:	<i>[Signature]</i>

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

PROCESSO DE ADESÃO Nº 011/2024
CONTROLE – LIBERAÇÃO Nº 003
Ref. PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024

OBJETO: ADESÃO À ATA REGISTRO DE
PREÇO Nº 003/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº
004/2024.

ALTOS – PI



FOLHAS:	06
PROC.:	037 / 2024
Ass.:	

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

Proc. Adm. N° 011/2024

Adesão n° 011/2024

Encaminha-se o presente processo ao Gerenciador do PE SRP – PMA – PI, para manifestação sobre o pedido formulado através do Ofício, em anexo, da Prefeitura Municipal de Colinas - MA.

Altos - PI, 29 de julho de 2024.


Maxwell Pires Ferreira
Prefeito Municipal de Altos – PI



FOLHAS:	07
PROC.:	237 / 2024
Ass.:	<i>[Signature]</i>

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

ANEXO - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Und	100%	50%	P, UNT	TOTAL
1	RECARGA OXIGÊNIO 1M ³	Und	300	150	165,00	24.750,00
2	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO 2,5 A 10M ³	m ³	8.000	4000	39,00	156.000,00
3	OXIGÊNIO MEDICINAL LÍQUIDO	m ³	24.000	12000	9,00	108.000,00
4	AR COMPRIMIDO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE DE 6 A 10 M ³ , COM FORNECIMENTO DE CILINDRO	m ³	2.000	1000	35,00	35.000,00
5	ALUGUEL DE TANQUE CRIOGÊNICO	mês	12	6	3.500,00	21.000,00
6	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA OXIGÊNIO	Und	30	15	450,00	6.750,00
7	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA AR COMPRIMIDO	Und	30	15	450,00	6.750,00
TOTAL						358.250,00

Valor total: R\$ 358.250,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais)

Colinas (Ma), 26 de JULHO de 2024.

Soliane da Silva Monteiro

SOLIANE DA SILVA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Colinas-MA

Escrever

Caixa de entrada 1.567

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos 89

Mais

Marcadores

Portal de Compras ... 2

C cpl altospi2021
para mim

Prezados (as),

Conforme solicitado, estamos enviando processo de adesão completo firmado entre as Prefeituras Municipais de Altos-PI x Colina

Para mais, nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,

Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Altos-PI.

FOLHAS:	08
PROC.:	237 / 2024
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

10 anexos • Anexos verificados pelo Gmail

 DESPACHO PRO...	 CONTROLE DE LI..	 AUTORIZAÇÃO D..	 CAPA PROCESSO..
 extrato termo de ..	 Opinião técnica - .	 TERMO DE COOP.	

C cpl altospi2021
para mim



FOLHAS:	09
PROC.:	237 / 2024
Ass.:	2

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11
AUTORIZAÇÃO DE USO
DA ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

AUTORIZAÇÃO Nº 003/2024 – ALTOS-PI

Ref. Termo de Cooperação Técnica Nº 011/2024 – SRP - PMA -PI

Origem: Pregão Eletrônico SRP nº 004/2024 – PMA/SRP

Objeto: o registro de preços para recarga de oxigênio medicinal liquefeito e comprimido, armazenados em cilindros e tanque a serem fornecidos em regime de comodato, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altos-PI.

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA

Excl. (a) Senhor(a),

Conforme solicitado no **Ofício 136/2024** e tendo em vista o disposto no § 3º, art. 86 da lei 14.133/2021, que atribui competência ao Órgão Gestor Geral de Registro de Preços para autorizar a utilização, pelos órgãos e entidades da Administração Pública, de atas de registro de preços vigentes no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, mediante solicitação, justificativa e comprovação da vantagem, fica autorizada a adesão do (a) **Município de Colinas - MA** à Ata de Registro de Preços nº 003/2024, válida até 17/05/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 004/2024, sob a responsabilidade do(a) **Prefeitura Municipal de Altos/PI**, com preço(s) registrado(s) para fornecimento do(s) item(ns) especificado(s) abaixo:

EMPRESA DETENTORA DOS ITENS SOLICITADOS:

BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES, CNPJ nº 38.425.303/0001-29 - Endereço: RUA 12 DE OUTUBRO - CEP: 64290000 - UF: PI - Município: Altos.

ITENS E QUANTIDADES REGISTRADAS:

BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 38.425.303/0001-29 - Endereço: RUA 12 DE OUTUBRO - CEP: 64290000 - UF: PI - Município: Altos - Telefone: (86) 93300-8472

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	RECARGA OXIGÊNIO 1M ³	N/C	N/C	300 UND	RS 165,00	RS 49.500,00
0002	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO 2,5 A 10M ³	N/C	N/C	8.000 M ³	RS 39,00	RS 312.000,00
0003	OXIGÊNIO MEDICINAL LÍQUIDO	N/C	N/C	24.000 M ³	RS 9,00	RS 216.000,00
0004	AR COMPRIMIDO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE DE 6 A 10 M ³ , COM FORNECIMENTO DE CILINDRO	N/C	N/C	2.000 M ³	RS 35,00	RS 70.000,00
0005	ALUGUEL DE TANQUE CRIOGÊNICO	N/C	N/C	12 MÊS	RS 3.500,00	RS 42.000,00
0006	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA OXIGÊNIO	N/C	N/C	30 UN	RS 450,00	RS 13.500,00
0007	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA AR COMPRIMIDO	N/C	N/C	30 UN	RS 450,00	RS 13.500,00
TOTAL DO VENCEDOR					RS 716.500,00	

Valor Total: R\$ 716.500,00

EMPRESA VENCEDORA DE TODOS OS ITENS REGISTRADOS E CONSIGNADOS NO OFÍCIO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

FOLHAS:	10
PROC.:	237 / 2024
Ass.:	e

DE SOLICITAÇÃO:

BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES, CNPJ nº 38.425.303/0001-29 - Endereço: RUA 12 DE OUTUBRO - CEP: 64290000 - UF: PI - Município: Altos.

Obs: 1. A contratação executada por meio desta autorização tem limite nas especificações, objetos e preços registrados através do **Pregão Eletrônico SRP nº 004/2024 – PMA/SRP** devendo ser obedecidas todas as demais regras e exigências daquele Edital e seu Termo de Referência.

2. A contratação por esta autorização requer expressa anuência do detentor da ata, que não está obrigado a fornecer os serviços em domicílio diferente da licitação de origem.

3. O contrato realizado por este expediente não pode diferir daquele previsto em Edital de origem, respeitadas legislações locais e específicas aplicáveis.

Por meio deste **AUTORIZO** o uso da referida Ata de acordo com os valores acima indicados e os quantitativos solicitados. Para compor o processo de adesão encaminham-se junto a esta autorização, cópia da Ata de Registro de Preços assinada pela detentora bem como sua publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M e cópia do Edital que lhe deu origem com devidos anexos e Termos de Referência.

Altos-PI, 05 de agosto de 2024.


Maxwell Pires Ferreira
Prefeito Municipal de Altos – PI



FOLHAS:	11
PROC.:	237 / 2024
Ass.:	2

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

PROCESSO DE ADESÃO Nº 011/2024
CONTROLE – LIBERAÇÃO Nº 003/2024
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

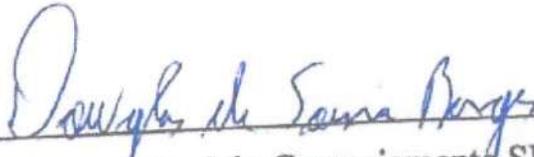
ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS-PI
AO ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA

Sr. Secretário,

Em cumprimento a determinação interna, estamos encaminhando documento de controle acompanhado dos respectivos extratos, informando que o objeto requisitado vai liberado a favor da empresa **BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES, CNPJ nº 38.425.303/0001-29 - Endereço: RUA 12 DE OUTUBRO - CEP: 64290000 - UF: PI - Município: Altos, detentora de preços registrados para os itens solicitados**, nos termos do resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2024, cuja publicação segue em anexo.

Junte-se a esta liberação cópias da ata e respectivos extrato e publicações.

Altos - PI, 06 de agosto de 2024.



Responsável do Gerenciamento SRP- PMA/PI



FOLHAS:	12
PROC.:	237 / 2024
Ass.:	2

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Ofício GPM /2024 PMA

Altos-PI, 08 de agosto de 2024.

**Ao Excl. Sr.,
DEBORAH MENDES CALVET
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLINAS - MA**

Assunto: Autorização para Adesão ao Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 026/2023, que tem por objeto a **recarga de oxigênio medicinal liquefeito e comprimido, armazenados em cilindros e tanque a serem fornecidos em regime de comodato, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altos-PI**, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP).

Sr. Secretário Municipal de Administração,

Venho através deste, informar a V. Exa. da concordância do Município de Altos-PI, quanto à solicitação de adesão formalizada pela Prefeitura de Colinas - MA ao Sistema de Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 004/2024 – PMA/PI.

Para fins de instrução dos procedimentos da operação de que se refere, encaminhamos, em anexo, os documentos abaixo descritos pertinentes aos itens registrados no referido Pregão Eletrônico.

- I – Aviso de publicação do Ato convocatório nos Diários Oficiais;
- II- Edital do Pregão Eletrônico;
- III – Termos de Adjudicação e Homologação;
- IV - Termo de Cooperação;
- V – Minuta de controle de Liberação;
- VI – Cópia da Ata de Registro de Preços.

Em razão do exposto, o Município de Colinas - MA pode dar prosseguimento na operação que ora é autorizada.

Atenciosamente,



FOLHAS:	13
PROC.:	237 / 2024
Ass.:	<i>[Signature]</i>

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

[Handwritten Signature]
Maxwell Pires Ferreira
Prefeito Municipal de Altos - PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS

CNPJ: 06.554.794/0001-11

FOLHAS:	121
PROC.:	237 / 2024
Ass.:	

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
PROC. DE ADESÃO SRP/PMA – PI N° 011/2024**

REF. Termo de Cooperação Técnica SRP/PMA – PI N° 011/2024.

Partes: MUNICÍPIO DE ALTOS – PI X COLINAS - MA.

Objetivo: Adesão do Município de Colinas - MA ao SRP/PMA/PI na condição de Carona – possibilidade Jurídica.

Objeto: Utilizar provisoriamente do Município de Altos – PI, preços registrados na ATA SRP/PMA/PI N° 003/2024, que tem por objeto **o registro de preços para recarga de oxigênio medicinal liquefeito e comprimido, armazenados em cilindros e tanque a serem fornecidos em regime de comodato, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altos-PI – Pregão Eletrônico SRP-PMA N° 004/2024.**

Finalidade: Otimizar contratações de interesses da requerente de natureza provisória.

Altos - PI, 01 de agosto de 2024.

Maxwell Pires Ferreira
Prefeito Municipal de Altos – PI

ID: D9F7CDD22D7D4



Item	Descrição	Unid	QTD	Valor Unit	Valor Total	Observações
55	Rele fotocêntrico normalmente fechado	Und	300	33,00	9.900,00	nove mil, novecentos reais
56	Tomada dupla 10a	Und	200	19,00	3.800,00	3 mil, 800 reais
57	Tomada simples 10a	Und	60	9,99	599,40	nove reais e noventa e nove centavos
58	Tomada simples 20a	Und	30	14,50	435,00	quatrocentos e trinta e cinco reais
59	Tomada tripla 10a	Und	40	24,75	990,00	novecentos e noventa reais
Valor Total do lote R\$ 237.990,00 (duzentos e trinta e sete mil, novecentos e noventa reais).					R\$ 237.990,00	



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
 CNPJ: 06.554.794/0001-11

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
 PROC. DE ADESAO SRP/PMA - PI Nº 011/2024

REF. Termo de Cooperação Técnica SRP/PMA - PI Nº 011/2024.
 Partes: MUNICÍPIO DE ALTOS - PI X COLINAS - MA.
 Objetivo: Adesão do Município de Colinas - MA ao SRP/PMA/PI na condição de Carona - possibilidade Jurídica.
 Objeto: Utilizar provisoriamente do Município de Altos - PI, preços registrados na ATA SRP/PMA/PI Nº 003/2024, que tem por objeto o registro de preços para recarga de oxigênio medicinal liquefeito e comprimido, armazenados em cilindros e tanque a serem fornecidos em regime de comodato, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altos-PI - Pregão Eletrônico SRP-PMA Nº 004/2024.
 Finalidade: Otimizar contratações de interesses da requerente de natureza provisória.

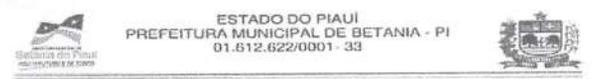
Altos - PI, 01 de julho de 2024.

Maxwell Pires Ferreira
 Prefeito Municipal de Altos - PI

Item	Descrição	Unid	QTD	Valor Unit	Valor Total	Observações
1	Bola elétrica	soprano	30	50,00	1.500,00	cinquenta reais
2	Banda perfêrica 0,5ev	dimax	30	233,00	6.990,00	duzentos e trinta e três reais
3	Banda perfêrica 1ev	dimax	5	390,00	1.950,00	trezentos e noventa reais
4	Bomba submersa 1/2cv	workier	30	989,00	29.670,00	novecentos e oitenta e nove reais
5	Bomba submersa 1cv	workier	20	1.450,00	29.000,00	um mil, quatrocentos e cinquenta reais
6	Lava de união rosca interna 32mm	tigre	300	7,50	2.250,00	sete reais e cinquenta centavos
7	Lava de união rosca interna 40mm	tigre	200	7,00	1.400,00	sete reais
8	Lava de união rosca interna 50mm	tigre	60	8,70	522,00	oito reais e setenta centavos
9	Lava soldável LR 32x1	krona	60	4,50	270,00	quatro reais e cinquenta centavos

Rua Francisco Deindones s/n, Centro - CEP: 64.753-000 - Fone: (09)3497-4005.

ID: BA6F238F32AF4



Item	Descrição	Unid	QTD	Valor Unit	Valor Total	Observações
10	Lava soldável LR 40x1,1/4	krona	60	8,00	480,00	oito reais
11	Redução de 40/32mm	krona	60	6,80	408,00	seis reais e oitenta centavos
12	Redução de 50/40mm	krona	40	7,00	280,00	sete reais
13	Faneca para poço 200mm/3/4poligada 5 - 3/8"im	agua top	60	65,00	3.900,00	sessenta e cinco reais
14	Tubo roscavel 32mm barra c/6m	ultra tubos	200	104,00	20.800,00	cento e quatro reais
15	Tubo roscavel 40mm barra c/6m	ultra tubos	100	115,00	11.500,00	cento e quinze reais
16	União roscavel soldável 1/2" 32mm	fortlev	50	25,00	1.250,00	vinete e cinco reais
17	União roscavel soldável 1/2" 40mm	fortlev	50	29,00	1.450,00	vinete e nove reais
18	União de retenção 32mm	tigre	10	30,00	300,00	trinta e oito reais
Valor total do lote R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).					R\$ 114.000,00	
Valor Global R\$ 1.257.800,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil, oitocentos reais).					R\$ 1.257.800,00	



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
 CNPJ: 06.554.794/0001-11

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP N.º 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 041/2024
OBJETIVO: o registro de preços para a aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios diversos (incluindo merenda escolar), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Altos-PI.

ATO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ALTOS-PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Maxwell Pires Ferreira, no uso das atribuições, considerando o poder discricionário a ele conferido e:

CONSIDERANDO a necessidade de anulação do presente Pregão Eletrônico nº 003/2024, em razão de interesse público, considerando a melhor adequação do processo interno, sendo necessário o cancelamento do procedimento.

RESOLVO:

ANULAR em todos os seus termos, por interesse da administração, conforme previsto do artigo 165, I, alínea 'd' da Lei 14.133/21 e sim. 473 do STF, o processo licitatório tombado sob o nº 041/2024 e, consequentemente, a licitação por pregão eletrônico para registro de preços com o número 003/2024, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios diversos (incluindo merenda escolar), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Altos-PI.

Altos-PI, 02 de agosto de 2024.

Maxwell Pires Ferreira
 Prefeito Municipal de Altos - PI

- Observações:**
- A liberação ficará adstrita à indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa em conformidade com o planejamento realizado para o exercício vigente, bem como para o seguinte no caso de prorrogação da ata de Registro;
 - Os itens em registro destinam-se a contratos relativos ao exercício do ano de 2024/2025. A Ata de Registro tem validade de 12 (doze) meses, contados da publicação deste extrato;
 - As empresas beneficiárias são detentoras da expectativa do direito em iguais condições considerando para efeito de liberação;
 - Os serviços serão parcelados, conforme definido no Edital, na Ata de SRP;
 - O órgão/ente fará a solicitação dos serviços/bens conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários;
 - O pedido de liberação deve ser dirigido ao sempre das Licitações e Contratos Administrativos que o distribuiu ao Gerenciador do SRP;
 - As cópias dos documentos (liberação, cópia do Extrato Parcial e a cópia da Ata de Registro), devem fazer parte integrante do Processo Administrativo, a fim de instruí-lo adequadamente;
 - A Ata de Registro de Preços do PE SRP Nº 019/2024 integra este Extrato Parcial como se nele estivesse transcrita para todos os efeitos, na teor contida no Processo Administrativo 037/2024;

O licitante vencedor do presente certame fica obrigado a fornecer os itens ofertados de acordo com as especificações em sua proposta de preços e preços ofertados.

Antonio Ferreira de Macedo Junior
 Prefeito

Rua Francisco Deindones s/n, Centro - CEP: 64.753-000 - Fone: (09)3497-4005.

Praça Cônego Honório, nº 30, Centro.



FOLHAS:	16
PROC.:	237 / 2024
Ass.:	

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

OPINIÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA

PROCESSO DE ADESÃO Nº 011/2024-SRP-PE

Pedido de adesão provisória ao Sistema de Registro de Preços da Ata nº 003/2024, Pregão Eletrônico nº 004/2024-SRP, que tem como objeto recarga de oxigênio medicinal liquefeito e comprimido, armazenados em cilindros e tanque a serem fornecidos em regime de comodato.

1. BREVE RELATÓRIO

Chegaram aos autos sobre o **pedido de adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2024**, requerido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA** através do Ofício nº 136/2024, referente ao Registro de Preço oriundo do Pregão Eletrônico nº 004/2024, que tem por objeto a **recarga de oxigênio medicinal liquefeito e comprimido, armazenados em cilindros e tanque a serem fornecidos em regime de comodato**, a fim de viabilizar e otimizar as contratações de interesse daquela Prefeitura, nos limites e nas formas do Termo de Adesão.

2. FUNDAMENTOS

A- Conceitos e Legislação

Sistema de Registro de Preços -SRP, não é uma modalidade, nem um tipo de licitação. Trata-se de um conjunto de procedimentos específicos que se agregam a um determinado procedimento licitatório e que somente pode ser aplicado nas modalidades Pregão e Concorrência, nos termos do art. 14, da Lei nº 14.133/2021. A



FOLHAS:	17
PROC.:	237 / 2021
Ass.:	<i>e</i>

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

definição de Sistema de Registro de Preços está no art. 6º, XLV, da Lei nº 14.133/2021 - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

O Ilustre Professor e Doutrinador Jorge U. Jacob Fernandes em sua obra Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e Eletrônico, 2009, p.30, conceitua esse sistema como:

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

Ata de Registro de preço é um instrumento jurídico que tem finalidade específica e distinto dos demais instrumentos que fazem parte do SRP. Não é o mesmo que a ata de sessão de licitação e nem mesmo contrato.

A Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLVI, define a Ata de Registro de preços como:

XLVI - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

Logo a Ata de Registro de Preço, documento indispensável nos procedimentos licitatório com registro de preço, e que tem a finalidade de vincular as partes envolvidas: Administração pública e fornecedores ou prestadores de serviço. É por meio da Ata que se faz valer juridicamente o compromisso para que as contratações futuras, nos termos em que as partes pactuam, entre estas estão as obrigações, o preço, as quantidades e as qualidades.



FOLHAS:	18
PROC.:	237 / 2023
Ass.:	

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

A adesão a ata de Registro de preço é um mecanismo que possibilita um órgão que não participou de um determinado procedimento licitatório com Sistema de Registro de Preço-SRP, vir, após sua conclusão, utilizar sua ata de Registro de Preço por conter proposta mais vantajosa para Administração Pública. Este instrumento foi vulgarmente apelidado de "carona", vez que há um aproveitamento procedimental por parte do órgão não participante.

Na definição de Justen Filho, (2009 p.197):

"carona" consiste na contratação fundada no sistema de registro de preços em vigor, mas envolvendo entidade estatal dele não participante originalmente, com a peculiaridade de que os quantitativos contratados, não serão computados para o exaure mentor do limite máximo, de acordo com a prática, a única restrição admitida resiste limite de 50% do quantitativo máximo, objeto do registro por entidade.

Adesão é disciplinada no âmbito federal pelo art. 86, § § 2º a 3º, da Lei 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

(...)

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
- II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;*
- III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.*



FOLHAS:	19
PROC.:	237 / 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

§ 3º A faculdade conferida pelo § 2º deste artigo estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

A Lei nº 14.770/2023, altera a redação do § 3º, art. 86 da lei 14.133/2021, ficando com a seguinte redação:

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

A autorização para Adesão, é única e exclusiva para as licitações realizadas no Sistema Registro de Preços-SRP, pois, as mesmas detêm vantagens inigualáveis em relação as licitações convencionais, conforme já pontuamos no capítulo anterior, como por exemplo o não compromisso de contratação, ausência da necessidade prévia de informação orçamentária, a ampliação da competitividade, a estimativa dos ativos entre os atributos que somados resultam na proposta mais vantajosa para Administração.

Ao órgão não participante, o "carona", é imposta uma série de limites à efetiva Adesão, com dependência de prévia consulta e aceitação por parte do órgão gerenciador, dependência de indicação do fornecedor pelo gerenciador, aceitação por parte do fornecedor/prestador de serviço, desde que condicionada não prejudicar o pacto firmado pela Ata de Registro, ficando mantidas para as partes, as mesmas condições licitadas e registradas anteriormente. Por isso aconselha-se que haja ainda no procedimento de adesão, a lavratura do Termo de Cooperação Técnica quando na relação envolver órgãos de esferas distintas do governo.

B – Regras para a carona



FOLHAS:	20
PROC.:	237 / 2024
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

Além da manifestação do órgão não participante, onde isso demonstra o seu interesse junto a um gerenciador da Ata de Registro de Preços, é necessário:

- Autorização expressa do Gerenciador da Ata onde este além de autorizar seu uso, indica a vencedora e os preços máximos a serem praticados;
- O ajuste do órgão requerente e o órgão gerenciador da Ata para que se formalize autorização de uso da Ata e se estabeleça limites e garantias legais ao seu uso razoável, neste caso indicada a utilização do Termo de Cooperação Técnica entre as partes;
- A anuência expressa pelo fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, uma vez que o fornecedor não se encontra obrigado a fornecer os mesmos preços em domicílio diferente daquele para qual ofertou os preços, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

Não pode a aderida extrapolar os limites de quantidades e preços registrados em Ata que se limitam a cinquenta por cento - § 4º, art. 86, Lei 14.133/2021, bem como descumprir qualquer obrigação resultante de exigências edilícias ou contratuais expressas no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2024-SRP, seu Termo de Referência e seus anexos. A obediência ao instrumento vinculatório, o edital do pregão, obedece ao art. 5º da Lei 14.133/2021, bem como todos os outros princípios descritos;

O Carona deve ter em seu procedimento de aquisição, justificativa para tal e deve demonstrar no processo a vantajosidade da adesão, bem como deve instruir o mesmo com pesquisa de mercado de modo a conhecer outros preços.

C- Vigência

Autorização para o uso de a Ata de SRP tem vigência enquanto perdurar a própria ata, conforme art. 84, da Lei 14.133/2021, sendo os contratados advindos dela, regidos por prazo diferentes da Ata de acordo com art. 105, da Lei 14.133/2021.

3. Conclusão

Realizado um instrumento de convênio entre as partes, o Termo de Cooperação Técnica e realizada sua publicação, não nos parece haver a óbice autorização de uso de Ata SRP na condição de "carona" ao sistema de registro de preço gerido por esta Prefeitura Municipal de Altos, desde que resguardados os limites legais.



FOLHAS:	21
PROC:	237 / 2024
Ass.:	<i>[Signature]</i>

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

Altos-PI, 31 de julho de 2024.

Pregoeiro



FOLHAS:	22
PROC.:	237 / 2024
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 011/2024 – SRP - PMA - PI

PARTÍCIPIES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS – PI E PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA

Ata SRP nº 003/2024 – PMA/SRP

Pregão Eletrônico SRP nº 004/2024 – PMA/SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS**, CNPJ 06.554.794/0001-11, com sede na praça Cônego Honório, 30, bairro centro, CEP nº 64.290-000, neste ato representada pelo **Sr. Maxwell Pires Ferreira** - Prefeito Municipal de Altos-PI, aqui denominada 1ª Partícipe e, do outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.113.682/0001-25, localizada na Praça Dias Carneiro, 402 – Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000, neste termo representado pelo **Sr. SOLIANE DA SILVA MONTEIRO** – Secretário Municipal de Saúde de Colinas - MA, aqui denominado 2º Partícipe, em comum acordo e vontade das partes acima qualificadas, resolvem ajustar através deste Termo de Cooperação SRP regras de adesão à Ata SRP do **Pregão Eletrônico SRP nº 004/2024 – PMA/SRP**, que firmam mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: utilização da Ata SRP do **Pregão Eletrônico SRP nº 004/2024 – PMA/SRP**, em até 50% (cinquenta por cento) das limitações previstas no correspondente processo que as vinculou, por ente da federação, mediante controle do órgão gerenciador, sempre na dependência de aceitação da pessoa física ou jurídica detentora de preços registrados, especificamente a Ata de serviços comuns contidos no Extrato Publicado no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses relativo ao **Pregão Eletrônico SRP nº 004/2024 – PMA/SRP** – atualizações, incluídas as alterações publicadas em data posterior a assinatura deste termo, com validade máxima de 12 meses, mantidas as ressalvas legais, desde que preservadas as mesmas condições registradas, exceto quanto aos atos de revisão, na forma prevista no Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO: É de total responsabilidade do Carona observar e acompanhar e fiscalizar as exigências exaradas nas Atas de SRP seu Edital e Anexo relacionados à forma de entrega dos bens e/ou serviços contratados, sempre



FOLHAS:	23
PROC.:	237 / 2024
Ass.:	<i>l</i>

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

comunicando expressamente ao gerenciador (Prefeitura Municipal de Altos-PI) das possíveis ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES: Cabe ao Carona, órgão aderido, apurar as responsabilidades oriundas de seus contratos e aplicações de penalidades de acordo com o Edital ao qual se encontra vinculado. Cabe ainda ao aderido apresentar reclamação relacionada ao atendimento das empresas detentoras de preços registrados junto à Prefeitura Municipal de Altos, formalizando os motivos da situação de fato apresentada e, quando for o caso, apresentar pedido de aplicação de penalidades referentes à descumprimento de Ata de SRP.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: A Vigência deste Termo encontra-se vinculada à validade da Ata SRP originada na licitação de acordo com a data de sua publicação, preservados os contratos de natureza contínua nas condições acima descritas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO: No caso de conflito, fica eleito para intermediação, o Foro da cidade de Altos - PI, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam subordinados todos os atos resultantes deste acordo ao Edital - Pregão Eletrônico SRP nº 004/2024 – PMA/SRP, seu Termo de Referência e seus Anexos, ao Extrato da Ata de SRP nº 003/2024 – PMA/SRP publicado no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses em 06 de junho de 2024, Edição nº 740, bem como todas as disposições legais.

Estando em comum acordo, justas e firmadas as partes, seguem duas vias, deste Termo de Cooperação Técnica SRP, para que cumpra seus devidos fins. Publique-se.

Altos/PI, 01 de agosto de 2024.

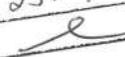

Maxwell Pires Ferreira
Prefeito Municipal de Altos – PI

1º Partícipe


SOLIANE DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Saúde de Colinas - MA
2º Partícipe

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004.2024- SRP
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 16/05/2024
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/05/2024

FOLHAS:	24
PROC.:	237 / 2024
Ass.:	

OBJETO: Contratação de empresa especializada, por meio de registro de preços, para recarga de oxigênio medicinal liquefeito e comprimido, armazenados em cilindros e tanque a serem fornecidos em regime de comodato, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altos-PI.

O Município de Altos-PI, através da Prefeitura Municipal de Altos, Estado do Piauí, com sede no Centro Administrativo, localizado no Bairro São Sebastião, Av. Nossa Senhora de Fátima, CEP nº 64.290-000, Município de Altos/PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.554.323/0001-03, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Maxwell Pires Ferreira, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 787.896.133-68, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para formação de REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2024, Processo Licitatório n.º PE 004.2024-SRP, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decretos Federal n.º 11.462, de 2023 e Municipal n.º 094, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços **para recarga de oxigênio medicinal liquefeito e comprimido, armazenados em cilindros e tanque a serem fornecidos em regime de comodato, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altos-PI** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo Edital de Licitação nº 004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 38.425.303/0001-29 - Endereço: RUA 12 DE OUTUBRO - CEP: 64290000 - UF: PI - Município: Altos - Telefone: (86) 93300-8472

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	RECARGA OXIGÊNIO 1M ³	N/C	N/C	300 UND	R\$ 165,00	R\$ 49.500,00
0002	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO 2,5 A 10M ³	N/C	N/C	8.000 M ³	R\$ 39,00	R\$ 312.000,00
0003	OXIGÊNIO MEDICINAL LÍQUIDO	N/C	N/C	24.000 M ³	R\$ 9,00	R\$ 216.000,00
0004	AR COMPRIMIDO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE DE 6 A 10 M ³ , COM FORNECIMENTO DE CILINDRO	N/C	N/C	2.000 M ³	R\$ 35,00	R\$ 70.000,00
0005	ALUGUEL DE TANQUE CRIOGÊNICO	N/C	N/C	12 MÊS	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
0006	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA OXIGÊNIO	N/C	N/C	30 UN	R\$ 450,00	R\$ 13.500,00
0007	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA AR COMPRIMIDO	N/C	N/C	30 UN	R\$ 450,00	R\$ 13.500,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 716.500,00	

Valor Total: R\$ 716.500,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente Registro de Preços consta como anexo a esta Ata.

FOLHAS:	25
PROC.:	237 / 2024
Ass.:	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Altos-PI.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços em comento.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento da Intenção de Registro de Preços-IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de Registro de Preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os

quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de Registro de Preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, a adesão à ata de Registro de Preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de Programa ou Projeto Federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial e demais veículos de divulgação Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de Registro de Preços.

5.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário,

devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do Registro de Preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou

fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do Registro de Preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela

entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do Registro de Preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Altos-PI, 17 de maio de 2024

FOLHAS:	31
PROC.:	2371/2024
Ass.:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
Maxwell Pires Ferreira

BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES
CNPJ nº 38.425.303/0001-29



ID: 182CFB24B7B14



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004.2024 - SRP
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 16/05/2024
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/05/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada, por meio de registro de preços, para recarga de oxigênio armazenado em cilindros e tanque a serem fornecidos em regime de comodato, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altos-PI.

O Município de Altos-PI, através da Prefeitura Municipal de Altos, Estado do Piauí, com sede no Centro Administrativo, localizado no Bairro São Sebastião, Av. Nossa Senhora de Fátima, CEP nº 54.290-000, Município de Altos-PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.554.794/0001-03, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Maxwell Pires Ferreira, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 787.896.133-66, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para formação de REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2024, Processo Licitatório nº PE 004.2024-SRP, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decretos Federal nº 11.462, de 2023 e Municipal nº 094, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para recarga de oxigênio medicinal liquefeito e comprimido e medicamentos em cilindros e tanque a serem fornecidos em regime de comodato, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altos-PI conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo Edital de Licitação nº 004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BRUNO DE S BORTES COMÉRCIO DE GASES | Tipo: ME - LC123; Sim - Documento 38.425.303/0001-29 - Endereço: RUA 12 DE OUTUBRO - CEP: 64290000 - UF: PI - Município: Altos - Telefone: (86) 93300-8472

Avenida Nossa Senhora de Fátima (Centro Administrativo), Bairro São Sebastião, Município de Altos-PI, CEP: 54.290-000, CNPJ: 06.554.794/0001-11

quisis não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de Registro de Preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, a adesão à ata de Registro de Preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada do Programa ou Projeto Federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial e demais veículos de divulgação Oficial, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de Registro de Preços.

5.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário,

Avenida Nossa Senhora de Fátima (Centro Administrativo), Bairro São Sebastião, Município de Altos-PI, CEP: 54.290-000, CNPJ: 06.554.794/0001-11



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

Table with columns: Ordem, Descrição, Unidade, Quantidade, Preço Unitário, Valor Total. Includes items for oxygen and other medical supplies.

Valor Total: R\$ 716.500,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente Registro de Preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Altos-PI.
3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços em comento.

4. DA ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento da Intenção de Registro de Preços-IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de Registro de Preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os

devido ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela:

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do Registro de Preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou

Avenida Nossa Senhora de Fátima (Centro Administrativo), Bairro São Sebastião, Município de Altos-PI, CEP: 54.290-000, CNPJ: 06.554.794/0001-11

Avenida Nossa Senhora de Fátima (Centro Administrativo), Bairro São Sebastião, Município de Altos-PI, CEP: 54.290-000, CNPJ: 06.554.794/0001-11

(Continua na página seguinte)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata do Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata do Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Avenida Nossa Senhora de Fátima (Centro Administrativo), Bairro São Sebastião, Município de Altos/PI, CEP: 64.290-000, CNPJ: 06.554.794/0001-11



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do Registro de Preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Avenida Nossa Senhora de Fátima (Centro Administrativo), Bairro São Sebastião, Município de Altos/PI, CEP: 64.290-000, CNPJ: 06.554.794/0001-11



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do Registro de Preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela

Avenida Nossa Senhora de Fátima (Centro Administrativo), Bairro São Sebastião, Município de Altos/PI, CEP: 64.290-000, CNPJ: 06.554.794/0001-11



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Altos-PI, 17 de maio de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
Maxwell Pires Ferreira

BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES
CNPJ nº 38.425.303/0001-29

Avenida Nossa Senhora de Fátima (Centro Administrativo), Bairro São Sebastião, Município de Altos/PI, CEP: 64.290-000, CNPJ: 06.554.794/0001-11

FOLHAS: 34
PROC.: 237 / 2024
Ass.:

ID: D388CDE920C64

ID: D9716495A5354



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - PMCM Nº 046/2022 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA A PREFEITURA E DEMAIS ÓRGÃOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ALTOS/PI E SUAS SECRETARIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTOS - PI E A EMPRESA A. DE SOUSA RODRIGUES EIRELI - PREMIUM DISTRIBUIDORA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS-PI, CNPJ Nº 06.554.794/0001-11, estabelecida a praça Cônego Honorário, 30, bairro centro, CEP nº 64.290-000, neste ato representada por Maxwell Pires Ferreira, prefeito municipal, CPF nº 787.896.133-68, RG Nº 1562962 SSP-PI, residente e domiciliado na Avenida doze de outubro, nº 1259, Bairro centro, Altos-PI.
CONTRATADO: A. DE SOUSA RODRIGUES EIRELI - PREMIUM DISTRIBUIDORA, inscrita com o CNPJ Nº 04.401.747/0001-49, localizada na Av. Presidente Kennedy, nº 4470, lote Zoológico II, Bairro Porto do Centro, Teresina-PI, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr. Alano de Sousa Rodrigues.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato n. 001/2023, Pregão Eletrônico n. 046/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se a prorrogação do prazo no artigo 37, inciso II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Por este Termo Aditivo ao contrato nº 001/2023 será prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar da data da assinatura do contrato.

CLAUSULA QUARTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:
FONTE DE RECURSO: 001.
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 001/2023 desde que não contrariem o convenção do presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Praça Cônego Honorário, nº 30, Centro.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

Altos-PI, 08 de março de 2024.

MAXWELL PIRES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE ALTOS-PI
CONTRATANTE

A. DE SOUSA RODRIGUES EIRELI - PREMIUM DISTRIBUIDORA
CNPJ Nº 04.401.747/0001-49
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF Nº:

2ª

CPF Nº:

Praça Cônego Honorário, nº 30, Centro.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Altos
Prefeitura Municipal de Altos
Pregão Eletrônico - 004/2024/2024

Resultado da Adjudicação

Table with 7 items detailing procurement results: Recarga Oxigênio 1m³, Oxigênio medicinal cilindro 2,5 e 11m³, Oxigênio medicinal Líquido, AR COMPRIMIDO MEDICINAL, Aluguel de tanque criogênico, Válvula reguladora de pressão para oxigênio, Válvula reguladora de pressão para ar comprimido.

ESGUAL COELHO PEREIRA
Proprietário

COMPRAS PÚBLICAS
A licitação será de caráter público e o vencedor será o que apresentar o menor preço, observadas as condições de pagamento e prazo de entrega estabelecidos no Edital.



ID: 6D1000C79B9C4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Altos
Prefeitura Municipal de Altos
Pregão Eletrônico - 004/2024/2024

Resultado da Homologação

Table with 7 items detailing procurement results: Recarga Oxigênio 1m³, Oxigênio medicinal cilindro 2,5 e 11m³, Oxigênio medicinal Líquido, AR COMPRIMIDO MEDICINAL, Aluguel de tanque criogênico, Válvula reguladora de pressão para oxigênio, Válvula reguladora de pressão para ar comprimido.

MAXWELL PIRES FERREIRA
Supervisor Contratante

COMPRAS PÚBLICAS
A licitação será de caráter público e o vencedor será o que apresentar o menor preço, observadas as condições de pagamento e prazo de entrega estabelecidos no Edital.





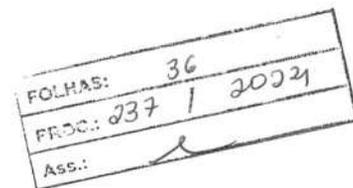
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

FOLHAS: 35
PROC.: 237 / 2024
Ass.: e

EDITAL RETIFICADO DE LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA DE ALTOS – ESTADO DO PIAUÍ	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024	
AMPLA CONCORRÊNCIA	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
BASE LEGAL	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
OBJETO	Contratação de empresa especializada, por meio de registro de preços, para recarga de oxigênio medicinal liquefeito e comprimido, armazenados em cilindros e tanque a serem fornecidos em regime de comodato, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altos-PI.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor preço unitário.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.portaldecompraspublicas.com.br .
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS	14/05/2024
SESSÃO PÚBLICA:	17h30min (cino horas e trinta minutos).
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	R\$ 750.681,00 (setecentos e cinquenta mil, seiscentos oitenta e um reais).
FONTE RECURSO	Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7892/2013
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado no Centro Administrativo, localizado no Bairro São Sebastião, Av. Nossa Senhora de Fátima, CEP nº 64.290-000, Município de Altos/PI, no horário das 08:00 h (oito horas) às 13:30 h (treze horas e trinta minutos).	
ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido título, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024

O MUNICÍPIO DE ALTOS, ESTADO DO PIAUÍ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	PREFEITURA DE ALTOS – PI
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	17:30 h DO DIA 02/05/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO/ ESCLARECIMENTO:	17:20 h DO DIA 09/05/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	17:20 h DO DIA 14/05/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	17:30 h DO DIA 14/05/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

1. DO OBJETO.

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada para recarga de oxigênio medicinal liquefeito e comprimido, armazenados em cilindros e tanque a serem fornecidos em regime de comodato, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altos-PI, por meio de Registro de Preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O **critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

FOLHAS:	37
PROC.:	237 / 2024
Ass.:	2

as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 3.6. A participação no presente certame é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste certame interessados, regularmente estabelecidos no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam ligados ao objeto do presente Pregão, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.
- 4.1.1 A concorrência estará aberta a quaisquer empresas que regularmente comercializem o objeto licitado.
- 4.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:
- 4.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.2. o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

FOLHAS:	38
PROC.:	237 / 2024
Ass.:	

- 4.2.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.2.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.2.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.2.8.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 4.2.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.2.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.3.** O impedimento de que trata o item 4.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.4.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.2 e 4.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.5.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.6.** O disposto nos itens 4.2.2 e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.7.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.8.** A vedação de que trata o item 4.2.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

FOLHAS:	39
PROC.:	237 / 2024
Ass.:	

- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será admitido documentos de habilitação enviados após a abertura da sessão pública;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
 - 6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações e especificação do Termo de Referência com todas as suas características tais como: marca, ano, modelo, fabricante, potência do motor, tipo de combustível, capacidade seja de pessoas ou materiais/equipamentos, **conforme o caso.**
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade que deverá constar na proposta, não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Ainda, no cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 6.6.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 6.6.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 6.6.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 6.6.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

FOLHAS:	20
PROJ.:	237 / 2021
ASS.:	2

6.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.8.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.6 ou 6.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Juntamente com a proposta deverá enviar/apresentar termo de compromisso afirmando conhecer as regras do edital e seus anexos.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será o previsto no Termo de Referência deste Edital.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

FOLHAS:	211
PROC.:	237 / 2021
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

- 7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12.1.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12.2.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.12.3.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários
- 7.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.13.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.13.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.13.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.14.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.14.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.14.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

FOLHAS:	42
PROC:	237 / 2021
Ass.:	

- 7.14.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.14.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.14.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.14.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.15.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.21.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.21.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.22.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.22.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

FOLHAS:	23
PR.DC:	237 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

7.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2.2. empresas brasileiras;

7.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. **Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade, que disponibilizará os preços unitários máximos para critério de aceitabilidade:**

7.23.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.23.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

FOLHAS:	99
PROC.:	237 / 2022
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

- 8.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 8.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 8.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 8.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 8.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6.1 deste edital.
- 8.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.6.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que serão indicados os acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho que serão utilizados no cálculo do valor estimado pela Administração.
- 8.6.1.** O(s) sindicato(s) indicado(s) serão de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.
- 8.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.1.** contiver vícios insanáveis;
- 8.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.9.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 8.9.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

FOLHAS:	45
PROCC:	237 / 2024
Ass.:	

- 8.9.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 8.9.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 8.11.2.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 8.11.3.** Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 8.11.4.** Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 8.11.5.** Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 8.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.14.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11



- 8.15.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.16.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.17.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.18.** Analisadas as amostras, as empresas serão notificadas acerca daquelas que forem consideradas inadequadas, para que apresente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, novas amostras para análise, sob pena de desclassificação da proposta e imediata convocação de outro proponente, seguindo a ordem de classificação.
- 8.19.** Se a(s) nova(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

9. DA HABILITAÇÃO.

- 9.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.4.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de percentual para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 9.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.
- 9.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.7.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.8.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.9.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

FOLHAS:	27
PROC.:	237 / 2024
ASS.:	

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 9.10.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.10.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.11.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.12.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.13.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.14.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.15.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.16.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. CONTER A INDICAÇÃO DO BANCO, NÚMERO DA CONTA E AGÊNCIA DO LICITANTE VENCEDOR, PARA FINS DE PAGAMENTO.**
- 10.2.** O licitante deverá ainda enviar sua proposta atendendo os seguintes campos:
- 10.2.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 10.2.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente;
- 10.2.3.** Declaração de compromisso de execução dentro do município de Altos (PI), no prazo estabelecido em Edital, sem custos adicionais e independentes da quantidade;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

FOLHAS:	28
PROC:	237 / 2021
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

- 10.2.4.** O prazo de validade que deverá constar na proposta, não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 10.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.3.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso
- 10.4.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.6.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.7.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

- 11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2.** O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:
- 11.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.
- 11.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;
- 11.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

FOLHAS:	219
PROC.:	237 / 2024
Ass.:	e

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

FOLHAS:	50
PROC.:	237 / 2023
Ass.:	

- 15.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 15.1.5.** fraudar a licitação
- 15.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 15.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 15.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 15.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.2.1.** advertência;
 - 15.2.2.** multa;
 - 15.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
 - 15.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 15.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
 - 15.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 15.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 15.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 15.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 15.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.
- 15.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 15.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 15.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

FOLHAS:	51
PROC:	037 / 2029
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

FOLHAS:	52
PROC.:	237 / 2024
Ass.:	<i>e</i>

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

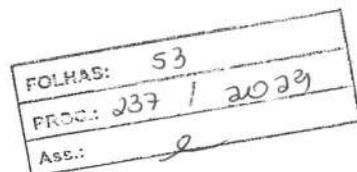
17.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

17.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

17.11.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

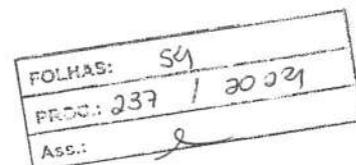
1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Este Termo de Referência estabelece as normas específicas para a contratação de empresa especializada para **recarga de oxigênio medicinal liquefeito e comprimido, armazenados em cilindros e tanque a serem fornecidos em regime de comodato**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altos-PI, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MED.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	Recarga Oxigênio 1m ³	Und.	300	171,67
2	Oxigênio medicinal cilindro 2,5 a 10m ³	M ³	8.000	41,00
3	Oxigênio medicinal Líquido	M ³	24.000	9,40
4	Ar comprimido medicinal acondicionado em cilindro com capacidade de 6 a 10 m ³ , com fornecimento de cilindro	M ³	2.000	35,14
5	Tanque de Oxigênio Crogenico mínimo 1.500M ³ (Aluguel Mensal) com interligação a rede de gases do hospital, montagem e instalação completa da base do tanque e assistencia tecnica	Mês	12	3.800,00
6	Válvula reguladora de pressão para oxigênio	Und.	30	500,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11



7	Válvula reguladora de pressão para ar comprimido	Und.	30	490,00
---	--	------	----	--------

Valor Total: R\$ 750.681,00 (setecentos e cinquenta mil, seiscentos oitenta e um reais).

- 1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site do sistema eletrônico utilizado no certame e as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, estas sempre prevalecerão.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice IPCA-E.
- 1.6. Não se aplica ao contrato a previsão de matriz de riscos.
- 1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CERTAME

- 2.1. Critério de julgamento: Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as condições definidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 2.2. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico, modalidade surgida com o objetivo de aperfeiçoar o regime de licitações, levando a uma maior competitividade e ampliando a oportunidade de participação, por meio da desburocratização dos procedimentos para a habilitação e das etapas do certame, sendo uma modalidade mais célere, que visa a busca pelas contratações de preços mais baixos pelos entes da Administração Pública. Dessa forma, pode-se falar em uma dualidade de benefícios trazidos pelo pregão: maior agilidade nas contratações públicas e redução de gastos.
- 2.3. Modo de Disputa: Aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da rodada de lances.
- 2.4. Condição de Serviço/Bem Comum: Os bens a serem adquiridos, bem como os insumos que os acompanham, se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação.
- 2.5. Subcontratação: É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, para maior eficiência na fiscalização do contrato.
- 2.6. Participação de Consórcios: Nesta licitação não será admitida a possibilidade de Consórcio de empresas, para garantia de maior competitividade entre os participantes.
- 2.7. Referência de Preços: O valor total desta licitação é baseado em ampla pesquisa de preços realizada conforme os métodos e justificativas contidas no **Processo Administrativo 028/2024**.
- 2.8. Restrições de Competição Prevista em Lei: **A presente Licitação se destina exclusivamente para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.**
- 2.9. Fornecimento Não-Continuado: O fornecimento ocorrerá de forma continuada.
- 2.10. Regime de execução: A execução do contrato ocorrerá sob o regime empreitada por preço unitário.
- 2.11. Sistema Registro de Preços: No presente processo, adotou-se o SRP por tratar-se de Bairro São Sebastião, Av. Nossa Senhora de Fátima.



contratação que, pelas características do objeto, há necessidade de contratações permanentes ou frequentes.

2.12. Participação de cooperativas: Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da exigência de amostra:

5.1. Não será exigida amostras

Subcontratação:

5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. As observâncias quanto as obrigações da contratante e da contratada são aquelas estabelecidas no edital do certame e seus anexos, em especial, minuta de contrato, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

7.1. A periodicidade de entrega dos bens será **SEMANAL**, em remessa parcelada, em conformidade com este Termo de Referência e a Autorização de Compra emitida pela Secretaria Municipal demandante.

7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3. Os bens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Altos - PI, localizada no Centro Administrativo, localizado no Bairro São Sebastião, Av. Nossa Senhora de Fátima, CEP nº 64.290-000, Altos - PI.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

FOLHAS:	56
PROC.:	237 / 2021
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Gestor do Contrato:

8.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento:

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

FOLHAS:	57
PROC.:	237 / 2022
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento:

9.8. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir.

Forma de pagamento:

9.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento:

10.2. O fornecimento do objeto será parcelado

Exigências de habilitação:

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

10.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

FOLHAS:	58
PROC:	237 / 2024
ASS.:	<i>[assinatura]</i>

10.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

10.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:

10.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

FOLHAS:	59
PROC:	232 / 2024
Ass:	

contábeis dos **2 (dois)** últimos exercícios sociais, comprovando:

- 10.23.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 10.23.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 10.23.3.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 10.23.4.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 10.24.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez) do valor total estimado da contratação.
- 10.25.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 10.26.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica:

10.27. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.27.1. Para a demonstração da capacidade técnico-operacional da licitante, será exigido Atestado de Capacidade Técnica, em nome da proponente, comprovando fornecimento anterior de bem similar ao do objeto deste certame, os quais poderão ser expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observando os critérios mínimos: 1) Razão Social, CNPJ e dados de Contato do órgão (ou empresa) emissor; 2) descrição do objeto contratado; 3) prazo de prestação dos serviços e; 4) assinatura e nome legível do responsável pela gestão da execução do objeto.

10.27.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.27.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

10.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

10.28.4. O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

10.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

FOLHAS:	60
PROC.:	237 / 2024
ASS.:	

10.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Declarações Obrigatórias:

10.29. Caso não haja campo próprio para assinalar no sistema adotado, o licitante deverá enviar juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que:

- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- CASO COOPERATIVA: cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Caso de fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa: cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- atende aos requisitos de habilitação.
- suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA

11.1. As observâncias quanto ao envio da proposta são aquelas estabelecidas no edital da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do exigido neste Termo de Referência:

- A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- Não será exigida garantia de proposta como requisito de pré-habilitação.
- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados, devendo conter as informações similares à especificação deste Termo de Referência.
- A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.



12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. As observâncias quanto a abertura da sessão, classificação das propostas e formulação dos lances, são aquelas estabelecidas no edital da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021. Sem prejuízo do exigido neste Termo de Referência:

- a) Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.
- b) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.
- c) Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "ABERTO".
- d) O prazo para o licitante detentor da melhor proposta encaminhar proposta adequada ao último lance ofertado ou negociado, em formato digital, via sistema, é de, no mínimo, **2 (duas) horas** contadas a partir da solicitação do pregoeiro.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As observâncias quanto as sanções administrativas aos licitantes são aquelas estabelecidas no edital da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. As observâncias quanto as condições do Registro de Preços são aquelas estabelecidas no edital do certame e seus anexos, em especial, minuta da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021:

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo estimado contratação será de **R\$ 750.681,00 (setecentos e cinquenta mil, seiscientos oitenta e um reais)**.

15.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

15.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

15.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16. DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1. Conforme disposto no art. 17 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o órgão ou entidade compradora revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público,



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

FOLHAS:	62
PROC.:	2371/2024
Ass.:	

derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, podendo, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

- b) O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da prestação dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- c) É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive demonstração de exequibilidade da proposta;
- d) Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- e) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- f) As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- g) As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em Diário Oficial;
- h) É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação, na presente licitação em mais de uma empresa.
- i) Os casos não previstos neste Termo de Referência serão decididos pelo Pregoeiro.
- j) h) A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do Edital e seus anexos.
- k) O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Contratação será o do Município de Altos - PI.

Altos (PI), 29 de abril de 2024.

Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
 CNPJ: 06.554.794/0001-11

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

FOLHAS: 63
 PROC.: 237 / 2024
 Ass.: e

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2024

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2024 - ARP Nº ___/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2024

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI
 O MUNICÍPIO DE ALTOS - PI E A EMPRESA

A **PREFEITURA DE ALTOS - PI**, com sede na Centro Administrativo, localizado no Bairro São Sebastião, Av. Nossa Senhora de Fátima, CEP nº 64.290-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.794/0001-11, neste ato representado pelo Sr. **Maxwell Pires Ferreira**, Prefeito de Altos - PI, portador do CPF/MF nº _____ e RG nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na Rua _____, Fone _____, E-mail _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ___/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ___/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência; e conforme detalhamento abaixo:

EMPRESA:						
CNPJ:				INSCRIÇÃO ESTADUAL:		
ENDEREÇO:						
REPRESENTANTE:						
E-MAIL:				TEL: ()		
DADOS BANCARIOS:						
Item	Especificação	Marca	Und.	Qty.	Valor Registrado (R\$)	
					Unitário	Total
VALOR TOTAL:					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência; O Edital da Licitação; A Proposta da contratada; e os Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será por **12 (doze) meses**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

FOLHAS:	64
PROC.:	237 / 2024
Ass.:	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e VIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$.....

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

FOLHAS:	65
PROC.:	237 / 2029
Ass.:	

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- e) Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- h) A Administração terá o prazo de 60 (sessenta dias) úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- i) Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 60 (sessenta dias) úteis.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b) Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Quando Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
 - I. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

FOLHAS:	66
PROC.:	237 / 2021
ASS.:	

- substituição ao da Bilal ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- II. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
 - III. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
 - h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
 - i) Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
 - k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92. XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92. XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

FOLHAS:	67
PROC.:	237 / 2021
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

"b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- d) **Multa:** A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:
- I. de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
 - II. de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e
 - III. de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- d.1) Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:
- I. Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
 - II. Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
 - III. Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
- d.2) Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:
- I. Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
 - II. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.
- d.3) Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.
- d.4) Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.
- d.5) As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ. 06.554.794/0001-11

FOLHAS:	69
PROC.:	237 / 2022
Ass.:	2

- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

- 12.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.4.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

FOLHAS:	69
PROCC:	237 / 2021
Ass.:	

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Altos-Piauí, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

FOLHAS:	70
PROC.:	237 / 2021
Ass.:	

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

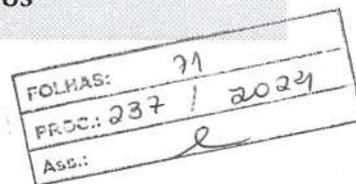
ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo nº 028/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024



O(A) (órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF _____, com sede na _____, neste ato Representada pelo _____, portador do R.G nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente na _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2024, processo administrativo nº ____/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de XXXXXX, especificado(s) no Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº XX/20XX, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

Razão social/ CNPJ/ Endereço/ Contato/ E-mail/ Representante Legal.

INFORMAÇÕES DOS ITENS REGISTRADOS:

Item/ Detalhamento/ Marca (se exigida no edital)/ Modelo (se exigido no edital)/ Unidade de Medida/ Quantidade/ Valor unitário/ Valor Total.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Altos - PI.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a utilização da Ata de Registro de Preços por outros órgãos da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou sítio eletrônico oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

FOLHAS:	72
PROC:	237 / 20 221
ASS:	2

- 5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1.** O instrumento contratual de que trata este item deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1.** Serão registrados na ata os preços do adjudicatário,
- 5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.6.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.6.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.6.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 5.7.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.8.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.8.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.9.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item anterior, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.10.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CEPE: 06.554.794/0001-11

FOLHAS:	73
PROC:	237 / 2024
Ass.:	

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

FOLHAS:	74
PROC.:	237 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

FOLHAS:	35
PROC.:	237 / 2022
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes:

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Anexo

Cadastro Reserva

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

Razão social/ CNPJ/ Endereço/ Contato/ E-mail/ Representante Legal.

INFORMAÇÕES DOS ITENS REGISTRADOS:

Item/ Detalhamento/ Marca (se exigida no edital)/ Modelo (se exigido no edital)/ Unidade de Medida/ Quantidade/ Valor unitário/ Valor Total.

2. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

Razão social/ CNPJ/ Endereço/ Contato/ E-mail/ Representante Legal.

INFORMAÇÕES DOS ITENS REGISTRADOS:

Item/ Detalhamento/ Marca (se exigida no edital)/ Modelo (se exigido no edital)/ Unidade de Medida/ Quantidade/ Valor unitário/ Valor Total.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

FOLHAS:	76
PROC.:	237 / 2023
Ass.:	

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024**

OBJETO: contratação de empresa especializada, por meio de registro de preços, para recarga de oxigênio medicinal liquefeito e comprimido, armazenados em cilindros e tanque a serem fornecidos em regime de comodato, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altos-PI.

TIPO: MENOR PREÇO.

DATA FIM P/ CADASTRO DAS PROPOSTAS: 18/04/2024. **HORÁRIO:** 07:00h (horário de Brasília).

DATA P/ ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/04/2024. **HORÁRIO:** 09:00h (horário de Brasília).

DATA P/ RODADA DE LANCES: 18/04/2024. **HORÁRIO:** 09:30h (horário de Brasília).

EDITAL: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), (www.tce.pi.gov.br) e (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

INFORMAÇÕES: na sede da CPL (Prefeitura), no Centro Administrativo, localizado no Bairro São Sebastião, Av. Nossa Senhora de Fátima, CEP nº 64.290-000, Município de Altos/PI, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 13:30 horas ou e-mail: cplaltospi2021@gmail.com.

PUBLIQUE-SE

Altos-PI, 04 de abril de 2024.

Esdras Coelho Pereira
Pregoeiro



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
 "ALTOS PARA TODOS"



ID: D6B80557718C4

ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
 CNPJ: 06.554.794/0001-11

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024

OBJETO: contratação de empresa especializada, por meio de registro de preços, para recarga de oxigênio medicinal liquefeito e comprimido, armazenados em cilindros e tanque a serem fornecidos em regime de comodato, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altos-PI.

TIPO: MENOR PREÇO.

DATA FIM P/ CADASTRO DAS PROPOSTAS: 18/04/2024. **HORÁRIO:** 07:00h (horário de Brasília).

DATA P/ ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/04/2024. **HORÁRIO:** 09:00h (horário de Brasília).

DATA P/ RODADA DE LANCES: 18/04/2024. **HORÁRIO:** 09:30h (horário de Brasília).

EDITAL: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), (www.tce.pi.gov.br) e (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

INFORMAÇÕES: na sede da CPL (Prefeitura), no Centro Administrativo, localizado no Bairro São Sebastião, Av. Nossa Senhora de Fátima, CEP nº 64.290-000, Município de Altos/PI, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 13:30 horas ou e-mail: cplaltospi2021@gmail.com.

PUBLIQUE-SE

Altos-PI, 04 de abril de 2024.

Esdras Coelho Pereira
 Pregoeiro

Bairro São Sebastião, Av. Nossa Senhora de Fátima

ID: BFD177AAB0984



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
 CNPJ: 06.554.794/0001-11

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 0468.01/2024
MODALIDADE: INEXCIBILIDADE Nº 019/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA ESPECIALIZADA EM AUDITORIA FISCAL, CÁLCULO DE IMPOSTOS, ENCARGOS LEGAIS E APURAÇÃO TOTAL DE DÉBITO, RELATIVOS ÀS TLE (TAXA DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO) E TLA (TAXA DE LICENÇA AMBIENTAL) EM RELAÇÃO AS OPERADORAS DE TELEFONIA NO MUNICÍPIO DE ALTOS/PI.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS/PI
CONTRATADO: FSC FASA SOLUCOES EM COBRANCA CORPORATIVA LTDA - ME
 CNPJ: 14.677.720/0001-09

ENDEREÇO: RUA BARAO DE SOUZA LEO, Nº 425, SALA 605 EDF PONTES CORPORATE CENTER, BAIRRO BOA VIAGEM, MUNICÍPIO DE RECIFE/PE, CEP 51.030-300.

VALOR: 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, III, alínea "c", DA LEI Nº 14.133/21

FONTE DE RECURSOS: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTOS/PI E/OU OUTRAS FONTES.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 DE ABRIL DE 2024.

ALTOS - PI, 04 DE ABRIL DE 2024.

Maxwell Pires Ferreira
 Maxwell Pires Ferreira
 Prefeito Municipal de Altos - PI

ID: BD567F1214A44
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
 GABINETE DO PREFEITO
 CNPJ Nº 06.554.794/0001-11
PORTARIA-GB-PMA Nº131/2024.



O Prefeito Municipal de Altos, Estado do Piauí, Maxwell Pires Ferreira, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 66, Item VI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, considerando ainda, o pedido de Licença sem Vencimento, constante do Processo nº 1060/2024 de 02 de Abril de 2024

RESOLVE:

I - Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTO, a pedido, da servidora, IVANA ANDRADE SANTOS, Portador do CPF: 504.593.683-20. Ocupante do cargo de ENFERMEIRA lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA da Prefeitura Municipal de Altos no período de 03.04.2024 a 03.04.2025.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

III - Revogar as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
CERTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, Altos (PI), 03 DE ABRIL DE 2024.

MAXWELL PIRE FERREIRA
 89613368
 Maxwell Pires Ferreira
 Prefeito Municipal de Altos

Centro Administrativo do Tão, Av. Nossa Senhora de Fátima Nº 4446 Q. B. Low 1
 CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11
 Altos - Piauí - Brasil, CEP: 64.290-000

Avenida Nossa Senhora de Fátima (Centro Administrativo), Bairro São Sebastião, Município de Altos/PI, CEP: 64.290-000, CNPJ: 06.554.794/0001-11

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU FMS AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 001/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024 FMS, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TFD DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TACARATU.

Empresa Vencedora: F B PEREIRA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.613.414/0001-00, com sede na Rua Januária Vilela Inácio, 10, CENTRO, LAJEDO/PE, com o valor de: R\$ 952.678,00 (novecentos e cinquenta e dois mil seiscentos e setenta e oito reais).

BRUNA MELO LOPES
Gestora

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAQUARITINGA DO NORTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024**

Processo Licitatório nº 001/2024 Pregão Eletrônico nº 01/2024.

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a Unidades Básicas de Saúde do Município através das propostas de Emenda Parlamentar nº 08677.960000/1230-01, conforme Termo de Referência e demais anexos a este ato convocatório. Valor máximo aceitável R\$ 97.018,63 (noventa e sete mil dezoito reais e sessenta e três centavos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 10/04/2024; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:55 horas do dia 22/04/2024; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 22/04/2024; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, sita à Rua Padre Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte - PE, nos sites https://transparenciafms.taquaritingadonorte.pe.gov.br/ - Portal da Transparência - FMS (outras publicações - editais); www.bnc.org.br e ainda através do e-mail: cpltaqdonorte@hotmail.com. Informações complementares através dos telefones (81) 3733-2173 e 3733-1156.

Taquaritinga do Norte, 4 de abril de 2024.
JOÃO BATISTA DA SILVA
Pregoeiro

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024 - PMAB/PI**

Aquisição de materiais para atendimento do Programa Nascer Saudável. FR: Tesouro Municipal/Recursos Próprios. Valor estimado: R\$ 166.241,88. Abertura das Propostas: 17 de abril de 2024, a partir das 07h31min. (Horário de Brasília). INFORMAÇÕES: CPL - Prefeitura Municipal de Água Branca/PMAB/PI, na Av. João Ferreira, nº 555 - Bairro: Centro, em Água Branca/PI, CEP 64.460-000. E-mail: cpl.pmaguabranca@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 - PMAB/PI

Aquisição de carteiras escolares. FR: Tesouro Municipal/Recursos Próprios. Valor estimado: R\$ 483.747,14. Abertura das Propostas: 17 de abril de 2024, a partir das 08h01min. (Horário de Brasília). INFORMAÇÕES: CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA/PMAB/PI, na Av. João Ferreira, nº 555 - Bairro: Centro, em Água Branca/PI, CEP 64.460-000. E-mail: cpl.pmaguabranca@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024 - PMAB/PI

Registro de preços para prestação de serviços de fretes. Abertura das Propostas: 17 de abril de 2024, a partir das 09h01min. (Horário de Brasília). INFORMAÇÕES: CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA/PMAB/PI, na Av. João Ferreira, nº 555 - Bairro: Centro, em Água Branca/PI, CEP 64.460-000. E-mail: cpl.pmaguabranca@gmail.com. Água

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024 - PMAB/PI

Registro de preços para aquisição de material esportivo. Abertura das Propostas: 17 de abril de 2024, a partir das 10h01min. (Horário de Brasília). INFORMAÇÕES: CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA/PMAB/PI, na Av. João Ferreira, nº 555 - Bairro: Centro, em Água Branca/PI, CEP 64.460-000. E-mail: cpl.pmaguabranca@gmail.com. Água

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024 - PMAB/PI

Registro de preços para aquisição de eletrodomésticos. Abertura das Propostas: 17 de abril de 2024, a partir das 11h01min. (Horário de Brasília). INFORMAÇÕES: CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA/PMAB/PI, na Av. João Ferreira, nº 555 - Bairro: Centro, em Água Branca/PI, CEP 64.460-000. E-mail: cpl.pmaguabranca@gmail.com. Água

Branca-PI, 4 de abril de 2024.
ANDRÉ LUCAS ANDRADE PEREIRA
Pregoeiro

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2024 - PMAB/PI

Credenciamento de empresas especializadas para contratação futura para serviços de manutenção de veículos com fornecimento de peças. Fonte de Recursos: Tesouro Municipal/Rec. As propostas e documentos de habilitação serão recebidos a partir do dia 10/04/2024, das 07h30min às 13h30min na sala das licitações da Prefeitura Municipal de Água Branca-PI, ou através do e-mail: cpl.pmaguabranca@gmail.com. Início do credenciamento: 10 de abril de 2024. Fim do credenciamento: 31 de dezembro de 2024. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: www.aguabranca.pi.gov.br e portal do TCE-PI: https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/. Endereço da Sala das Licitações: Av. João Ferreira, nº 555, Centro, Água Branca-PI. Horário de Atendimento: segunda à sexta-feira, de 07h30min às 13h30min.

Água Branca-PI, 4 de abril de 2024.
AISLAN ALVES PEREIRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/ 2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024

Contratação de empresa especializada, por meio de registro de preços, para recarga de oxigênio medicinal liquefeito e comprimido, armazenados em cilindros e tanque a serem fornecidos em regime de comodato, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altos-PI. TIPO: menor preço. DATA FIM P/ CADASTRO DAS PROPOSTAS: 18/04/2024. HORÁRIO: 07:00h (horário de Brasília). DATA P/ ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/04/2024. HORÁRIO: 09:00h (horário de Brasília). DATA P/ RODADA DE LANCES: 18/04/2024. HORÁRIO: 09:30h (horário de Brasília). EDITAL: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), (www.tce.pi.gov.br) e (https://www.gov.br/pncp/pt-br). INFORMAÇÕES: na sede da CPL (Prefeitura), no Centro Administrativo, localizado no Bairro São Sebastião, Av. Nossa Senhora de Fátima, CEP nº 64.290-000, Município de Altos/PI, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 13:30 horas ou e-mail: cplaltospi2021@gmail.com

Altos (PI), 4 de abril de 2024.
ESDRAS COELHO PEREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 043/2024; Processo nº 043/2024; Concorrência Eletrônica nº 001/2024; Contratante: Prefeitura Municipal de Barras - PI. Contratado: WR Engenharia e Locações de Veículos LTDA, CNPJ: 36.666.319/0001-06. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da construção do centro de convivência do idoso na zona urbana do município de Barras - PI. Valor: R\$ 634.110,46 (seiscentos e trinta e quatro mil, cento e dez reais e quarenta e seis centavos). Fonte de Recurso: FPM / FMAS / ICMS / Recursos Próprios / Emendas. Assinatura do Contrato: 03 DE ABRIL DE 2024. Vigência: 03 de abril de 2024 a 02 de abril de 2025. Barras - PI, em 03 de abril de 2024; Edilson Sérvulo de Sousa - Prefeito Municipal.

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024**

A Prefeitura Municipal de Barras - PI, em observância aos ditames da Lei 14.133/21, torna público a Adjucação e Homologação, do processo licitatório nº 043/2024, procedimento nº 001/2024, sob a modalidade Concorrência Eletrônica, em favor da empresa primeira colocada WR Engenharia e Locações de Veículos LTDA, CNPJ: 36.666.319/0001-06, com o preço total de R\$ 634.110,46 (seiscentos e trinta e quatro mil, cento e dez reais e quarenta e seis centavos).

Barras (PI), 3 de abril de 2024.
EDILSON SÉRVULO DE SOUSA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 11/2024. Processo: Nº 28/2024. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento sob demanda de exames na cidade de Teresina Piauí, destinados à secretaria municipal de saúde do município de Belém do Piauí - PI. Contratante: Prefeitura Municipal de Belém do Piauí, CNPJ sob o nº 01.612.560/0001-60. Contratado: MEDICARDIO - CENTRO CLINICO CARDIOLOGICO LTDA, CNPJ sob o nº 08.955.702/0001-30. Valor Global: R\$ 169.000,00 (Cento e sessenta e nove mil reais). Fonte de Recursos: FPM, ICMS, FMS, Recurso Próprios do Município/Orçamento Geral d Outros. Data da Assinatura: 04 de abril de 2024. Base Legal: Lei nº 14.133, de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 027/2024, Pregão Eletrônico SRP Nº 008/2024/ PMBP, Processo Administrativo nº 010/2024, OBJETO: "Constituição De Sistema De Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Peças, Lubrificantes E Baterias Para Ser Utilizadas Nos Veículos Leves, Utilitários E Pesados, Visando Atender As Necessidades Da Prefeitura Municipal De Betânia Do Piauí-PI E Suas Secretarias". Das Partes: o Município De Betânia Do Piauí-PI, CNPJ sob o Nº 01.612.622/0001-33 e a empresa M & R AUTOPEÇAS LTDA - EPP, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o nº 26.491.054/0001-90, Fonte De Recursos: Orçamento Geral do Município de Betânia do Piauí e Outros, para o Exercício de 2024, VALOR TOTAL: R\$ 594.520,36 (quinhentos e noventa e quatro mil, quinhentos e vinte reais e trinta e seis centavos), data da Assinatura do Contrato: 01 de abril de 2024, Vigência do Contrato: de 01/04/2024 até 31/12/2024, Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e o Decreto Municipal nº 034/2023.

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 017/2024, Chamada pública nº. 001/2024, Processo Administrativo Nº. 012/2024, OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural Ou de Suas Organizações, Para Serem Utilizados na Merenda Escolar do Ano Letivo de 2024, Das Partes: a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, CNPJ sob nº 01.612.622/0001-33 e a Associação de Mulheres Criadoras de Galinhas do Município de Betânia Do Piauí - Demais, inscrita no CNPJ sob o nº 35.067.030/0001-08, Fonte De Recursos: Pnae e Recursos não Vinculados de Impostos, Valor Total: R\$ 18.262,80 (dezoito mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), Data da Assinatura do Contrato: 21 de março de 2024, Vigência do Contrato: de 21/03/2024 até 31/12/2024, Fundamentação Legal: chamada pública nº 001 /2024, pela Lei 11.947/2009 e Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 04/2015, com redação atualização pela Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

Contrato nº 018/2024, Chamada pública nº. 001/2024, Processo Administrativo Nº. 012/2024, OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural Ou de Suas Organizações, Para Serem Utilizados na Merenda Escolar do Ano Letivo de 2024, Das Partes: a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, CNPJ sob nº 01.612.622/0001-33 e a Associação Das Pequenas Produtoras Rurais De Serra Do Inacio - Demais, inscrita no CNPJ sob o nº 13.588.675/0001-45, Fonte De Recursos: Pnae e Recursos não Vinculados de Impostos, Valor Total: R\$ 38.883,00 (trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e três reais), Data da Assinatura do Contrato: 21 de março de 2024, Vigência do Contrato: de 21/03/2024 até 31/12/2024, Fundamentação Legal: chamada pública nº 001 /2024, pela Lei 11.947/2009 e Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 04/2015, com redação atualização pela Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

Contrato nº 019/2024, Chamada pública nº. 001/2024, Processo Administrativo Nº. 012/2024, OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural Ou de Suas Organizações, Para Serem Utilizados na Merenda Escolar do Ano Letivo de 2024, Das Partes: a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, CNPJ sob nº 01.612.622/0001-33 e a Senhora Marleide Paixão Delmondes, Fonte De Recursos: Pnae e Recursos não Vinculados de Impostos, Valor Total: R\$ 19.995,89 (dezenove mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos), Data da Assinatura do Contrato: 21 de março de 2024, Vigência do Contrato: de 21/03/2024 até 31/12/2024, Fundamentação Legal: chamada pública nº 001 /2024, pela Lei 11.947/2009 e Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 04/2015, com redação atualização pela Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.



CONSTANTINO LIMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, 30.576.065/0001-40, localizada à RUA BARROSO (ZONA SUL), 1069 - VERMELHA, torna público que requererá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a LICENÇA DE OPERAÇÃO, para DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E MEDICAMENTOS, TERESINA - PI.
*Vide Resolução CONAMA nº 006, de 24 de janeiro de 1986

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES PI
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
O Município de Dom Expedito Lopes - PI, através do Agente de contratação, passou de uma contratação legal, mediante o selo da Secretaria Municipal de Obras, que há necessidade de Contratação de Empresa para a prestação de serviços de manutenção da Projeto executivo de pavimentação de ruas públicas em planejamento urbano do município de Dom Expedito Lopes-PI, conforme contrato de nº 001-2024, Nº 04224/2023, em virtude do julgamento em menor preço global, Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 73, inciso I, item d); e Lei nº 12.017/2024. Invia o recolhimento 03/04/2024 às 08:00h às 12/04/2024 às 07:59h. Horário de abertura das propostas: 08:00h às 08:00h. Após o julgamento, o contratado, em até, 06/09 (seis meses) a partir da liberação. Local: www.cvbommas.com.br Valor Estimado: R\$ 14.000,00. Fonte de Recursos: Recursos Próprios com Outras Transferências de Convênios da União - 700. Vigência: 12 meses. Mais informações poderão ser obtidas no sede da P. M. de Dom Expedito Lopes, situada na Rua São João, 535, centro, Dom Expedito Lopes, Piauí, ou pelo e-mail: 7.delo@pi.gov.br com Dom Expedito Lopes, 01 de abril de 2024. Teresina de Jesus Oliveira - Agente de Contratação - Portaria nº 0156-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL PI
AVISO DE LICITAÇÃO - Adiantamento
Pregão Eletrônico Nº 063/2024 - Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Gás oxigênio medicinal, para atender à Secretaria Municipal de Saúde de Cocai PI. Data de abertura: 16/04/2024 às 09:00h. Foneles de Recursos: 5 0 0 . 0 0 0 0 5
Edital: <http://sistemas.cocai.pi.gov.br/licitacoes>; <https://www.prefeitura.coalacaoes.com.br/licitacoes> ou licitacoes@cocai.pi.gov.br
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 064/2024 - SPR - Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação para o sistema de rede pública municipal de ensino da municipalidade de Cocai-PI (datas referentes ao Pregão Eletrônico 001/2024 - SPR que foi anulado). Data de abertura: 22/04/2024 às 09:00h. Foneles de Recursos: 505, 540, 541, 552, 553, 569 e 570. Edital: <http://sistemas.cocai.pi.gov.br/licitacoes> ou licitacoes@cocai.pi.gov.br
Cocai (PI), 04 de abril de 2024
Sabrine Costa Pereira
Pregoeira

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CNPJ nº 08.523.000/01-44
Praça Joséfa de Albuquerque, 333, Centro, Várzea Grande

AVISO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024
A Prefeitura Municipal de Várzea Grande - PI, localizada na Praça Joséfa de Albuquerque, 333, Centro, Várzea Grande - PI, torna pública, para conhecimento das interessados que em dia 05 de ABRIL de 2024, às 10h00min, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA** de tipo Menor Preço tendo por objeto a contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUXÍLIO DE CADERNEIRA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-PI, nos termos de Lei nº 14.133/2021 e no ato de abertura, 07/04/2024. CONTRATAÇÃO DIRETA e será admitida a possibilidade de alteração na modalidade para o nº 5 e 6 de acordo com o Edital. Para mais informações, consulte o edital no endereço eletrônico: www.licitacoes.com.br ou licitacoes@varzea-grande.pi.gov.br
Várzea Grande - PI, 05 de abril de 2024.

Luiz Carlos Lopes Freitas de Sousa
Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Juventude

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDEA PI
CNPJ nº 05.223.000/01-44

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024
OBJETO: contratação de empresa especializada em Engenharia Civil para Execução de Obras e Serviços de Pavimentação em Calçadas na Via: Pública na zona urbana e rural do município de Colídeia-PI.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/04/2024
HORÁRIO DE 09:00h (horário de Brasília)
DATA DA RODADA DE LANCES: 19/04/2024
HORÁRIO DE 16h (horário de Brasília)
LEI REGENTE: 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
EDITAL: Disponível nos sites: www.licitacoes.com.br e www.colidea.pi.gov.br
INFORMAÇÕES: Praça Joaquim II, Marzagão, 7117 - Bairro Centro, Município de Colídeia-PI - Piauí - CEP: 04.870-000. O endereço eletrônico é: www.licitacoes.com.br
TELEFONE PARA CONTATO: (89) 38132-5200

PUBLICAR-SE:
Colídeia-PI (PI), 09 de abril de 2024.
Pádua Que de Almeida
Agente de Contratação

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOY
CNPJ nº 05.734.000/01-11

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024
OBJETO: contratação de empresa especializada por meio de regime de preço, para prestação de serviços de manutenção e conservação, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Município de Altoy-PI.
TIPO: MENOR PREÇO
DATA FIM PI CADASTRO DAS PROPOSTAS: 16/04/2024. HORÁRIO: 07:00h (horário de Brasília)
DATA FIM PI ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/04/2024. HORÁRIO: 09:00h (horário de Brasília)
DATA FIM PI RODADA DE LANCES: 16/04/2024. HORÁRIO: 09:30h (horário de Brasília)
EDITAL: Disponível no endereço eletrônico: www.licitacoes.com.br e www.altoy.pi.gov.br
INFORMAÇÕES: Rua da Cidreira, 230 - Centro, Município de Altoy - Piauí, CEP nº 04.290-000. Município de Altoy, Piauí. O endereço eletrônico é: www.licitacoes.com.br
TELEFONE PARA CONTATO: (89) 38132-5200

PUBLICAR-SE:
Altoy-PI, 06 de abril de 2024.
Eduarda Conceição Pereira
Pregoeira

alphaville
Teresina

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
DATA: 16/04/2024 - (sexta-feira)

2. A ASSOCIAÇÃO ALPHAVILLE TERESINA, inscrita no CNPJ nº 04.131.888/0001-07, tem sede na BR 343, km 162, nº 8003 Jurem de Souza 6 / 82 - CEP: 64203-010, Bairro Garcia, Teresina PI, em conformidade com o artigo 2º e 3º do estatuto do Estatuto Social. Sendo a presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para que todos os associados se reúnam para o seguinte: **OBJETIVO:** 1. Eleger o Conselho Administrativo, instalado em Rua São Sebastião, 40, bairro Vila Nova de Fátima, CEP nº 64.290-000, Município de Altoy, Piauí, no endereço eletrônico: www.licitacoes.com.br
LOCAL: Quadra Esportiva da Ode Alphaville Teresina
MODALIDADE: Presencial (individualmente)
DATA: 16 de abril de 2024 - (sexta-feira)
HORÁRIO: 15h, em primeira convocação e 16h30 em segunda e última convocação.
Para mais informações consulte o Edital.
02 - Apresentar e debater sobre o relatório anual das atividades com a Prestação de Contas e Balanço Geral do exercício 2023, bem como uma Demonstração de Receita e Despesa, conforme dispõe art. 31, "b", do Estatuto Social do Alphaville Teresina.
03 - Apresentar e debater a Proposta Orçamentária e o Plano de Obras para o ano de 2024.
2.3. Decretar sobre a aprovação de taxa extra, em caso de aprovação de projeto de reforma e saneamento da academia do Lazer Alphaville Teresina.

Teresina, 03 de abril de 2024.
Rafael Pinheiro de Souza
CPF: 013.813.2100
Presidente da Associação Alphaville Teresina
Márcia Xavier dos Santos
CPF: 048.812.2100
Vice-Presidente da Associação Alphaville Teresina



AGU DEFENDE correção do FGTS que garanta valor da inflação

NA PETIÇÃO, AGU DEFENDE QUE AS CONTAS DEVEM TER CORREÇÃO MÍNIMA QUE GARANTA O VALOR DO INPC

Ação, enviada pela Advocacia-Geral da União, é analisada pelo Supremo Tribunal Federal

A Advocacia-Geral da União (AGU) enviou nesta quinta-feira (4) ao Supremo Tribunal Federal (STF) uma proposta para encerrar o julgamento sobre a legalidade do uso da Taxa Referencial (TR) para correção das contas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
Na petição protocolada no STF, a AGU defendeu que as contas devem ter correção mínima que garanta o valor do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), índice oficial da inflação. A proposta vale somente para novos depósitos a partir da decisão do STF e não seria aplicada a valores retroativos.
Para a AGU, deve ser mantido o atual cálculo que determina a correção com juros de 3% ao ano, o acréscimo de distribuição de lucros do fundo, além da correção pela TR. Contudo, se o cálculo atual não alcançar o IPCA, caberia ao Conselho Curador do FGTS estabelecer a forma de compensação.

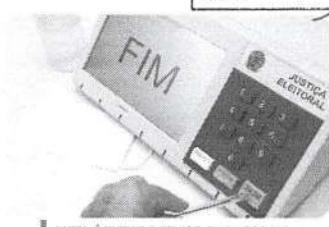
CORREÇÃO DO FGTS
A manifestação foi protocolada antes do início do julgamento sobre a correção das contas do FGTS, que está previsto para ser retomado hoje.
O caso começou a ser julgado pelo Supremo a partir de uma ação protocolada em 2014 pelo partido Solidariedade. A legenda sustenta que a correção pela TR, com rendimento próximo de zero, por ano, não remunerava adequadamente os correntistas, perdendo para a inflação real.
Criado em 1966 para substituir a garantia de estabilidade no emprego, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço funciona como uma poupança compulsória e proteção financeira contra o desemprego. No caso de dispensa sem justa causa, o empregado recebe o saldo do FGTS, mais multa de 40% sobre o montante.
(Agência Brasil)

COMBATER NOTÍCIAS FALSAS

Cartilha lançada vai orientar sobre conduta de agentes públicos nas eleições

A Advocacia-Geral da União (AGU) lançou quarta-feira (3) uma nova edição da cartilha Condutas Vedadas aos Agentes Públicos Federais em Eleições. Revista e atualizada, a publicação traz um novo capítulo inteiramente dedicado à veiculação e combate de notícias falsas.
Na cartilha, que chegou a 10ª edição, a AGU compila as principais leis, decisões judiciais e manifestações consultivas sobre o que os agentes públicos federais podem fazer no exercício de suas funções durante este ano de eleições municipais, sejam eles candidatos ou não.
Além da preocupação com a divulgação de notícias falsas, a cartilha aborda temas como propaganda eleitoral antecipada, publicidade institucional, uso de bens públicos e recursos humanos, gestão de recursos orçamentários e financeiros e distribuição gratuita de bens e serviços públicos.
Segundo a instituição, a publicação busca "contribuir para que a lisura dos pleitos eleitorais seja preservada e para que haja efetivo respeito à igualdade de condições nas disputas", evitando desvios abuso de poder e o uso indevido da máquina pública em benefício de candidaturas.
"É certo que a participação em campanhas eleitorais é direito de todos os cidadãos. Portanto, não é vedado aos agentes públicos participar, fora do horário de trabalho, de eventos de campanha eleitoral, desde que sejam adequadamente observados os limites impostos pela legislação, bem como os princípios éticos que regem a Administração Pública", observam os autores da cartilha.
O advogado-geral da União, Jorge Messias, destacou que a cartilha faz parte de um conjunto de iniciativas da

FOLHAS:	79
PROC.:	237 / 2024
Ass.:	



META É EVITAR DESVIOS E ABUSOS DE PODER EM BENEFÍCIO DE CANDIDATURAS

AGU para o fortalecimento da democracia, como a criação da Procuradoria Nacional de Defesa da Democracia (PNDD) e do Observatório da Democracia. "A AGU assumiu de vez a sua vocação para a defesa da democracia", ressaltou.
As Eleições Municipais de 2024 acontecerão em todo o país, com exceção do Distrito Federal (DF) e do arquipélago de Fernando de Noronha (PE). O primeiro turno do pleito está agendado para 6 de outubro e o segundo turno para o dia 27 do mesmo mês. A cartilha da AGU contém um calendário simplificado, com as datas mais importantes do processo eleitoral, mas o calendário eleitoral oficial pode ser consultado no portal do Tribunal Superior Eleitoral (TSE).
(Agência Brasil)

EDITAL DE LICENCIAMENTO
Venho aqui informar que a empresa CLINCA DE IMUNIZAÇÃO E SAÚDE INTEGRADA LTDA, portadora do CNPJ 51.457.931/0001-54, localizada na Av. Universitária, 750, sala 501, Ed. Diamond Center, Fátima - CEP: 64.049-494 - Teresina-PI. Torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM a Licença Ambiental de Operação.

COMUNICADO
Comunicamos que a empresa Nova Imobiliária de Teresina LTDA, CNPJ nº 03.126.508/0001-29, localizada na Rua Senador Candido Farias nº1250, Sala 303, Joazeiro, Cep 64049-250, Teresina-PI, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMAM, a Licença de Instalação pra seu empreendimento com atividade: Atividade de imóveis próprios, localizada na Rua Vitorino Orfanges Fernandes nº6123, Uruçuaí, Teresina-PI. Vide Resolução do CONAMA nº 006, de 24 de Janeiro de 1986.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

FOLHAS:	81
PROC.:	237 / 2024
Ass.:	

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024

OBJETO: contratação de empresa especializada, por meio de registro de preços, para recarga de oxigênio medicinal liquefeito e comprimido, armazenados em cilindros e tanque a serem fornecidos em regime de comodato, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altos-PI.

TIPO: MENOR PREÇO.

NOVA DATA FIM P/ CADASTRO DAS PROPOSTAS: 01/05/2024. **HORÁRIO:** 15:00h (horário de Brasília).

NOVA DATA P/ ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/05/2024. **HORÁRIO:** 15:20h (horário de Brasília).

NOVA DATA P/ RODADA DE LANCES: 01/05/2024. **HORÁRIO:** 15:30h (horário de Brasília).

EDITAL: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), (www.tce.pi.gov.br) e (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

INFORMAÇÕES: na sede da CPL (Prefeitura), no Centro Administrativo, localizado no Bairro São Sebastião, Av. Nossa Senhora de Fátima, CEP nº 64.290-000, Município de Altos/PI, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 13:30 horas ou e-mail: cplaltospi2021@gmail.com.

PUBLIQUE-SE

Altos-PI, 17 de abril de 2024.

Esdras Coelho Pereira
Pregoeiro



ID: 273AFBF9269E4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.554.794/0001-11



PORTARIA GB-PMA N° 123/2024, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTOS/PI, MAXWELL PIRES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 66, item VI, da Lei Orgânica do Município de 05 de Abril de 1990,

CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL N° 296/2013, DE 25 DE MARÇO DE 2013, que dispõe sobre a Organização e Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Altos do Estado do Piauí, fixa princípios, normas e diretrizes de Gestão, estrutura órgãos, cria cargos e dá outras providências;

CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL N° 296/2013, DE 25 DE MARÇO DE 2013, que revogam-se especialmente a Lei Municipal n° 183/2007, de 02 de Janeiro de 2007 e a Lei Municipal n° 226/2008, de 30 de Dezembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, KAREN RAULINO COSTA, CPF: 007.026.821-52, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA ALIMENTAR, CC-02, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania-SEMDESC, enquanto tem serviu no desempenho de suas funções da Prefeitura Municipal de Altos-PI, Estado do Piauí até ulterior deliberação.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altos(PI), em 1º de Abril de 2024.

MAXWELL PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal de Altos

Este documento não contém rasuras nem emendas
Centro Administrativo de Altos,
Avenida Nossa Senhora de Fátima, 446, C-B Lote D1, Centro,
www.altos.pi.gov.br
Altos-PI.



ID: F0934EAB1B384

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2024

OBJETO: contratação de empresa especializada, por meio de registro de preços, para recarga de oxigênio medicinal liquefeito e comprimido, armazenados em cilindros e tanque a serem fornecidos em regime de comodato, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altos-PI.

TIPO: MENOR PREÇO.

NOVA DATA FIM P/ CADASTRO DAS PROPOSTAS: 01/05/2024. HORÁRIO: 15:00h (horário de Brasília).

NOVA DATA P/ ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/05/2024. HORÁRIO: 15:20h (horário de Brasília).

NOVA DATA P/ RODADA DE LANCES: 01/05/2024. HORÁRIO: 15:30h (horário de Brasília).

EDITAL: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), (www.tce.pi.gov.br) e (<https://www.gov.br/pi/pt-br>).

INFORMAÇÕES: na sede da CPL (Prefeitura), no Centro Administrativo, localizado no Bairro São Sebastião, Av. Nossa Senhora de Fátima, CEP n° 64.290-000, Município de Altos/PI, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 13:30 horas ou e-mail: cplaltospi2021@gmail.com.

PUBLIQUE-SE

Altos-PI, 17 de abril de 2024.

Esdras Coelho Pereira
Pregoeiro

Bairro São Sebastião, Av. Nossa Senhora de Fátima



ID: 7E465D5F8CBC4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.554.794/0001-11



PORTARIA GB-PMA N° 132/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTOS/PI, MAXWELL PIRES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 66, item VI, da Lei Orgânica do Município de 05 de Abril de 1990,

CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL N° 296/2013, DE 25 DE MARÇO DE 2013, que dispõe sobre a Organização e Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Altos do Estado do Piauí, fixa princípios, normas e diretrizes de Gestão, estrutura órgãos, cria cargos e dá outras providências;

CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL N° 296/2013, DE 25 DE MARÇO DE 2013, que revogam-se especialmente a Lei Municipal n° 183/2007, de 02 de Janeiro de 2007 e a Lei Municipal n° 226/2008, de 30 de Dezembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, MARILUCIA SANTOS FREITAS, CPF: 805.731.693-49, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETORA GERAL, CC-05, da Secretaria Municipal de Educação, enquanto tem serviu no desempenho de suas funções da Prefeitura Municipal de Altos-PI, Estado do Piauí até ulterior deliberação.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 1º de Abril de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altos(PI), em 03 de Abril de 2024

MAXWELL PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal de Altos

Este documento não contém rasuras nem emendas
Centro Administrativo de Altos,
Avenida Nossa Senhora de Fátima, 446, C-B Lote D1, Centro,
www.altos.pi.gov.br
Altos-PI.



ID: 2248CBC29A764

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

O SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTOS - PI, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS-PI torna pública o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR N° 001/2024, para o credenciamento de grupos formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais ou suas organizações ou grupos informais de agricultores familiares ou fornecedores individuais da agricultura familiar interessadas em fornecer gêneros alimentícios destinados ao atendimento da alimentação escolar dos alunos beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar, com fundamento na Lei Federal n° 14.133/21, §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE n° 26, de 17 de junho de 2013, Resolução/CD/FNDE n° 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução/CD/FNDE n° 21, de 16 de novembro de 2021, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atendimento dos Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Altos/PI através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, e demais normas que regem a matéria. Período e local para entrega dos envelopes: De 19 de abril de 2024, das 08h00min às 13h00min, até 31 de dezembro de 2024, às 13h00min no Centro Administrativo, localizado no Bairro São Sebastião, Av. Nossa Senhora de Fátima, CEP n° 64.290-000, Município de Altos/PI. A abertura dos envelopes da Chamada Pública será proferida no prazo máximo de 2 (dois) dias, após análise detalhada da documentação entregue, conforme edital. Informações: Centro Administrativo, localizado no Bairro São Sebastião, Av. Nossa Senhora de Fátima, CEP n° 64.290-000, Município de Altos/PI, à disposição no horário de 08h00min às 13h00min. Ou no e-mail: cplaltospi2021@gmail.com.

Altos (PI), 12 de abril de 2024

JOÃO GIL BARBOSA
Presidente

Bairro São Sebastião, Av. Nossa Senhora de Fátima

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/ 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024, OBJETO: contratação de empresa especializada, por meio de registro de preços, para recarga de oxigênio medicinal liquefeito e comprimido, armazenados em cilindros e tanque a serem fornecidos em regime de comodato, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altos-PI. TIPO: menor preço. NOVA DATA FIM P/ CADASTRO DAS PROPOSTAS: 01/05/2024. HORÁRIO: 15:00h (horário de Brasília). NOVA DATA P/ ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/05/2024. HORÁRIO: 15:20h (horário de Brasília). NOVA DATA P/ RODADA DE LANCES: 01/05/2024. HORÁRIO: 15:30h (horário de Brasília). EDITAL: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), (www.tce.pi.gov.br) e (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>). INFORMAÇÕES: na sede da CPL (Prefeitura), no Centro Administrativo, localizado no Bairro São Sebastião, Av. Nossa Senhora de Fátima, CEP nº 64.290-000, Município de Altos/PI, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 13:30 horas ou e-mail: cplaltospi2021@gmail.com.

Altos (PI), 17 de abril de 2024.
ESDRAS COELHO PEREIRA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/ 2024

O SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTOS - PI, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS-PI, torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2024, para o credenciamento de grupos formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais ou suas organizações ou grupos informais de agricultores familiares ou fornecedores individuais da agricultura familiar interessadas em fornecer gêneros alimentícios destinados ao atendimento da alimentação escolar dos alunos beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atendimento dos Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Altos/PI através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, e demais normas que regem a matéria. Período e local para entrega dos envelopes: De 19 de abril de 2024, das 08h00min às 13h00min, até 31 de dezembro de 2024, às 13h00min no Centro Administrativo, localizado no Bairro São Sebastião, Av. Nossa Senhora de Fátima, CEP nº 64.290-000, Município de Altos/PI. A abertura dos envelopes da Chamada Pública será preferida no prazo máximo de 2 (dois) dias, após análise detalhada da documentação entregue, conforme edital. Informações: Centro Administrativo, localizado no Bairro São Sebastião, Av. Nossa Senhora de Fátima, CEP nº 64.290-000, Município de Altos/PI, à disposição no horário de 08h00min às 13h00min. Ou no e-mail: cplaltospi2021@gmail.com.

Altos (PI), 17 de abril de 2024.
JOÃO GIL BARBOSA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ

AVISO

Dispensa nº 18/24. Objeto: Perfuração de poços tubulares na comunidade Bela Vista, zona rural do município. A PM de Angical do Piauí, informa que está recebendo propostas no prazo de 03 dias úteis, referente ao objeto em epígrafe. As informações e/ou esclarecimentos, bem como as propostas de preços, deverão ser protocoladas na sede da prefeitura ou enviados através do e-mail cplangicaldopi@gmail.com

Angical do Piauí/PI, 16 de abril de 2024
DARLENE SOARES CARVALHO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus-PI, na pessoa de seu Representante Legal, no uso de suas atribuições legais, na condição de Autoridade Superior deste Ente Municipal, nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/2021, ADJUDICA E HOMOLOGA o resultado final do procedimento licitatório Concorrência Eletrônica nº 001/2024 - Processo Administrativo nº 018/2024, destinado à contratação de empresa do ramo pertinente para a execução do serviço de pavimentação de vias públicas no Município de Bom Jesus-PI, conforme especificações do Convênio nº 7.335.00/2021 / SICONV Nº 919941/2021 - CODEVASF, de acordo com as regras estipuladas no edital de licitação pertinente, em favor da empresa HLA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 36.139.664/0001-83, com sede na Rua São Miguel, nº 509, centro, CEP 64.900-000, Bom Jesus-PI, com o valor global R\$ 348.729,30 (trezentos e quarenta e oito mil, setecentos e vinte e nove reais, trinta centavos), conforme informações gerais registradas na ata de sessão, inseridas no respectivo Processo Administrativo de Contratação.

Bom Jesus (PI), 17 de março de 2024.
NESTOR RENATO PINHEIRO ELVAS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024.

Objeto: Aquisição de veículo automotor tipo popular para a Secretaria Municipal de Saúde de Brasileira- PI. Data de abertura: 30/04/2024, a partir das 08h30min. Fonte de Recurso: Fus, Fpm, Tributos e Outros. Formulação de consultas e obtenção do Edital: www.licitacoesbrasileirapi.com.br e <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>. Endereço da Sala da CPL: Av. Cândido Mendes, nº 85, Centro. Correio Eletrônico: cplbrasileirapi@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material esportivo para a Prefeitura Municipal de Brasileira- PI e suas secretarias. Data da abertura: 30/04/2024, a partir das 10h30min. Fonte de Recurso: Fpm, Icms, Tributos, Qse, Fundeb, 25%, Fnas e outros. Formulação de consultas e obtenção do Edital: www.licitacoesbrasileirapi.com.br e <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>. Endereço da Sala da CPL: Av. Cândido Mendes, nº 85, Centro, Brasileira-PI. Correio Eletrônico: cplbrasileirapi@gmail.com.

Brasileira (PI), 17 de abril de 2024.
VAGNER OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES

AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES-PI, localizada na Rua Jonas Escórcio, nº 33 - Centro - Buriti dos Lopes - PI, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 23 de ABRIL de 2024, às 09h:00min, realizará Dispensa de Licitação Na Forma Eletrônica do tipo Menor Preço tendo por objeto a Contratação De Empresa Para Fornecimento De Produtos Descartáveis, A Fim De Atender As Necessidades Do Município De BURITI DOS LOPES - PI, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira no horário de 08h00min às 12h00min horas, e disponível no site <https://www.licitacaopmburitidoslopes.com.br/>, Licitação Prefeitura Municipal de Buriti dos Lopes - PI. E-mail: buritidoslopescontratacao@gmail.com.

ANA LUCIA DE SOUSA TAVARES
Secretaria De Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2024

Objeto: aquisição de tabletes. A PM de Buriti dos Montes, informa que está recebendo propostas no prazo de 03 dias úteis referente ao objeto. A proposta deverá ser protocolada na sede da Prefeitura ou e-mail: cpl.buritidosmontes20212024@gmail.com, onde também serão disponibilizado termo de referência para elaboração da proposta e demais informações

Buriti dos Montes/PI, 16 de abril de 2024
JOSÉ OLAVO MARINHO DE LOIOLA JUNIOR
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/24

A PM de Buriti dos Montes, realizará licitação dia 02/05/24 às 14:30, no Portal de Compras Públicas. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar. Recurso: FPM, FME, ISS, ICMS e outras

Buriti dos Montes/PI, 17 de abril de 2024
ALAN JHAIME SOARES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR

EXTRATOS DE CONTRATOS

Pregão Eletrônico Nº 002/2024 PMCM-PI. CONTRATO Nº 02.1604/2024. Fund. Legal: Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação De Empresa Para Fornecimento De Equipamentos Permanentes Para Unidades De Saúde, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde De CAMPO MAIOR - PI. Contratada: C M L De Abreu Ltda, inscrita no CNPJ nº 42.574.042/0001-86. Valor Do Cont: R\$ 114.347,50 (cento e quatorze mil trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: Da data de assinatura do contrato até 31/12/2024. Homologação: 11/04/2024. DATA DE ASS. DO CONT: 16/04/2024. SIGNATÁRIOS: Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por sua Secretária Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado à empresa C M L DE ABREU LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.574.042/0001-86, neste ato representado pelo Sr. Cleiton Miguel Lima de Abreu, doravante denominado CONTRATADO.

Pregão Eletrônico Nº 007/2024 PMCM-PI. Contrato Nº 03.1604/2024. Fund. Legal: Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação De Empresa Para Fornecimento De Equipamentos Permanentes Para Unidades De Saúde, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde De CAMPO MAIOR - PI. CONTRATADA: Cirúrgica Ceron Importadora E Exportadora De Equipamentos Hospitalares E Veterinários Ltda Epp, inscrita no CNPJ nº 18.258.209/0001-15. Valor Do Cont: R\$ 18.999,00 (dezoito mil novecentos e noventa e nove reais). VIGÊNCIA: Da data de assinatura do contrato até 31/12/2024. Homologação: 11/04/2024. Data de ass. Do cont: 16/04/2024. SIGNATÁRIOS: Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por sua Secretária Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, doravante denominado Contratante e de outro lado à empresa Cirúrgica Ceron Importadora E Exportadora De Equipamentos Hospitalares E Veterinários Ltda EPP, inscrita no CNPJ nº 18.258.209/0001-15, neste ato representado pela Sra. Josie Marina dos Santos, doravante denominado CONTRATADO.

Pregão Eletrônico Nº 002/2024 PMCM-PI. Contrato Nº 06.1604/2024. Fund. Legal: Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação De Empresa Para Fornecimento De Equipamentos Permanentes Para Unidades De Saúde, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde De CAMPO MAIOR - PI. Contratada: Rc Distribuidora De Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 48.722.366/0001-09. VALOR DO CONT: R\$ 35.660,00 (trinta e cinco mil seiscentos e sessenta reais). Vigência: Da data de assinatura do contrato até 31/12/2024. Homologação: 11/04/2024. DATA DE ASS. DO CONT: 16/04/2024. SIGNATÁRIOS: Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por sua Secretária Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado à empresa Rc Distribuidora De Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 48.722.366/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Rafael carvalho Dias, doravante denominado CONTRATADO.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003.420/2024. A Prefeitura Municipal de Campo Maior-PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, torna público para conhecimento dos interessados, que, no dia 06 de maio de 2024, às 10h30min (dez horas) realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO tendo por OBJETO: Contratação De Empresa De Engenharia Para Execução Das Obras De Instalação De Subestações E Extensão De Rede, Para Atender As Demandas Da Prefeitura De CAMPO MAIOR-PI. Fonte de Recursos: 500 - ORDINÁRIO; 751 - COSIP; Previstos no orçamento vigente. Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Valor estimado: R\$ 3.875.047,30. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Prefeitura, na sala do Setor de Licitações, situada na Praça Luís Miranda, nº 318, Centro, Campo Maior - PI, CEP 64280-000, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas) em dias úteis.

JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Relações Institucionais



FOLHAS:	83
PROD:	227 0371 2024
Ass.:	e





Estado do Piauí Tribunal de Contas

LicitaçõesWeb - Recibo de Divulgação

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017

FOLHAS:	29
PROC.:	237 / 2024
Ass.:	<i>[assinatura]</i>



Órgão : P. M. DE ALTOS

processo tce LW-003350/24	processo administrativo 028/2024	procedimento 004/2024
-------------------------------------	--	---------------------------------

data ult publicação 19/04/2024	data abertura 02/05/2024 16:30	tipo do objeto Aquisição de Bens (Material de Consumo)
--	--	--

descrição do objeto Contratação de empresa especializada, por meio de registro de preços, para recarga de oxigênio medicinal liquefeito e comprimido, armazenados em cilindros e tanque a serem fornecidos em regime de comodato, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal

modalidade Pregão

forma de julgamento Menor preço

data divulgação 23/04/2024

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Altos
Prefeitura Municipal de Altos
Pregão Eletrônico - 004/2024/2024

FOLHAS:	85
PROC.:	237 / 2024
Ass.:	<i>e</i>

BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento
38.425.303/0001-29 - Endereço: RUA 12 DE OUTUBRO - CEP: 64290000 - UF: PI - Município: Altos -
Telefone: (86) 93300-8472

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	RECARGA OXIGÊNIO 1M³	N/C	N/C	300 UND	R\$ 165,00	R\$ 49.500,00
0002	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO 2,5 A 10M³	N/C	N/C	8.000 M³	R\$ 39,00	R\$ 312.000,00
0003	OXIGÊNIO MEDICINAL LÍQUIDO	N/C	N/C	24.000 M³	R\$ 9,00	R\$ 216.000,00
0004	AR COMPRIMIDO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE DE 6 A 10 M³, COM FORNECIMENTO DE CILINDRO	N/C	N/C	2.000 M³	R\$ 35,00	R\$ 70.000,00
0005	ALUGUEL DE TANQUE CRIOGÊNICO	N/C	N/C	12 MÊS	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
0006	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA OXIGÊNIO	N/C	N/C	30 UN	R\$ 450,00	R\$ 13.500,00
0007	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA AR COMPRIMIDO	N/C	N/C	30 UN	R\$ 450,00	R\$ 13.500,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 716.500,00

Valor Total: R\$ 716.500,00



Relatório de Itens Cadastrados

Processo

Número: 004/2024/2024
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Órgão: Prefeitura Municipal de Altos
 Processo interno: 028/2024
 Abertura: 14/05/2024 - 09:30
 Município: Altos

Código	Produto	Quantidade	Valor de Referência	Valor Total	Critério Participação	Situação
0001	Recarga Oxigênio 1m³	300 UND	171,67	51.501,00	Ampla concorrência	Fechado
0002	Oxigênio medicinal cilindro 2,5 a 10m³	8.000 M³	41,00	328.000,00	Ampla concorrência	Fechado
0003	Oxigênio medicinal Líquido	24.000 M³	9,40	225.600,00	Ampla concorrência	Fechado
0004	AR COMPRIMIDO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE DE 6 A 10 M³, COM FORNECIMENTO DE CILINDRO	2.000 M³	35,14	70.280,00	Ampla concorrência	Fechado
0005	Aluguel de tanque criogênico	12 MÊS	3.800,00	45.600,00	Ampla concorrência	Fechado
0006	Válvula reguladora de pressão para oxigênio	30 UN	500,00	15.000,00	Ampla concorrência	Fechado
0007	Válvula reguladora de pressão para ar comprimido	30 UN	490,00	14.700,00	Ampla concorrência	Fechado
VALOR TOTAL:				R\$ 750.681,00		



ATA FINAL
Prefeitura Municipal de Altos
Prefeitura Municipal de Altos
Pregão Eletrônico - 004/2024/2024

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
02/05/2024 17:14	02/05/2024 17:20	09/05/2024 17:20	14/05/2024 17:20	14/05/2024 17:21

Alterações de Prazos / Republicações

Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão	Alterado em	Alterado Por
19/04/2024 16:10	26/04/2024 16:10	02/05/2024 16:20	02/05/2024 16:30	02/05/2024 16:02	ESDRAS COELHO PEREIRA

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
26/04/2024 - 15:25:25	ESCLARECIMENTO	02/05/2024 - 17:18:09

Dúvida: Boa tarde!

Pedimos esclarecimento quanto ao preenchimento da proposta eletrônica na plataforma, haja vista que é exigido a MARCA/FABRICANTE do produto. Ocorre que a MARCA/FABRICANTE do gás é o mesmo da empresa (de fabricação própria), deve-se colocar a marca comercial (que é o nome da empresa), OU devemos preencher no campo como MARCA PRÓPRIA para evitar a identificação da empresa.

Att

Resposta: Boa tarde.

Como marca própria.

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	RECARGA OXIGÊNIO 1M³	171,67	300	UND	Homologado
0002	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO 2,5 A 10M³	41,00	8.000	M³	Homologado
0003	OXIGÊNIO MEDICINAL LÍQUIDO	9,40	24.000	M³	Homologado
0004	AR COMPRIMIDO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE DE 6 A 10 M³, COM FORNECIMENTO DE CILINDRO	35,14	2.000	M³	Homologado
0005	ALUGUEL DE TANQUE CRIOGÊNICO	3.800,00	12	MÊS	Homologado
0006	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA OXIGÊNIO	500,00	30	UN	Homologado
0007	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA AR COMPRIMIDO	490,00	30	UN	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
19/04/2024 - 14:50	Pregã.o Eletrônico nº 004-2024 - Aviso de prorrogação de licitação (OXIGÊNIO).pdf
23/04/2024 - 00:44	Edital PE 004-2024 (oxigênio).pdf
02/05/2024 - 17:14	Edital Retificado PE 004-2024 (oxigênio).pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
02/05/2024 - 17:14:08	Republicação concluída	A republicação do processo foi concluída



14/05/2024 - 17:37:59	Negociação aberta para o processo	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1.2.3.4.5.6.7 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
14/05/2024 - 17:42:03		Você recebeu uma nova negociação no item 0001 do processo 004/2024/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
14/05/2024 - 17:42:15		Você recebeu uma nova negociação no item 0002 do processo 004/2024/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
14/05/2024 - 17:42:29		Você recebeu uma nova negociação no item 0003 do processo 004/2024/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
14/05/2024 - 17:42:49		Você recebeu uma nova negociação no item 0004 do processo 004/2024/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
14/05/2024 - 17:43:28		Você recebeu uma nova negociação no item 0005 do processo 004/2024/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
14/05/2024 - 17:43:43		Você recebeu uma nova negociação no item 0006 do processo 004/2024/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
14/05/2024 - 17:43:52		Você recebeu uma nova negociação no item 0007 do processo 004/2024/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
14/05/2024 - 17:59:36	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências nos itens 1,2,3,4,5,6,7 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
14/05/2024 - 18:03:27		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 004/2024/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
14/05/2024 - 18:03:37		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0002 do processo 004/2024/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
14/05/2024 - 18:03:46		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0003 do processo 004/2024/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
14/05/2024 - 18:03:57		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0004 do processo 004/2024/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
14/05/2024 - 18:04:16		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0005 do processo 004/2024/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
14/05/2024 - 18:04:26		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0006 do processo 004/2024/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
14/05/2024 - 18:04:39		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0007 do processo 004/2024/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	Recarga Oxigênio 1m³	BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES	N/C	N/C	165,00	300	49.500,00
0002	Oxigênio medicinal cilindro 2.5 a 10m³	BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES	N/C	N/C	39,00	8.000	312.000,00
0003	Oxigênio medicinal Líquido	BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES	N/C	N/C	9,00	24.000	216.000,00
0004	AR COMPRIMIDO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE DE 6 A 10 M³, COM FORNECIMENTO DE CILINDRO	BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES	N/C	N/C	35,00	2.000	70.000,00
0005	Aluguel de tanque criogênico	BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES	N/C	N/C	3.500,00	12	42.000,00
0006	Válvula reguladora de pressão para oxigênio	BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES	N/C	N/C	450,00	30	13.500,00
0007	Válvula reguladora de pressão para ar comprimido	BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES	N/C	N/C	450,00	30	13.500,00



Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Recarga Oxigênio 1m³

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES	38.425.303/0001-29	13/05/2024 - 15:46:26	N/C	N/C	300	R\$171,67	R\$ 51.501,00	Sim

0002 - Oxigênio medicinal cilindro 2,5 a 10m³

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES	38.425.303/0001-29	13/05/2024 - 15:46:55	N/C	N/C	8.000	R\$41,00	R\$ 328.000,00	Sim

0003 - Oxigênio medicinal Líquido

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES	38.425.303/0001-29	13/05/2024 - 15:47:10	N/C	N/C	24.000	R\$9,40	R\$ 225.600,00	Sim

0004 - AR COMPRIMIDO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE DE 6 A 10 M³, COM FORNECIMENTO DE CILINDRO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES	38.425.303/0001-29	13/05/2024 - 15:47:28	N/C	N/C	2.000	R\$35,14	R\$ 70.280,00	Sim

0005 - Aluguel de tanque criogênico

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES	38.425.303/0001-29	13/05/2024 - 15:47:41	N/C	N/C	12	R\$3.800,00	R\$ 45.600,00	Sim

0006 - Válvula reguladora de pressão para oxigênio

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES	38.425.303/0001-29	13/05/2024 - 15:48:07	N/C	N/C	30	R\$500,00	R\$ 15.000,00	Sim

0007 - Válvula reguladora de pressão para ar comprimido

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES	38.425.303/0001-29	13/05/2024 - 15:48:21	N/C	N/C	30	R\$490,00	R\$ 14.700,00	Sim



Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES	38.425.303/0001-29	60 dias

Lances Enviados

0001 - Recarga Oxigênio 1m³

Data	Valor	CNPJ	Situação
13/05/2024 - 15:46:26	171,67 (proposta)	38.425.303/0001-29 - BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES	Válido
14/05/2024 - 17:42:03	165,00	38.425.303/0001-29 - BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES	Válido

0002 - Oxigênio medicinal cilindro 2,5 a 10m³

Data	Valor	CNPJ	Situação
13/05/2024 - 15:46:55	41,00 (proposta)	38.425.303/0001-29 - BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES	Válido
14/05/2024 - 17:42:15	39,00	38.425.303/0001-29 - BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES	Válido

0003 - Oxigênio medicinal Líquido

Data	Valor	CNPJ	Situação
13/05/2024 - 15:47:10	9,40 (proposta)	38.425.303/0001-29 - BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES	Válido
14/05/2024 - 17:42:29	9,00	38.425.303/0001-29 - BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES	Válido

0004 - AR COMPRIMIDO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE DE 6 A 10 M³, COM FORNECIMENTO DE CILINDRO

Data	Valor	CNPJ	Situação
13/05/2024 - 15:47:28	35,14 (proposta)	38.425.303/0001-29 - BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES	Válido
14/05/2024 - 17:42:49	35,00	38.425.303/0001-29 - BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES	Válido

0005 - Aluguel de tanque criogênico

Data	Valor	CNPJ	Situação
13/05/2024 - 15:47:41	3.800,00 (proposta)	38.425.303/0001-29 - BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES	Válido
14/05/2024 - 17:43:28	3.500,00	38.425.303/0001-29 - BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES	Válido

0006 - Válvula reguladora de pressão para oxigênio

Data	Valor	CNPJ	Situação
13/05/2024 - 15:48:07	500,00 (proposta)	38.425.303/0001-29 - BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES	Válido
14/05/2024 - 17:43:43	450,00	38.425.303/0001-29 - BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES	Válido

0007 - Válvula reguladora de pressão para ar comprimido

Data	Valor	CNPJ	Situação
13/05/2024 - 15:48:21	490,00 (proposta)	38.425.303/0001-29 - BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES	Válido
14/05/2024 - 17:43:52	450,00	38.425.303/0001-29 - BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	14/05/2024 - 18:03:27	38.425.303/0001-29 - BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES	PROPOSTA_READEQUADA_ALTOS.pdf



0002	14/05/2024 - 18:03:37	38.425.303/0001-29 - BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES	PROPOSTA READEQUADA ALTOS.pdf
0003	14/05/2024 - 18:03:46	38.425.303/0001-29 - BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES	PROPOSTA READEQUADA ALTOS.pdf
0004	14/05/2024 - 18:03:57	38.425.303/0001-29 - BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES	PROPOSTA READEQUADA ALTOS.pdf
0005	14/05/2024 - 18:04:16	38.425.303/0001-29 - BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES	PROPOSTA READEQUADA ALTOS.pdf
0006	14/05/2024 - 18:04:26	38.425.303/0001-29 - BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES	PROPOSTA READEQUADA ALTOS.pdf
0007	14/05/2024 - 18:04:39	38.425.303/0001-29 - BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES	PROPOSTA READEQUADA ALTOS.pdf

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES	14/05/2024 - 17:12	Bruno de Sousa Borges	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
15/05/2024 - 11:47	--	--

Chat

Data	Apelido	Frase
23/04/2024 - 00:44:48	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Edital PE 004-2024 (oxigênio).pdf) em 23/04/2024 às 00:44.
02/05/2024 - 16:08	Sistema	O processo foi republicado em 02/05/2024 às 16:08.
02/05/2024 - 17:08:19	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Edital Retificado PE 004-2024 (oxigênio).pdf) em 02/05/2024 às 17:08.
02/05/2024 - 17:11:26	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Edital Retificado PE 004-2024 (oxigênio).pdf) em 02/05/2024 às 17:11.
02/05/2024 - 17:14:04	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Edital Retificado PE 004-2024 (oxigênio).pdf) em 02/05/2024 às 17:14.
14/05/2024 - 17:23:06	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
14/05/2024 - 17:23:28	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
14/05/2024 - 17:23:28	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que irata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
14/05/2024 - 17:23:28	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 0,01. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
14/05/2024 - 17:24:30	Pregoeiro	BOA TARDE, PREZADOS. EM INSTANTES ABRIREMOS A PRESENTE SESSÃO. BOA SORTE A TODOS!
14/05/2024 - 17:24:53	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
14/05/2024 - 17:24:53	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
14/05/2024 - 17:25:05	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
14/05/2024 - 17:25:05	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
14/05/2024 - 17:25:09	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
14/05/2024 - 17:25:09	Sistema	O item 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
14/05/2024 - 17:25:31	Sistema	O item 0004 foi aberto pelo pregoeiro.
14/05/2024 - 17:25:31	Sistema	O item 0004 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
14/05/2024 - 17:25:36	Sistema	O item 0005 foi aberto pelo pregoeiro.
14/05/2024 - 17:25:36	Sistema	O item 0005 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
14/05/2024 - 17:25:44	Sistema	O item 0006 foi aberto pelo pregoeiro.
14/05/2024 - 17:25:44	Sistema	O item 0006 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
14/05/2024 - 17:25:51	Sistema	O item 0007 foi aberto pelo pregoeiro.
14/05/2024 - 17:25:51	Sistema	O item 0007 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
14/05/2024 - 17:34:54	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
14/05/2024 - 17:35:06	Sistema	O item 0002 foi encerrado.



FOLHAS:	92
PROC.:	237 / 2024
Ass.:	<i>e</i>

14/05/2024 - 17:35:09	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
14/05/2024 - 17:35:33	Sistema	O item 0004 foi encerrado.
14/05/2024 - 17:35:36	Sistema	O item 0005 foi encerrado.
14/05/2024 - 17:35:45	Sistema	O item 0006 foi encerrado.
14/05/2024 - 17:35:51	Sistema	O item 0007 foi encerrado.
14/05/2024 - 17:36:40	Sistema	O item 0001 teve como arrematante BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES - ME com lance de R\$ 171,67.
14/05/2024 - 17:36:40	Sistema	O item 0002 teve como arrematante BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES - ME com lance de R\$ 41,00.
14/05/2024 - 17:36:40	Sistema	O item 0003 teve como arrematante BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES - ME com lance de R\$ 9,40.
14/05/2024 - 17:36:40	Sistema	O item 0004 teve como arrematante BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES - ME com lance de R\$ 35,14.
14/05/2024 - 17:36:40	Sistema	O item 0005 teve como arrematante BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES - ME com lance de R\$ 3.600,00.
14/05/2024 - 17:36:40	Sistema	O item 0006 teve como arrematante BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES - ME com lance de R\$ 500,00.
14/05/2024 - 17:36:40	Sistema	O item 0007 teve como arrematante BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES - ME com lance de R\$ 490,00.
14/05/2024 - 17:37:59	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 18:38 do dia 14/05/2024.
14/05/2024 - 17:37:59	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0002. O prazo é até às 18:38 do dia 14/05/2024.
14/05/2024 - 17:37:59	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0003. O prazo é até às 18:38 do dia 14/05/2024.
14/05/2024 - 17:37:59	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0004. O prazo é até às 18:38 do dia 14/05/2024.
14/05/2024 - 17:37:59	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0005. O prazo é até às 18:38 do dia 14/05/2024.
14/05/2024 - 17:37:59	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0006. O prazo é até às 18:38 do dia 14/05/2024.
14/05/2024 - 17:37:59	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0007. O prazo é até às 18:38 do dia 14/05/2024.
14/05/2024 - 17:37:59	Sistema	Motivo: OPORTUNIZAMOS AO ARREMATANTE 1 (UMA) HORA PARA NEGOCIAÇÃO DO VALOR INICIALMENTE OFERTADO.
14/05/2024 - 17:42:03	Sistema	O item 0001 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 165,00.
14/05/2024 - 17:42:15	Sistema	O item 0002 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 39,00.
14/05/2024 - 17:42:29	Sistema	O item 0003 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 9,00.
14/05/2024 - 17:42:49	Sistema	O item 0004 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 35,00.
14/05/2024 - 17:43:28	Sistema	O item 0005 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 3.500,00.
14/05/2024 - 17:43:43	Sistema	O item 0006 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 450,00.
14/05/2024 - 17:43:52	Sistema	O item 0007 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 450,00.
14/05/2024 - 17:58:53	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0001.
14/05/2024 - 17:58:53	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0002.
14/05/2024 - 17:58:53	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0003.
14/05/2024 - 17:58:53	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0004.
14/05/2024 - 17:58:53	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0005.
14/05/2024 - 17:58:53	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0006.
14/05/2024 - 17:58:53	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0007.
14/05/2024 - 17:58:53	Sistema	Motivo: EMPRESA ARREMATANTE APRESENTOU NOVOS VALORES PARA TODOS OS ITENS.
14/05/2024 - 17:59:36	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0001. O prazo de envio é até às 20:00 do dia 14/05/2024.
14/05/2024 - 17:59:36	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0002. O prazo de envio é até às 20:00 do dia 14/05/2024.
14/05/2024 - 17:59:36	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0003. O prazo de envio é até às 20:00 do dia 14/05/2024.
14/05/2024 - 17:59:36	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0004. O prazo de envio é até às 20:00 do dia 14/05/2024.
14/05/2024 - 17:59:36	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0005. O prazo de envio é até às 20:00 do dia 14/05/2024.
14/05/2024 - 17:59:36	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0006. O prazo de envio é até às 20:00 do dia 14/05/2024.
14/05/2024 - 17:59:36	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0007. O prazo de envio é até às 20:00 do dia 14/05/2024.
14/05/2024 - 17:59:36	Sistema	Motivo: SOLICITAMOS PROPOSTA READEQUADA NO PRAZO INDICADO NO SISTEMA.
14/05/2024 - 18:03:27	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
14/05/2024 - 18:03:37	Sistema	A proposta readequada do item 0002 foi anexada ao processo.
14/05/2024 - 18:03:46	Sistema	A proposta readequada do item 0003 foi anexada ao processo.
14/05/2024 - 18:03:57	Sistema	A proposta readequada do item 0004 foi anexada ao processo.
14/05/2024 - 18:04:16	Sistema	A proposta readequada do item 0005 foi anexada ao processo.
14/05/2024 - 18:04:26	Sistema	A proposta readequada do item 0006 foi anexada ao processo.
14/05/2024 - 18:04:39	Sistema	A proposta readequada do item 0007 foi anexada ao processo.
15/05/2024 - 11:16:40	Pregoeiro	CONFIRMAMOS O RECEBIMENTO DA PROPOSTA READEQUADA, ATO CONTÍNUO, ANALISAMOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CONCLUÍMOS PELA HABILITAÇÃO DA EMPRESA ARREMATANTE.
15/05/2024 - 11:17:19	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES.



15/05/2024 - 11:17:19	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES.
15/05/2024 - 11:17:19	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES.
15/05/2024 - 11:17:19	Sistema	Para o item 0004 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES.
15/05/2024 - 11:17:19	Sistema	Para o item 0005 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES.
15/05/2024 - 11:17:19	Sistema	Para o item 0006 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES.
15/05/2024 - 11:17:19	Sistema	Para o item 0007 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES.
15/05/2024 - 11:17:53	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 15/05/2024 às 11:47.
16/05/2024 - 14:58:51	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
16/05/2024 - 14:59:09	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por ESDRAS COELHO PEREIRA.
16/05/2024 - 14:59:09	Sistema	O Item 0002 foi adjudicado por ESDRAS COELHO PEREIRA.
16/05/2024 - 14:59:09	Sistema	O Item 0003 foi adjudicado por ESDRAS COELHO PEREIRA.
16/05/2024 - 14:59:09	Sistema	O Item 0004 foi adjudicado por ESDRAS COELHO PEREIRA.
16/05/2024 - 14:59:09	Sistema	O Item 0005 foi adjudicado por ESDRAS COELHO PEREIRA.
16/05/2024 - 14:59:09	Sistema	O Item 0006 foi adjudicado por ESDRAS COELHO PEREIRA.
16/05/2024 - 14:59:09	Sistema	O Item 0007 foi adjudicado por ESDRAS COELHO PEREIRA.
17/05/2024 - 16:14:55	Sistema	O Item 0001 foi homologado por MAXWELL PIRES FERREIRA.
17/05/2024 - 16:14:55	Sistema	O Item 0002 foi homologado por MAXWELL PIRES FERREIRA.
17/05/2024 - 16:14:55	Sistema	O Item 0003 foi homologado por MAXWELL PIRES FERREIRA.
17/05/2024 - 16:14:55	Sistema	O Item 0004 foi homologado por MAXWELL PIRES FERREIRA.
17/05/2024 - 16:14:55	Sistema	O Item 0005 foi homologado por MAXWELL PIRES FERREIRA.
17/05/2024 - 16:14:55	Sistema	O Item 0006 foi homologado por MAXWELL PIRES FERREIRA.
17/05/2024 - 16:14:55	Sistema	O Item 0007 foi homologado por MAXWELL PIRES FERREIRA.

ESDRAS COELHO PEREIRA

Pregoeiro

MARICLEIA FONTINELE DE OLIVEIRA

Apoio



FOLHAS: 99
PROC.: 237 / 2024
Ass.: e

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Altos
Prefeitura Municipal de Altos
Pregão Eletrônico - 004/2024/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Recarga Oxigênio 1m³ - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 171,67

Fornecedor	Situação	Valor Total
BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES (38.425.303/0001-29)	Adjudicado em: 16/05/2024 - 14:59:09 - Por: ESDRAS COELHO PEREIRA	49.500,00

Item: 0002 - Oxigênio medicinal cilindro 2,5 a 10m³ - Quantidade: 8.000 Metro Cúbico - Valor Referência: 41,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES (38.425.303/0001-29)	Adjudicado em: 16/05/2024 - 14:59:09 - Por: ESDRAS COELHO PEREIRA	312.000,00

Item: 0003 - Oxigênio medicinal Líquido - Quantidade: 24.000 Metro Cúbico - Valor Referência: 9,40

Fornecedor	Situação	Valor Total
BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES (38.425.303/0001-29)	Adjudicado em: 16/05/2024 - 14:59:09 - Por: ESDRAS COELHO PEREIRA	216.000,00

Item: 0004 - AR COMPRIMIDO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE DE 6 A 10 M³, COM FORNECIMENTO DE CILINDRO - Quantidade: 2.000 Metro Cúbico - Valor Referência: 35,14

Fornecedor	Situação	Valor Total
BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES (38.425.303/0001-29)	Adjudicado em: 16/05/2024 - 14:59:09 - Por: ESDRAS COELHO PEREIRA	70.000,00

Item: 0005 - Aluguel de tanque criogênico - Quantidade: 12 Mês - Valor Referência: 3.800,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES (38.425.303/0001-29)	Adjudicado em: 16/05/2024 - 14:59:09 - Por: ESDRAS COELHO PEREIRA	42.000,00

Item: 0006 - Válvula reguladora de pressão para oxigênio - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 500,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES (38.425.303/0001-29)	Adjudicado em: 16/05/2024 - 14:59:09 - Por: ESDRAS COELHO PEREIRA	13.500,00

Item: 0007 - Válvula reguladora de pressão para ar comprimido - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 490,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES (38.425.303/0001-29)	Adjudicado em: 16/05/2024 - 14:59:09 - Por: ESDRAS COELHO PEREIRA	13.500,00

ESDRAS COELHO PEREIRA

Pregoeiro



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Altos
Prefeitura Municipal de Altos
Pregão Eletrônico - 004/2024/2024

FOLHAS: 015
PROC.: 237 / 2024
Ass.: R

Resultado da Homologação

0001 - Recarga Oxigênio 1m³ - N/C - Valor Referência: 171,67

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES	N/C	300 Unidade	165,00	49.500,00	Homologado em 17/05/2024 16:14:55 Por: MAXWELL PIRES FERREIRA

0002 - Oxigênio medicinal cilindro 2,5 a 10m³ - N/C - Valor Referência: 41,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES	N/C	8.000 Metro Cúbico	39,00	312.000,00	Homologado em 17/05/2024 16:14:55 Por: MAXWELL PIRES FERREIRA

0003 - Oxigênio medicinal Líquido - N/C - Valor Referência: 9,40

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES	N/C	24.000 Metro Cúbico	9,00	216.000,00	Homologado em 17/05/2024 16:14:55 Por: MAXWELL PIRES FERREIRA

0004 - AR COMPRIMIDO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE DE 6 A 10 M³, COM FORNECIMENTO DE CILINDRO - N/C - Valor Referência: 35,14

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES	N/C	2.000 Metro Cúbico	35,00	70.000,00	Homologado em 17/05/2024 16:14:55 Por: MAXWELL PIRES FERREIRA

0005 - Aluguel de tanque criogênico - N/C - Valor Referência: 3.800,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES	N/C	12 Mês	3.500,00	42.000,00	Homologado em 17/05/2024 16:14:55 Por: MAXWELL PIRES FERREIRA

0006 - Válvula reguladora de pressão para oxigênio - N/C - Valor Referência: 500,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES	N/C	30 Unidade	450,00	13.500,00	Homologado em 17/05/2024 16:14:55 Por: MAXWELL PIRES FERREIRA

0007 - Válvula reguladora de pressão para ar comprimido - N/C - Valor Referência: 490,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES	N/C	30 Unidade	450,00	13.500,00	Homologado em 17/05/2024 16:14:55 Por: MAXWELL PIRES FERREIRA

MAXWELL PIRES FERREIRA

Autoridade Competente





FOLHAS:	96
PROC:	237 / 2024
Ass:	2

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

À empresa

BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES

CNPJ: 38.425.303/0001- 29

RUA 12 DE OUTUBRO - CEP: 64290000 - UF: PI - Município: Altos - Telefone: (86)
93300-8472.

Prezado,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente instrumento para informar a vossa senhoria, que a Prefeitura Municipal de Colinas - MA, com sede à Praça Dias Carneiro, 402 – Centro, Colinas/MA, inscrita sob o CNPJ nº 06.113.682/0001-25, representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. SOLIANE DA SILVA MONTEIRO, através do ofício nº 136/2024/SEMUS, datado de 26 de julho de 2024, manifestou interesse em aderir a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004.2024 - SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024**, cujo objeto versa sobre o Registro de Preços para recarga de oxigênio medicinal liquefeito e comprimido, armazenados em cilindros e tanque a serem fornecidos em regime de comodato, visando atender as necessidades, visando suprir as necessidades das unidades de saúde, e atender pacientes usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, no Município de Colinas – MA, o qual essa conceituada empresa é a fornecedora registrada.

Logo, solicitamos a vossa senhoria, caso tenha interesse, que encaminhe a este poder executivo um documento concordando em fornecer à prefeitura acima identificada.

Diante do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterarmos nossos mais sinceros votos de apreço.

Colinas - MA, em 30 de julho de 2024.

SOLIANE DA SILVA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Colinas-MA



B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA

38.425.303/0001-29

Rua 12 de Outubro, N 1119, Centro, CEP 64290-000, Altos -PI

usegasespiaui@gmail.com / (86)9. 3300-8472

A

Secretária de Saúde

SOLIANE DA SILVA MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/PI

FOLHAS:	97
PROCO:	237 / 2024
Ass.	<i>[assinatura]</i>

REF. A SOLICITAÇÃO DE ACEITE PARA ADERIR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004.2024 - SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024 DO MUNICÍPIO DE ALTOS/PI

Em resposta a solicitação, apresentamos formalmente a Vossa Senhoria nosso **ACEITE** para a concretização da adesão, nos mesmos termos firmados na **Ata de Registro de Preço Nº 003/2024** do Município de Altos/PI e respeitando o quantitativo máximo de 50% do quantitativo registrado na ata, assim **AUTORIZO** o prosseguimento do procedimento ora pretendido.

Altos-PI, 31 de julho de 2024.

B DE S BORGES
COMERCIO DE GASES
LTDA:38425303000129

Assinado de forma digital por B
DE S BORGES COMERCIO DE
GASES LTDA:38425303000129
Dados: 2024.07.31 10:36:06 -03'00'

Bruno de Sousa Borges
RG: 3333458 SSP/PB
CPF: 081.214.774-09
Empresário

USE GASES PIAUI

FOLHAS:	98
PROCC:	237 / 2024
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

BRUNO DE SOUSA BORGES, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, MOTORISTA, natural da cidade de Catolé do Rocha – PB, data de nascimento 01/11/1986, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 3333458, expedida por SSDS/PB em 20/10/2015 e CPF: nº 081.214.774-09, residente e domiciliado na cidade de Tianguá - CE, na RUA MADALENA NUNES, nº 398, CENTRO, CEP: 62320-017.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O empresário individual adotará como nome empresarial a firma **BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES**, e usará a expressão USE GASES PIAUI como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA 12 DE OUTUBRO, nº 1119, CENTRO, Altos - PI, CEP: 64290000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUIMICOS TAIS COMO: ALCOOL ETILICO, SODA CAUSTICA, CLORO E DERIVADOS, OXIGENIO, AGUA DESTILADA, ELEMENTOS NAO-PETROQUIMICOS OU CARBOQUIMICOS, ESSENCIAS NAO-MANIPULADAS PARA PERFUMES, PETROQUIMICOS BASICOS E INTERMEDIARIOS - AMONIA, ETENO, BENZENO, UREIA, CLORETO DE VINILA, ETC O COMERCIO ATACADISTA DE ADITIVOS PARA COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES O COMERCIO ATACADISTA DOS PRODUTOS FARMOQUIMICOS, TAIS COMO: CARGAS E PREPARADOS PARA EXTINTORES DE INCENDIO ALVEJANTES E DETERGENTES INDUSTRIAIS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA FABRICAÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUIMICOS TAIS COMO: ALCOOL ETILICO, SODA CAUSTICA, CLORO E DERIVADOS, OXIGENIO, AGUA DESTILADA, ELEMENTOS NAO-PETROQUIMICOS OU CARBOQUIMICOS, ESSENCIAS NAO-MANIPULADAS PARA PERFUMES, PETROQUIMICOS BASICOS E INTERMEDIARIOS - AMONIA, ETENO, BENZENO, UREIA, CLORETO DE VINILA, ETC O COMERCIO ATACADISTA DE ADITIVOS PARA COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES O COMERCIO ATACADISTA DOS PRODUTOS FARMOQUIMICOS, TAIS COMO: CARGAS E PREPARADOS PARA EXTINTORES DE INCENDIO ALVEJANTES E DETERGENTES INDUSTRIAIS INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA FABRICAÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR COMÉRCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

CNAE Nº 2014-2/00 - Fabricação de gases industriais

CNAE Nº 2110-6/00 - Fabricação de produtos farmoquímicos

FOLHAS:	99
PROC.:	237 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES

CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
CNAE Nº 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
CNAE Nº 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
CNAE Nº 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades em 11/09/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Altos - PI, 11 de setembro de 2020

BRUNO DE SOUSA BORGES
Empresário



FOLHAS:	100
PROCO:	237 / 2020
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
08121477409	BRUNO DE SOUSA BORGES



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2020 15:01 SOB Nº 22101268244.
PROTOCOLO: 200425781 DE 11/09/2020 15:01.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004251059. NIRE: 22101268244.
BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES

ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA
SECRETÁRIA-GERAL
TERESINA, 11/09/2020
piauidigital.pi.gov.br

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO

BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE
GASES 38.425.303/0001-29

FOLHAS:	101
PROC.:	237 / 2021
Ass.:	<i>e</i>

Pelo presente instrumento, o Sr. BRUNO DE SOUSA BORGES, data de nascimento 01/11/1986, natural de Catolé do Rocha/PB, casado, comunhão parcial de bens, brasileiro, motorista, portador de RG nº 3333458 SSDS/PB, e CPF nº 081.214.774-09, residente e domiciliado na Rua Madalena Nunes, 398, Centro, Tianguá/CE, CEP 62320-017, na qualidade de empresário da empresa que gira nesta cidade sob a forma de firma social BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES, com sede na rua 12 de outubro, 1119, Centro, Altos/PI, CEP 64.290-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI, com NIRE 22101268244, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 38.425.303/0001-29, Resolve alterar contrato, mediante as seguintes cláusulas:

DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

Cláusula Primeira – O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

Atividade Principal:

4684-2/99 - Comércio atacadista de produtos químicos tais como: álcool etílico, soda caustica, cloro e derivados, oxigênio, água destilada, elementos não-petroquímicos ou carboquímicos, essências não-manipuladas para perfumes, petroquímicos básicos e intermediários - amônia, eteno, benzeno, ureia, cloreto de vinila, etc o comércio atacadista de aditivos para combustíveis e lubrificantes o comércio atacadista dos produtos farmoquímicos, tais cargas e preparados para extintores de incêndio alvejantes e detergentes industriais.

Atividades Secundárias:

4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
2014-2/00 - Fabricação de gases industriais
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
2110-6/00 - Fabricação de produtos farmoquímicos
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp)
4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

Clausula Segunda -Todas as clausulas dos documentos anteriormente alcançadas pelo instrumento permanecem em pleno vigor.

E, por está assim constituído, assino o presente instrumento.

Altos, 05 de fevereiro de 2021.

Bruno de Sousa Borges



FOLHAS:	102
PROC.:	237 / 2024
Ass.:	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
08121477409	BRUNO DE SOUSA BORGES



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2021 09:43 SOB N° 20210084766.
PROTOCOLO: 210084766 DE 05/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100846414. CNPJ DA SEDE: 38425303000129.
NIRE: 22101268244. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/02/2021.
BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES

LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO
PROCURADOR
www.piauidigital.pi.gov.br

FOLHAS:	103
PROC.:	237 / 2024
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE MICRO EMPRESA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.

BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES 38.425.303/0001-29

BRUNO DE SOUSA BORGES, Brasileiro, casado, motorista, nascido em 01.11.1986 na cidade de Catolé do Rocha-PB, portador do **CPF: 081.214.774-09** residente e domiciliado na Rua 12 de Outubro, Nº 1000 Centro, Cep 64290-000 em Altos-PI inscrito na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o nome empresarial **BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES** registrado na JUCEPI sob o **NIRE: 22101268244** e **CNPJ: 38.425.303/0001-29**, Data de constituição 11/09/2020 e com sede situada na **Rua 12 DE OUTUBRO, Nº 1119, Sala A, Bairro Centro CEP: 64.290-000 em Altos-PI**, fazendo uso do que permite o § 3º do Art.968 da Lei nº10.406/2002 com a redação alterada pelo Art.10 da Lei Complementar nº 128/08 ora altera e transforma seu registro de **MICRO EMPRESA** para **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA** a qual rege doravante pelo Contrato Social, nos termos do Art.1.052 § 1º do Código Civil, com as alterações seguintes clausulas introduzidas pela Lei 13.874/2019 sob as seguintes clausulas introduzidas pela Lei 13.874/2019, sob as seguintes clausulas:

CLÁUSULA 1ª – Fica transformado de **Micro Empresa** em **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, sob o nome empresarial **B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA**, e com nome de fantasia **USE GASES PIAUI** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, assumindo a responsabilidade de todo acervo do Empresário sucedido, inclusive do capital social informado na cláusula seguinte, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.

CLÁUSULA 2ª – O capital social, no valor de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**, subscritos e integralizados em moeda corrente do país e divididos em **500 (Quinhentos mil) quotas**, no valor de **R\$ 1,00 (Um) real** cada uma, fica atribuído ao sócio **Bruno de Sousa Borges**.

SÓCIOS	COTAS	%	VALOR
Bruno de Sousa Borges	500.000	100	R\$ 500.000,00
TOTAL	500.000	100	R\$ 500.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do sócio único é limitada à importância total do capital social subscrito, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo pela integralização do capital social da sociedade limitada.

FOLHAS:	104
PROC:	237 / 2024
Ass.:	

CLÁUSULA 3º – A sociedade terá por objeto Social:

4684-2/99 – Comercio atacadista de outros produtos quimicos e petroquímicas alcool etílico, soda caustica, cloro e derivados, oxigênio, agua destilada, elementos não petroquimicos ou carboquimicos cargas e preparados para extintores de incêndio

2539-0/01 – Serviço de usinagem, tornearia e solda;

2110-6/00 – Fabricação de produtos farmoquimicos;

4644-3/01 – Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;

4930-2/02– Transporte rodoviario de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;

4789-0/99– Comercio varejista de outros produtos tais extintores, exceto para veículos cargas e preparados para incendio.

7739-0/99 – Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais; tais como maquinas e ferramentas, aparelho de uso comercial e industrial.

4322-3/03 – Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;

7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor;

2014-2/00 – Fabricação de gases industriais;

4771-7/01- Comercio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas;

4322-3/01 – Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;

4784-9/00 – Comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP);

4930-2/03 – Transporte rodoviário de produtos perigosos;

4761-0/03 – Comercio varejista de artigos de papelaria;

7739-0/02 – Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;

3319-8/00 – Manutenção e reparação de equipamentos e produtos tais como: manutenção e reparação de não eletrônicos e utensílios para uso medico, cirúrgico, odontológico e de laboratório manutenção e reparação de mobiliário específico para uso medico, cirúrgico, odontológico e de laboratório.

3311-2/00 – Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos;

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o Contrato Social da referida SOCIEDADE LIMITADA, com o teor a seguir:

CONTRATO SOCIAL

FOLHAS:	105
PROC:	237 / 2024
Ass.:	2

CLAUSULA 1ª: A sociedade girara sob o nome **B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA** e nome de fantasia **USE GASES PIAUI**.

CLÁUSULA 2ª: A sociedade será localizada na **Rua 12 de Outubro Nº 1119 Sala A, Centro, Cep: 64290-000 Altos-PI**.

CLÁUSULA 3ª: O capital social será de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)** representado assim no valor nominal de **500.000 (Quinhentos Mil)** cotas no valor unitário de **R\$ 1,00 (Um Real)** cada, e fica distribuído da seguinte forma;

SÓCIOS	COTAS	%	VALOR
Bruno de Sousa Borges	500.000	100	R\$ 500.000,00
TOTAL	500.000	100	R\$ 500.000,00

CLÁUSULA 4ª: A sociedade terá por objeto Social:

4684-2/99 – Comercio atacadista de outros produtos quimicos e petroquímicas alcool etílico, soda caustica, cloro e derivados, oxigênio, agua destilada, elementos não petroquimicos ou carboquimicos cargas e preparados para extintores de incêndio

2539-0/01 – Serviço de usinagem, tornearia e solda;

2110-6/00 – Fabricação de produtos farmoquimicos;

4644-3/01 – Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;

4930-2/02– Transporte rodoviario de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;

4789-0/99– Comercio varejista de outros produtos tais extintores, exceto para veículos cargas e preparados para incendio.

7739-0/99 – Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais; tais como maquinas e ferramentas, aparelho de uso comercial e industrial.

4322-3/03 – Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;

7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor;

2014-2/00 – Fabricação de gases industriais;

4771-7/01- Comercio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas;

4322-3/01 – Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;

4784-9/00 – Comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP);

4930-2/03 – Transporte rodoviário de produtos perigosos;

4761-0/03 – Comercio varejista de artigos de papelaria;

7739-0/02 – Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;

3319-8/00 – Manutenção e reparação de equipamentos e produtos tais como: manutenção e reparação de não eletrônicos e utensílios para uso medico, cirúrgico, odontológico e de laboratório manutenção e reparação de mobiliário específico para uso medico, cirúrgico, odontológico e de laboratório.

3311-2/00 – Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos;

CLÁUSULA 5ª: A sociedade iniciou suas atividades em 11/09/2020 e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 6ª: A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio, **Bruno de Sousa Borges**, que se incumbira de todas as operações e representara a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, o uso da sociedade será feito pelo sócio exclusivamente para os negócios da própria sociedade. Sendo vetado, no entanto para atividades estranhas ao interesse de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art.997 VI:1.010,1. 064 CC/2002).

CLÁUSULA 7ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio as perdas ou os lucros apurados.

CLÁUSULA 8ª: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA 9ª: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concessão, peculato,ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA 10ª: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização o do capital social.

CLÁUSULA 11ª: As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderá ser cedida ou transferida a terceiros sem o consentimento um do outro sócio em sua totalidade ou em partes, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e de preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a vendas, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 12ª: Os sócios terão direitos a uma retirada mensal a título de pró-labore, que, no entanto não poderá exceder os limites permitidos pela legislação do Imposto de Renda em vigor.

FOLHAS:	107
PROC.:	237 / 2024
Ass.:	

CLÁUSULA 13ª: Em caso de falecimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores ou a alguém indicado pelo sócio ou a quem de direito. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, com data a ser verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA 14ª: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICRO EMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA 15ª: Fica eleito o foro da cidade de Altos-PI, para dirimir as questões resultantes do presente contrato, rejeitando-se outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento em (uma) via de igual teor e forma e para um só efeito.

Altos-PI 28 de Fevereiro de 2023

Bruno de Sousa Borges

CPF: 081.214.774-09

Sócio Administrador



FOLHAS:	108
PROC.:	237 / 2024
Ass.:	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08121477409	BRUNO DE SOUSA BORGES



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2023 09:06 SOB N° 22200685293.
PROTOCOLO: 230145892 DE 22/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304138384. CNPJ DA SEDE: 38425303000129.
NIRE: 22200685293. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/02/2023.
B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL

www.piauidigital.pi.gov.br

FOLHAS: 109
 PROC.: 237 / 2022
 Ass.: e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2308998919

BRUNO DE SOUSA BORGES

DOC IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR/UF
 3333458 SSP PB

CPF
 081.214.774-09

DATA NASCIMENTO
 01/11/1986

RELACÃO
 NADA CONSTA

EDILEUSA DE SOUSA BORGES

PERMISSÃO ACC CAT HAB

Nº REGISTRO
 045.11356746

VALIDADE
 30/09/2031

HABILITAÇÃO
 19/12/2008

OBSERVAÇÕES
 EAR

ASSINATURA DO POSTADOR

LOCAL
 ALTOS, PI

DATA DE EMISSÃO
 04/11/2021

ASSINATURA DO EMISSOR

8998919

3º OFÍCIO
 OFÍCIO DE REGISTRO E ARQUIVAMENTO

CARTÓRIO 3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE TIMON - MA
 Av. Presidente Médici, nº 209 - Fátima - Povoado - CEP 65631-390 - Município de Timon - Maranhão
 Fone: (98) 3325-8000 | Whatts: (98) 92559-5440 | (98) 93086-5440

Gilcifran Andrade Miranda - Oficial

Certifico que a presente cópia é autêntica e está conforme com o original, confere e dou fé.

Gilcifran Andrade Miranda - Tabelião
 Poder Judiciário - TJMA
 Selo: AJTENT0307870C001UL60Z4PDX93
 Data/Hora: 09/09/2022 16:01:46, Ato: 13.18, Total
 R\$ 5,69 Emol. R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP-RS
 0,20 FEMP R\$ 0,20
 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

QR Code

Gilcifran Andrade Miranda
 Oficial

3º Ofício de Timon/MA

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por GILCIFRAN ANDRADE MIRANDA, em sexta-feira, 9 de setembro de 2022 16:39:21 GMT-03:00, CNS: 03.076-7 - 3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL/MA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento

FOLHAS: 110
 PROC.: 237 / 2021
 Ass.: *[Signature]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DA PERNAMBUCO
 SECRETARIA DE REGISTRAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO
 SECRETARIA DE REGISTRAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO

V-02
 P-145




CARTEIRA DE IDENTIDADE

Bruno de Sousa Borges

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RESPOSTA CÉFALA 3.333.458 - 2 VIA DATA DE EMISSÃO 20/10/2015

NOME BRUNO DE SOUSA BORGES

ENDEREÇO EDITEIRA DE SOUSA BORGES

MUNICÍPIO CATOLÉ DO ROCHA-PB

DATA DE NASCIMENTO 01/11/1986

DOC ORIGINAL CASAM N. 10301 FLS. 112 LIV. B 20

CARTÓRIO CATOLÉ DO ROCHA PB

081.214.774-09

[Signature]
 Manoel A. L. Lima, Jr.
 Tabelião de Notas de Pernambuco

RECIBO DE AUTENTICAÇÃO

PROB. 03

AUTENTICAÇÃO N. 11 502500

CARLOS NEVES

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Av. Prof. Joaquim Nabuco, 17 - 502

Centro - Tanguá - PE

Em test. de 17 AGO 2021

Bel. RICARDO LUIS NEVES SOLOM - Oficial
 Maria Jose Rocha - substituta
 Antº Camilo Barroso Teles-Escritor Autorizado
 Gabriel Lima da Silva - Escritor Autorizado
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
 Cadastro de Pessoas Físicas
 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número 081.214.774-09

Nome BRUNO DE SOUSA BORGES

Nascimento 01/11/1986

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

RECIBO DE AUTENTICAÇÃO

PWWN 03

AUTENTICAÇÃO N. 11 502503

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Av. Prof. Joaquim Nabuco, 17 - 502

Centro - Tanguá - PE

Em test. de 17 AGO 2021

Bel. RICARDO LUIS NEVES SOLOM - G.
 Maria Jose Rocha - substituta
 Antº Camilo Barroso Teles-Escritor Autorizado
 Gabriel Lima da Silva - Escritor Autorizado
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO

FOLHAS:	111
PROC:	237 / 2024
Ass.:	e

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.425.303/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/09/2020	
NOME EMPRESARIAL B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) USE GASES PIAUI			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 20.14-2-00 - Fabricação de gases industriais 21.10-6-00 - Fabricação de produtos farmoquímicos 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *) 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R 12 DE OUTUBRO	NÚMERO 1119	COMPLEMENTO SALA A	
CEP 64.290-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALTOS	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO USEGASESPIAUI@GMAIL.COM		TELEFONE (88) 9413-6902	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/09/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Approved pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/07/2024 às 12:47:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Identificação	FOLHAS: 112
	PROC.: 237 / 2024
	Ass.: 
CNPJ-8: 38.425.303	
BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES	

Relação de Contribuintes

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço
PI - 22	38.425.303/0001-29	196738776	IE Normal	Habilitado	Sem restrição	PI

Contribuinte	Histórico	Mesmo CNPJ em todas as UF				
Mesmo CNPJ em todas as UF						
UF Cadastro	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço
PI - 22	38.425.303/0001-29	196738776	IE Normal	Habilitado	Sem restrição	PI

[Voltar](#)

FOLHAS:	113
PROC:	237 / 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>



FICHA CADASTRAL

Inscrição: 19.673.877-6

GERAT: 3a GERAT TERESINA

Agência Regional: AGEAT TERESINA

Situação Cadastral: ATIVO

Benefício Fiscal: SIM **Sit. SIPAF:**

PF Optante NF: NÃO

Exportador: NÃO

CNPJ: 38.425.303/0001-29

Tipo de Pessoa: JURÍDICA

Situação Fiscal: REGULAR

Última Atualização: 14/02/2022

Insc. Prazo Certo: NÃO

DENOMINAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Nome Empresarial: B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA

Nome Fantasia: USE GASES PIAUI

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

Endereço: RUA 12 DE OUTUBRO

Número: 1119

Complemento: SALA A

Referência:

Bairro: CENTRO

Município: ALTOS

UF: PI

Telefone: 86 32621589

FAX:

CEP: 64290000

C. Postal:

CEP C.Postal:

E-Mail: f.silva.magalhaes@bol.com.br

Telefone DIEF: 86 32621589

ENDEREÇO FISCAL

Endereço: RUA 12 DE OUTUBRO

Número: 1119

Complemento:

Referência:

Bairro: CENTRO

Município: ALTOS

UF: PI

Telefone: 88 994839325

FAX:

CEP:

C. Postal:

CEP C.Postal:

E-Mail:

QUALIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Categoria Cadastral: ME

Regime Recolhimento: CORRENTISTA

Início Atív.: 11/09/2020

Junta Comercial: 22101268244

Data da Constituição: 11/09/2020

Tipo Utilização: UNIDADE

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Cat. Estabelec.: MATRIZ OU UNICO

Capital Social: 500000

Área Utilizada (m2): 20

CAE Principal:

CAE Secundária:

Atív. Principal(CNAE): 4684299 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

Atív. Secundárias(CNAE):

4789099	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
4930202	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4930203	Transporte rodoviário de produtos perigosos
7711000	Locação de automóveis sem condutor
7739099	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
2539001	Serviços de usinagem, torneira e solda
3319800	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
7739002	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

3311200	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS
2014200	Fabricação de gases industriais
2110600	Fabricação de produtos farmoquímicos
4322301	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4322303	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
4644301	COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
4761003	Comércio varejista de artigos de papelaria
4771701	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
4784900	Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)

FOLHAS:	115
PROC:	2371 2022
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

DADOS DO CONTADOR

Nome: FRANCISCA DA SILVA MAGALHAES **Tipo Pessoa:** FÍSICA **CNPJ/CPF:** 4057178309 **CRC:** 011316

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S)

Relação:	Nome:	Tipo Pessoa:	CGC/CPF	Cargo:	Perc.
SÓCIO	BRUNO DE SOUSA BORGES	FÍSICA	081.214.774-09	SÓCIO	100%
ADMINISTRAD OR	BRUNO DE SOUSA BORGES	FÍSICA	081.214.774-09	ADMINISTRADOR	-



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL
ALTOS

FOLHAS: 116
PROC.: 237 / 2021
Ass.: e

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	000.000.134/001-10	INÍCIO ATIVIDADE:	14/09/2020
NOME DO CONTRIBUINTE	B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA	CNPJ / CPF	38.425.303/0001-29
NOME DE FANTASIA	USE GASES PIAUI		
ENDEREÇO	RUA 12 DE OUTUBRO CENTRO		, 01119
CNAE-FISCAL	46.84-2/99		

DEMAIS CNAES

	20.14-2/00	Fabricação de gases industriais
	21.10-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos
	25.39-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda
	33.11-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
	33.19-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
	43.22-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
	43.22-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
	46.44-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
	47.61-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria
	47.71-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
	47.84-9/00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
	47.89-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
	49.30-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
	49.30-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos
	77.11-0/00	Locação de automóveis sem condutor
	77.39-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
	77.39-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
DATA DE EMISSÃO:		
04/04/2023		



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHAS:	117
PROC.:	237 / 2024
Ass.:	<i>e</i>

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA
CNPJ: 38.425.303/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:54:26 do dia 10/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/01/2025.

Código de controle da certidão: **FE92.951E.09E4.982D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

FOLHAS:	118
PROC.:	237 / 2024
Ass.:	<i>e</i>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2400001031082114

CPF/CNPJ: 38.425.303/0001-29

Nome/Razão Social: B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 10/07/2024 11:33:57
VÁLIDA ATÉ 08/09/2024

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 54A2CDF8-602A-49F3-9989-B8DFA90CB648



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA



FOLHAS:	119
PROC.:	237 / 2024
Ass.:	2

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE
NEGATIVA**

Número: 2400001021082170

CPF/CNPJ: 38.425.303/0001-29

Nome/Razão Social: B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **EXISTÊNCIA DE DÉBITOS COM EXIGIBILIDADE SUSPensa** em nome do sujeito passivo acima identificado, o que determina sua desconsideração para fins de certificação de regularidade fiscal.

Este documento tem, portanto, os mesmos efeitos da certidão negativa débitos estaduais.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 10/07/2024 11:34:33
VÁLIDA ATÉ 08/09/2024**

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: F7DF3AA2-E7C0-4D49-9EE7-CCA337E4141F



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

N^o 00000162/2024

Emissão: 07/05/2024

Validade: 05/08/2024

B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA

CGA: 000.000.134/001-10

CPF/CNPJ: 38.425.303/0001-29

CNAE: 4684-2/99

RUA 12 DE OUTUBRO,01119 CENTRO

CEP 64.290-000 - ALTOS - PI

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER

OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS:QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

[Handwritten Signature]
Jeferson Campelo
Secretaria Municipal de Finanças
Fazenda, 10/07/2024

Validação Web:

Emissor: VIA WEB

00220240000016200002416843



Voltar

Imprimir

FOLHAS: 121

PROC.: 237 / 2024

Ass.: e



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.425.303/0001-29

Razão

Social:

BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES

Endereço:

RUA 12 DE OUTUBRO 1119 / CENTRO / ALTOS / PI / 64290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2024 a 31/07/2024

Certificação Número: 2024070209285529432430

Informação obtida em 10/07/2024 16:10:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FOLHAS:	122
PROC:	237 / 2024
Ass:	<i>e</i>

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.425.303/0001-29

Certidão nº: 17199266/2024

Expedição: 12/03/2024, às 15:04:32

Validade: 08/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.425.303/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

FOLHAS:	123
PROCESO:	237 / 2024
Ass:	<i>[assinatura]</i>

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA

INSCRIÇÃO: 38.425.303/0001-29

DATA E HORA DA EMISSÃO: 10/07/2024, às 11:04:15, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocessos.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: 2KLKEU7HQC

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº 3448447

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA

CNPJ: 38425303000129, REPRESENTANTE LEGAL: BRUNO DE SOUSA BORGES

ENDEREÇO: RUA 12 DE OUTUBRO

BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO: ALTOS - PI

OBSERVAÇÕES:

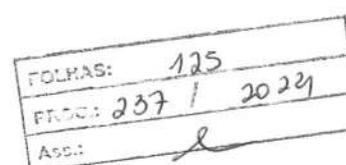
- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 01 de Julho de 2024 às 17 h 44 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3448447. Código verificador: 937CD.6B2CE.45398.F7B3E

**Balço Patrimonial**

Empresa: B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA - CNPJ: 38.425.303/0001-29
NIRE: 22200685293 - Data: 11/09/2020

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	1.220.058,00 D
1.01	Ativo Circulante	1.151.477,99 D
1.01.01	Disponibilidades	159.754,66 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	107.198,53 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	107.198,53 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	107.198,53 D
1.01.01.02	Bancos	52.556,13 D
1.01.01.02.02	Aplicações	52.556,13 D
1.01.01.02.02.0003	Título de Capitalização	2.500,00 D
1.01.01.02.02.0005	BB Rende Facil	50.056,13 D
1.01.03	Clientes	893.909,16 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	893.909,16 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	893.909,16 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	893.909,16 D
1.01.05	Créditos	377,29 D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	377,29 D
1.01.05.01.05	Impostos e Contribuições a Recuperar	377,29 D
1.01.05.01.05.0020	INSS a Recuperar	377,29 D
1.01.15	Estoques	97.436,88 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	97.436,88 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	97.436,88 D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	97.436,88 D
1.07	Ativo não Circulante	68.580,01 D
1.07.04	Imobilizado	68.580,01 D
1.07.04.01	Bens em Operação	29.682,07 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	29.682,07 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	20.322,39 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	9.359,68 D
1.07.04.13	Imobilizado em Andamento	45.295,29 D
1.07.04.13.01	Consortios	45.295,29 D
1.07.04.13.01.0001	Consortio de Bens	45.295,29 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	6.397,35 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	6.397,35 C
1.07.04.21.01.0001	(-) Depreciação Maquinas e Equipamentos	4.664,71 C
1.07.04.21.01.0002	(-) Depreciação Moveis e Utensílios	1.732,64 C
2	*** Passivo ***	1.220.058,00 C
2.01	Passivo Circulante	294.057,36 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	294.057,36 C
2.01.01.01	Fornecedores	55.592,56 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	55.592,56 C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	55.592,56 C

a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

b) As informações foram extraídas do Livro Diário no 4 autenticado conforme recibo de entrega nº 68.6E.C8.98.3F.FC.6C.A4.0D.CE.36.D D.09.77.15.28.A9.1C.DC.F5-6 enviado em 26/04/2023.

c) A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;

d) A sociedade não possui Auditoria Independente.

Altos-PI, 31 de Dezembro de 2023

FRANCISCA DA SILVA MAGALHAES
CONTADORA
CPF 040.571.783-09
CRC 011316

BRUNO DE SOUSA BORGES
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 081.214.774-09

Continua...

FOLHAS:	126
PRDOR:	237 / 2023
ASS.:	<i>[assinatura]</i>

Balço Patrimonial

Empresa: B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA - CNPJ: 38.425.303/0001-29
NIRE: 22200685293 - Data: 11/09/2020

Conta	Descrição	31/12/2023
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	119.033,48 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	3.598,85 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	2.840,33 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	718,26 C
2.01.01.03.01.0006	Contribuição Confederativa a Recolher	40,26 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	115.434,63 C
2.01.01.03.03.0001	ICMS a Recolher	90.432,45 C
2.01.01.03.03.0004	PIS a Recolher	1.829,79 C
2.01.01.03.03.0005	COFINS a Recolher	8.445,19 C
2.01.01.03.03.0006	IRPJ a Recolher	7.751,16 C
2.01.01.03.03.0007	CSLL a Recolher	6.976,04 C
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos	118.256,52 C
2.01.01.07.01	Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional	118.256,52 C
2.01.01.07.01.0001	BB Giro	118.256,52 C
2.01.01.17	Outras Contas	1.174,80 C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	1.174,80 C
2.01.01.17.01.0007	Pró-labores a Pagar	1.174,80 C
2.03	Passivo não Circulante	57.616,02 C
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo	57.616,02 C
2.03.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	57.616,02 C
2.03.01.03.03	Obrigações Fiscais	57.616,02 C
2.03.01.03.03.0004	Parcelamento ICMS 2205423800	57.616,02 C
2.07	Patrimônio Líquido	868.384,62 C
2.07.01	Capital Realizado	500.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	500.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	500.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	500.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	368.384,62 C
2.07.07.01	Outras Contas	368.384,62 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	368.384,62 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	368.384,62 C

a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

b) As informações foram extraídas do Livro Diário no 4 autenticado conforme recibo de entrega nº 68.6E.C8.98.3F.FC.6C.A4.0D.CE.36.D D.09.77.15.28.A9.1C.DC.F5-6 enviado em 26/04/2023.

c) A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;

d) A sociedade não possui Auditoria Independente.

Altos-PI, 31 de Dezembro de 2023

FRANCISCA DA SILVA MAGALHAES
CONTADORA
CPF 040.571.783-09
CRC 011316

BRUNO DE SOUSA BORGES
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 081.214.774-09

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA - CNPJ: 38.425.303/0001-29

NIRE: 22200685293 - Data: 11/09/2020

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

FOLHAS:	227
PROB:	237 / 2024
ASS:	<i>[assinatura]</i>

Pág.: 1 de 1

Fortes Contábil

Conta	Descrição	01/01/2023
		a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	2.104.226,48
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	2.104.226,48
010.01.02	Vendas de Mercadorias	2.104.226,48
(-) 020	Deduções da Receita	416.111,19
020.01	Impostos Faturados	405.999,79
020.01.01	ICMS	329.683,51
020.01.03	COFINS	62.725,71
020.01.04	PIS	13.590,57
020.02	Outras Deduções	10.111,40
020.02.01	Vendas Canc., Devol. e Descontos Incond.	10.111,40
(=) 030	Receita Líquida	1.688.115,29
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	288.590,45
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	3.247,56
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	285.342,89
(=) 060	Lucro Bruto	1.399.524,84
(-) 070	Despesas Operacionais	662.165,52
070.01	Despesas Administrativas	483.310,25
070.02	Despesas com Vendas	86.147,98
070.03	Despesas Tributárias	60.357,79
070.05	Despesas Financeiras	32.349,50
(+) 080	Outras Receitas	348,33
080.01	Outras Receitas	348,33
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	737.707,65
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	737.707,65
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	737.707,65

a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

b) As informações foram extraídas do Livro Diário no 4 autenticado conforme recibo de entrega nº 68.6E.C8.98.3F.FC.6C.A4.0D.CE.36.D D.09.77.15.28.A9.1C.DC.F5-6 enviado em 26/04/2023.

c) A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;

d) A sociedade não possui Auditoria Independente.

Altos-PI, 31 de Dezembro de 2023

FRANCISCA DA SILVA MAGALHAES
CONTADORA
CPF 040.571.783-09
CRC 011316

BRUNO DE SOUSA BORGES
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 081.214.774-09

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Pág.: 1 de 1

Empresa: B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA - CNPJ: 38.425.303/0001-29
NIRE: 22200685293 - Data: 11/09/2020

Fortes Contábil

Nota 1 - Contexto Operacional

A Empresa B de S Borges Comercio de Gases é uma Sociedade Empresaria Ltda, com sede e foro na cidade de Altos/PI, tendo como objeto social principal o Comércio de Gases, com início de atividades em 11/09/2020.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

Nota 3 - Práticas Contábeis**3.1 - Disponibilidades**

Os equivalentes a Caixa são investimentos em aplicações de liquidez imediata (diária) e estão registrados ao custo, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço.

3.2 - Estoques

Os estoques estão registrados pelo custo de aquisição e o método de avaliação é o Custo Médio Ponderado.

3.3 - Depreciação

A depreciação foi realizada pelo método linear com base na vida útil estimada dos bens conforme legislação fiscal e taxas anuais de depreciação fixadas por espécie.

3.4 - Imobilizado

O imobilizado está demonstrado pelo custo de aquisição.

Nota 4 - Patrimônio Líquido**4.1 - Divisão do Capital Social**

O capital social é de R\$ 500.000,00 dividido em 500000 quotas de R\$ 1 cada, totalmente integralizado apresentando a seguinte composição:

Bruno de Sousa Borges 500.000,00 Reais - 100% de participação.

4.2 - Ajustes de exercícios anteriores

Foi feito ajuste de exercícios anteriores referente a Depreciação não reconhecida no valor de R\$ 3.675,89.

4.3 - Resultado do Exercício

A empresa obteve de resultado do exercício um Lucro de R\$ 737.707,65

a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

b) As informações foram extraídas do Livro Diário no 4 autenticado conforme recibo de entrega nº 68.6E.C8.98.3F.FC.6C.A4.0D.CE.36.D 09.77.15.28.A9.1C.DC.F5-6 enviado em 26/04/2023.

c) A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;

d) A sociedade não possui Auditoria Independente.

Altos-PI, 31 de Dezembro de 2023

FRANCISCA DA SILVA MAGALHAES
CONTADORA
CPF 040.571.783-09
CRC 011316

BRUNO DE SOUSA BORGES
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 081.214.774-09

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA - CNPJ: 38.425.303/0001-29

Fortes Contábil

Mês/Ano: 12/2023

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
LC	Liquidez Corrente 1.151.477,99 / 294.057,36	c101/c201	3,92
LG	Liquidez Geral (1.151.477,99 + 68.580,01) / (294.057,36 + 57.616,02)	(c101+c107)/(c201+c203)	3,47
SG	Solvencia Geral 1.220.058,00 / (294.057,36 + 57.616,02)	c1/(c201+c203)	3,47

FOLHAS:	129
PROC.:	237 / 2023
Ass.:	<i>[Assinatura]</i>

a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

b) As informações foram extraídas do Livro Diário no 4 autenticado conforme recibo de entrega nº 68.6E.C8.98.3F.FC.6C.A4.0D.CE.36.D D.09.77.15.28.A9.1C.DC.F5-6 enviado em 26/04/2023.

c) A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;

d) A sociedade não possui Auditoria Independente.

Altos-PI, 31 de Dezembro de 2023

FRANCISCA DA SILVA MAGALHAES
CONTADORA
CPF 040.571.783-09
CRC 011316

BRUNO DE SOUSA BORGES
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 081.214.774-09



ASSINATURA ELETRÔNICA

FOLHAS:	130
PROCO:	237 / 2024
Ass:	<i>e</i>

Certificamos que o ato da empresa B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04057178309	FRANCISCA DA SILVA MAGALHAES
08121477409	BRUNO DE SOUSA BORGES



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2024 20:58 SOB N° 20240338642.
PROTOCOLO: 240338642 DE 26/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406070850. CNPJ DA SEDE: 38425303000129.
NIRE: 22200685293. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/04/2024.
B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA

SECRETÁRIO-GERAL

www.piauidigital.pi.gov.br

FOLHAS: 131

PROC.: 237 / 2024

Ass.: 

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	B DE S BORGES COMERCIO DE GASES	
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ: 38.425.303/0001-29
Número de Ordem do Livro:	4	
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023	

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	B DE S BORGES COMERCIO DE GASES
NIRE	22200685293
CNPJ	38.425.303/0001-29
Número de Ordem	4
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Altos
Data do arquivamento dos atos constitutivos	11/09/2020
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	8872

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	B DE S BORGES COMERCIO DE GASES
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	4
Quantidade total de linhas do arquivo digital	8872
Data de início	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 68.6E.C8.98.3F.FC.6C.A4.0D.CE.36.DD.09.77.15.28.A9.1C.DC.F5-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 38.425.303/0001-29
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		RS 1.180.308,48	RS 994.788,91
Ativo Circulante		RS 1.159.804,88	RS 942.064,63
Disponibilidades		RS 390.039,85	RS 386.244,31
Numerários em Espécie		RS 100.197,55	RS 378.119,07
Caixa Geral		RS 100.197,55	RS 378.119,07
Caixa		RS 100.197,55	RS 378.119,07
Bancos		RS 289.842,30	RS 8.125,24
Contas Correntes		RS 20.200,26	RS 0,00
BANCO DO BRASIL AG:1428-1 CC: 36632-3		RS 20.200,26	RS 0,00
Aplicações		RS 269.642,04	RS 8.125,24
BB RF Simples		RS 132.799,27	RS 0,00
BB RF CP Empresa Agil		RS 134.342,77	RS 0,00
Título de Capitalização		RS 2.500,00	RS 2.500,00
BB Rende Facil		RS 0,00	RS 5.625,24
Clientes		RS 766.515,03	RS 478.809,85
Clientes Nacionais		RS 766.515,03	RS 478.809,85
Duplicatas a Receber		RS 766.515,03	RS 478.809,85
Clientes Diversos		RS 766.515,03	RS 478.809,85
Créditos		RS 3.250,00	RS 377,29
Créditos com Terceiros		RS 3.250,00	RS 377,29
Adiantamentos a Fornecedores		RS 3.250,00	RS 0,00
Fornecedores Diversos		RS 3.250,00	RS 0,00
Créditos de Funcionários		RS 0,00	RS 0,00
Impostos e Contribuições a Recuperar		RS 0,00	RS 377,29
INSS a Recuperar		RS 0,00	RS 377,29
Adiantamento de Dividendos		RS 0,00	RS 0,00
Estoques		RS 0,00	RS 76.633,18
Estoques em Estabelecimentos Próprios		RS 0,00	RS 76.633,18
Estoque de Mercadorias		RS 0,00	RS 76.633,18
Mercadorias Para Revenda		RS 0,00	RS 76.633,18
Ativo não Circulante		RS 20.503,60	RS 52.724,28

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4E.CF.EC.A0.5E.1C.02.1C.34.16.67.62.2D.16.F1.32.37.12.46.AC-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 38.425.303/0001-29
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Imobilizado		R\$ 20.503,60	R\$ 52.724,28
Bens em Operação		R\$ 20.503,60	R\$ 52.724,28
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 20.503,60	R\$ 52.724,28
Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais		R\$ 19.000,00	R\$ 20.322,39
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R\$ 0,00	R\$ 9.606,42
Consortio de Bens		R\$ 1.503,60	R\$ 22.795,47
*** Passivo ***		R\$ 1.180.308,48	R\$ 994.788,91
Passivo Circulante		R\$ 62.334,48	R\$ 110.358,31
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 62.334,48	R\$ 110.358,31
(-) Fornecedores		R\$ (0,00)	R\$ 27.146,99
(-) Fornecedores Nacionais		R\$ (0,00)	R\$ 27.146,99
(-) IPIRANGA AUTO SERVICOS		R\$ (0,00)	R\$ 14,00
(-) MESSER GASES LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 23.664,09
(-) FITATECH TECNOLOGIA DE AMAR. E FIXACAO D		R\$ (0,00)	R\$ 2.262,90
(-) AGRIMEX AGRO IND.MERCANTIL EXCELSIOR S/A		R\$ (0,00)	R\$ 1.206,00
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 52.439,48	R\$ 82.132,64
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ 1.952,50	R\$ 4.401,48
INSS a Recolher		R\$ 253,00	R\$ 1.686,54
FGTS a Recolher		R\$ 181,50	R\$ 463,32
Salários a Pagar		R\$ 1.518,00	R\$ (0,00)
(-) Férias a Pagar		R\$ (0,00)	R\$ 2.251,62
Obrigações Fiscais		R\$ 50.486,98	R\$ 77.731,16
(-) ICMS a Recolher		R\$ (0,00)	R\$ 54.596,91
(-) PIS a Recolher		R\$ (0,00)	R\$ 1.294,25
(-) COFINS a Recolher		R\$ (0,00)	R\$ 5.973,48
(-) IRPJ a Recolher		R\$ (0,00)	R\$ 8.349,92
(-) CSLL a Recolher		R\$ (0,00)	R\$ 7.516,60
Simplex a Recolher		R\$ 50.486,98	R\$ (0,00)
Empréstimos e Financiamentos		R\$ 5.000,00	R\$ (0,00)
Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional		R\$ 5.000,00	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4E.CF.EC.A0.5E.1C.02.1C.34.16.67.62.2D.16.F1.32.37.12.46.AC-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 38.425.303/0001-29
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
BB Giro		R\$ 5.000,00	R\$ (0,00)
Outras Contas		R\$ 4.895,00	R\$ 1.078,68
Outras Obrigações		R\$ 4.895,00	R\$ 1.078,68
Pró-labores a Pagar		R\$ 4.895,00	R\$ 1.078,68
(-) Passivo não Circulante		R\$ (0,00)	R\$ 74.077,74
(-) Obrigações de Longo Prazo		R\$ (0,00)	R\$ 74.077,74
(-) Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ (0,00)	R\$ 74.077,74
(-) Obrigações Fiscais		R\$ (0,00)	R\$ 74.077,74
(-) Parcelamento ICMS 2205423800		R\$ (0,00)	R\$ 74.077,74
Patrimônio Líquido		R\$ 1.117.974,00	R\$ 810.352,86
Capital Realizado		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
Capital Social		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
Outras Contas		R\$ 967.974,00	R\$ 660.352,86
Outras Contas		R\$ 967.974,00	R\$ 660.352,86
Lucros Acumulados		R\$ 967.974,00	R\$ 660.352,86
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia		R\$ 967.974,00	R\$ 660.352,86
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4E.CF.EC.A0.5E.1C.02.1C.34.16.67.62.2D.16.F1.32.37.12.46.AC-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

FOLHAS:	135
FREQ:	237 / 2022
Ass.:	

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES - CNPJ: 38.425.303/0001-29

Pág.: 1 de 1

Mês/Ano: 12/2022

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
ET	Endividamento Total (110.358,31 + 74.077,74) / 994.788,91	(c201+c203)/c1	0,19
LC	Liquidez Corrente 942.064,63 / 110.358,31	c101/c201	8,54
LG	Liquidez Geral (942.064,63 + 52.724,28) / (110.358,31 + 74.077,74)	(c101+c107)/(c201+c203)	5,39
SG	Solvencia Geral 994.788,91 / (110.358,31 + 74.077,74)	c1/(c201+c203)	5,39

FRANCISCA DA SILVA
MAGALHAES:04057178309

Assinado de forma digital por
FRANCISCA DA SILVA
MAGALHAES:04057178309
Dados: 2023.05.08 12:08:52 -03'00'

FRANCISCA DA SILVA MAGALHAES
CONTADORA
CPF 040.571.783-09
CRC 011316

BRUNO DE SOUSA
BORGES:08121477409

Altos-PI, 31 de Dezembro de 2022
Assinado de forma digital por
BRUNO DE SOUSA
BORGES:08121477409
Dados: 2023.05.08 12:09:49 -03'00'

BRUNO DE SOUSA BORGES
EMPRESARIO
CPF 081.214.774-09

Fim

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Empresa: B DE S BORGES COMERCIO DE GASES - CNPJ:

38.425.303/0001-29

NIRE: 22200685293 - Data: 11/09/2020

Pág.: 1 de 1
Fortes Contábil

Nota 1 - Contexto Operacional

A Empresa B de S Borges Comercio de Gases é um Empresario Individual, com sede e foro na cidade de Teresina/PI, tendo como objeto social principal o Comércio de Gases, com início de atividades em 11/09/2020.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 - Disponibilidades

As aplicações financeiras estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço.

3.2 - Estoques

Os estoques estão registrados pelo custo de aquisição e o método de avaliação é o Custo Médio Ponderado.

Nota 4 - Patrimônio Líquido

4.1 - Divisão do Capital Social

O capital social é de R\$ 150.000,00 dividido em 150000 quotas de R\$ 1 cada, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição: Bruno de Sousa Borges 150.000,00 Reais - 100% de participação.

4.2 - Ajustes de exercícios anteriores

A empresa não efetuou ajuste de exercícios anteriores.

4.3 - Resultado do Exercício

A empresa obteve de resultado do exercício um Lucro de R\$ 933.486,60.

gov.br
Documento assinado digitalmente
FRANCISCA DA SILVA MAGALHAES
Data: 16/03/2024 17:51:19-0300
Verifique em <https://validar30.gov.br>

MAGALHAES
CONTADORA
CPF 040.571.783-09
CRC 011316

Altos-PI, 31 de Dezembro de 2022
BRUNO DE SOUSA
BORGES:08121477409
BRUNO DE SOUSA BORGES
EMPRESARIO
CPF 081.214.774-09
Assinado de forma digital por BRUNO DE SOUSA BORGES:08121477409
Dados: 2024.03.16 17:48:44 -03'00'

Fim

FOLHAS:	137
PRCC:	237 / 2022
Ass.:	

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 22101268244	CNPJ 38.425.303/0001-29
NOME EMPRESARIAL BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 4E.CF.EC.A0.5E.1C.02.1C.34.16.67.62.2D.16.F1.32.37.12.46.AC	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	04057178309	FRANCISCA DA SILVA MAGALHAES:040571783 09	238891661951811906 0	28/02/2023 a 28/02/2024	Não
Empresário	08121477409	BRUNO DE SOUSA BORGES:08121477409	544053778981976889 9314179386	10/10/2022 a 10/10/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

4E.CF.EC.A0.5E.1C.02.1C.34.16.67.62.
2D.16.F1.32.37.12.46.AC-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 05/05/2023 às 11:07:43

D9.7F.B9.CE.F6.79.D7.B6
FD.BF.47.8D.84.0E.46.21

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES	
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ: 38.425.303/0001-29
Número de Ordem do Livro:	3	
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022	

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES
NIRE	22101268244
CNPJ	38.425.303/0001-29
Número de Ordem	3
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Altos
Data do arquivamento dos atos constitutivos	11/09/2020
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	9399

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	3
Quantidade total de linhas do arquivo digital	9399
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4E.CF.EC.A0.5E.1C.02.1C.34.16.67.62.2D.16.F1.32.37.12.46.AC-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 38.425.303/0001-29
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 6.137.077,30	R\$ 2.887.670,54
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 6.137.077,30	R\$ 2.887.670,54
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Mercadorias		R\$ 6.137.077,30	R\$ 2.887.670,54
(-) Deduções da Receita		R\$ (1.017.472,40)	R\$ (585.981,20)
(-) Impostos Faturados		R\$ (505.731,72)	R\$ (510.696,00)
(-) ICMS		R\$ (0,00)	R\$ (416.951,06)
(-) COFINS		R\$ (0,00)	R\$ (77.050,63)
(-) PIS		R\$ (0,00)	R\$ (16.694,31)
(-) Simples		R\$ (505.731,72)	R\$ (0,00)
(-) Outras Deduções		R\$ (511.740,68)	R\$ (75.285,20)
(-) Vendas Canc., Devol. e Descontos Incond.		R\$ (511.740,68)	R\$ (75.285,20)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ (1.993.384,24)	R\$ (722.734,26)
(-) Custo dos Produtos Vendidos		R\$ (0,00)	R\$ (118.561,97)
(-) Custo das Mercadorias Revendidas		R\$ (1.993.384,24)	R\$ (598.848,03)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R\$ (0,00)	R\$ (5.324,26)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (538.327,66)	R\$ (649.675,44)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (247.457,99)	R\$ (479.404,36)
(-) Despesas com Vendas		R\$ (236.060,85)	R\$ (46.434,82)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (48.719,42)	R\$ (106.578,46)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (6.089,40)	R\$ (17.257,80)
Outras Receitas		R\$ 6.399,49	R\$ 4.206,96
Outras Receitas		R\$ 6.399,49	R\$ 4.206,96
(-) Outras Despesas		R\$ 49.423,00	R\$ (0,00)
(-) Outras Despesas		R\$ 49.423,00	R\$ (0,00)
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Imposto de Renda		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 2.544.869,49	R\$ 933.486,60

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4E.CF.EC.A0.5E.1C.02.1C.34.16.67.62.2D.16.F1.32.37.12.46.AC-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



FOLHAS:	140
PROC:	237 / 2024
Ass:	<i>[Handwritten Signature]</i>

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: FRANCISCA DA SILVA MAGALHAES
REGISTRO.....	: PI-011316/O-8
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.571.783-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PIAUÍ, 07/06/2024 as 11:21:11.
Válido até: 05/09/2024.
Código de Controle: 839482.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.

FOLHAS: 191
PROC: 237 / 2024
Ass: *[assinatura]*



Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: PIC2402431492
NIRE 22200685293 CNPJ 38.425.303/0001-29		Situação ATIVA Status	
Endereço Completo Rua 12 DE OUTUBRO, Nº 1119, SALA A, CENTRO - Altos/PI - CEP 64290-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20240338642	29/04/2024	BALANCO
002	22200685293	28/03/2023	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	22200685293	28/03/2023	TRANSFORMACAO
002	20230070892	02/02/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20220322171	19/05/2022	BALANCO
223	20210697130	19/01/2022	BALANCO
223	20210156473	26/02/2021	BALANCO
002	20210084766	08/02/2021	OUTROS
002	20210084766	08/02/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
080	20200425781	11/09/2020	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	22101268244	11/09/2020	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/06/2024, às 14:47:53 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código G3L5QJ5.



PIC2402431492



MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
Secretário(a) Geral



Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí

FOLHAS:	142
PROCO:	237 / 2024
Ass.:	e



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA		Protocolo: PIC2402431463			
NIRE : 22200685293 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 22200685293	CNPJ 38.425.303/0001-29	Data de Ato Constitutivo 11/09/2020	Início de Atividade 11/09/2020		
Endereço Completo Rua 12 DE OUTUBRO, Nº 1119, SALA A, CENTRO - Altos/PI - CEP 64290-000					
Objeto Social COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS ALCOOL ETILICO, SODA CAUSTICA, CLORO E DERIVADOS, OXIGENIO, AGUA DESTILADA, ELEMENTOS NAO-PETROQUIMICOS OU CARBOQUIMICOS CARGAS E PREPARADOS PARA EXTINTORES DE INCENDIO FABRICACAO DE GASES INDUSTRIAIS FABRICACAO DE PRODUTOS FARMOQUIMICOS INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS TAIS EXTINTORES, EXCETO PARA VEICULOS CARGAS E PREPARADOS PARA INCENDIO INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDAMANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS TAIS COMO: MANUTENCAO E REPARACAO DE NAO-ELETRONICOS E UTENSILIOS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, ODONTOLOGICO E DE LABORATORIO MANUTENCAO E REPARACAO DE MOBILIARIO ESPECIFICO PARA USO MEDICO, CIRURGICO, ODONTOLOGICO E DE LABORATORIO ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR MANUTENCAO E REPARACAO DE TANQUES, RESERVATORIOS METALICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEICULOS					
Capital Social R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome BRUNO DE SOUSA BORGES	CPF/CNPJ 081.214.774-09	Participação no capital R\$ 500.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome BRUNO DE SOUSA BORGES	CPF 081.214.774-09	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data 29/04/2024	Número 20240338642	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO	ATIVA Status xxxxx		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/06/2024, às 14:45:56 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código **XPXUTCIS**.
MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
Secretário(a) Geral



FOLHAS: 143
 PROC.: 237 / 2022
 Ass.: *[Signature]*

ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
 Secretaria Municipal de Saúde

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura do Município de Santa Quitéria/CE, com sede no endereço: Rua Professora Ernestina Catunda, nº 50 - Bairro Piracicaba - Santa Quitéria - Ceará - CEP: 62280-000, inscrita no CNPJ/MF nº 07.725.138/0001-05, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada, nesse caso, por Secretário, tendo como Autoridade Superior o Sr. Francisco Igor Vale do Nascimento, portador do CPF nº 997.087.953-72 **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES**, situada no endereço: Rua 12 de Outubro, nº 1119, Bairro: Centro - Cidade de Altos, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ/MF nº 38.425.303/0001-29, esta forneceu RECARGA DE CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTA QUITERIA, com bom desempenho, oriundo do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preço nº PCS-01.280521-SESA, sendo fornecido de forma parcelada por empreitada de execução indireta por item e executando o fornecimento dentro do prazo de 24 horas, junta a esta secretaria.

Os itens ora contratados são os seguintes

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Recarga de cilindro de oxigênio 10m³	M³	5.340	R\$: 7,00	R\$: 37.380,00
2	Recarga de cilindro de oxigênio 7m³	M³	3.340	R\$: 7,00	R\$: 23.380,00
3	Recarga de cilindro de oxigênio 3m³	M³	670	R\$: 7,00	R\$: 4.690,00
4	Recarga de cilindro de oxigênio 1m³	M³	670	R\$: 7,00	R\$: 4.690,00

Santa Quitéria/CE, 06 de setembro de 2022.

[Signature]
 Francisco Igor Vale do Nascimento
 Secretário Municipal da Saúde

RECONHEÇO A FIRMA DO
[Signature]
 Francisco Igor Vale do Nascimento
 Santa Quitéria - CE 22/09/2022
 Em Teste da verdade
[Signature]
 Notário Registrador

Rua João Domingues de Mesquita, nº 122 - Piracicaba,
 Santa Quitéria - Ceará - CEP 62280-000 - CNPJ: 11.419.244/0001-20

Cartório Fernandes
 2º Ofício
 Santa Quitéria-CE



Paraipaba, 11 de agosto de 2022

Ofício nº 280/2022

FOLHAS: 144
PROC: 237 / 2024
Ass: *[assinatura]*

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES**, inscrita no CNPJ nº 38.425.303/0001-29, por intermédio de seu representante legal, Sr. **Bruno de Sousa Borges**, portador da carteira de identidade Nº 3.333.458 e CPF Nº. 081.214.774-09, venceu procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 031.2021 SRP, com objeto **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTAS PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE**, que originou o contrato nº 2022.01.06.01. Quantitativos e descrição dos produtos constam na tabela abaixo.

LOTE 01 - COTA PRINCIPAL				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD
01	OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL EM CILINDRO 1M ³	MESSER	M ³	600
02	OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL EM CILINDRO 7M ³	MESSER	UND	200
03	OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL EM CILINDRO 10M ³	MESSER	UND	200

LOTE 02 - COTA RESERVADA PARA ME E EPP				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD
01	OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL EM CILINDRO 1M ³	MESSER	M ³	600
02	OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL EM CILINDRO 7M ³	MESSER	UND	200
03	OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL EM CILINDRO 10M ³	MESSER	UND	200

Atestamos ainda que a empresa contratada forneceu os produtos vinculados ao contrato mencionado de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de

qualidade e desempenho, cumprindo com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos.

FOLHAS:	145
PROC.:	237 / 2022
Ass.:	<i>[Signature]</i>

Paraipaba/CE, 11 de agosto de 2022.



ADEMÁRIA TEMÓTEO ROSA
Secretária de Saúde
Portaria Nº 228, 10 de maio de 2022

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito que a empresa BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES, inscrita no CNPJ nº 38.425.303/0001-29, sediada à Rua 12 de Outubro, Nº 1119, Bairro Centro, Altos - PI, até a presente data, cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente para o fornecimento de Gases Medicinais para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Caucaia/CE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.616.162/0001-06, com sede na Rua Coronel Correia, 2089, bairro Centro, CAUCAIA/CE, oriundo do:

Pregão Eletrônico nº 2021.02.26.01

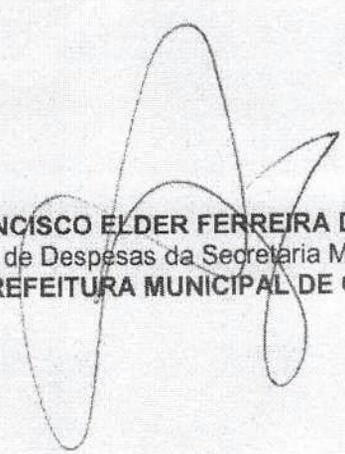
Contrato nº 2021.05.13.18

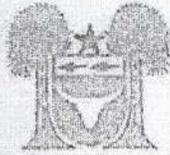
Período de Execução: Executando

Descriminação dos itens fornecidos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	TOTAL	V. UNT	V. TOTAL
1	OXIGÊNIO MEDICAL ENTRE 0,45 A 1 M ³ - OXIGENOTERAPIA DE TRANSFERÊNCIA	MESSER/ SOS	UNID	225	R\$ 80,00	R\$ 18.000,00
2	OXIGÊNIO MEDICAL ENTRE 0,45 A 1 M ³ - OXIGENOTERAPIA DE TRANSFERÊNCIA	MESSER/ SOS	UNID	275	R\$ 80,00	R\$ 22.000,00
3	OXIGÊNIO MEDICAL CILINDRO ENTRE 2,25 A 10M ³ OXIGENOTERAPIA DE TRANSFERÊNCIA	MESSER/ SOS	M ³	4.600	R\$ 28,50	R\$ 131.100,00
4	OXIGÊNIO MEDICAL CILINDRO ENTRE 2,25 A 10M ³ OXIGENOTERAPIA DE TRANSFERÊNCIA	MESSER/ SOS	M ³	8.400	R\$ 25,50	R\$ 236.400,00
5	OXIGÊNIO LÍQUIDO INCOLOR, INODORO, PUREZA MÍNIMA 99,5% ABASTECIDO EM TANQUE CRIOGÊNIO	MESSER/ SOS	M ³	15.500	R\$ 6,79	R\$ 105.245,00
6	OXIGÊNIO LÍQUIDO INCOLOR, INODORO, PUREZA MÍNIMA 99,5% ABASTECIDO EM TANQUE CRIOGÊNIO	MESSER/ SOS	M ³	42.500	R\$ 6,79	R\$ 288.575,00
Total R\$ 804.320,00						

Caucaia-CE, 06 de agosto de 2021


FRANCISCO ELDER FERREIRA DE ARAÚJO
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ
 Secretaria da Saúde



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Cariré, de CNPJ 07.598.600/0001-42, através da Secretaria Municipal de Saúde vem, por meio deste, atestar para os devidos fins de direito que a empresa **BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES**, estabelecida na rua 12 de Outubro, Nº 1119, Centro, Altos-PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.425.303/0001-29, está fornecendo **REGARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDROS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE CARIRÉ**. Com bom desempenho conforme o contrato de Nº 01/21DIV-PP22, com vigência até 31 de dezembro de 2021, sendo fornecido de forma parcelada por empreitada de execução indireta por item e executado o fornecimento dentro do prazo de 24 horas. Junto a esta secretaria desde março de 2021.

Os itens ora contratados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	COTA	MARCA
3	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO 10 M ³	COTA PRINCIPAL (75%)	MESSER/SOS
4	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO 10 M ³	COTA RESERVADA (25%)	MESSER/SOS
5	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO 1 M ³	COTA PRINCIPAL (75%)	MESSER/SOS
6	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO 1 M ³	COTA PRINCIPAL (25%)	MESSER/SOS
7	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO 3.5 M ³	COTA EXCLUSIVA	MESSER/SOS

Raila Aguiar Portela
RAILA AGUIAR PORTELA
26.04.2021

Cariré/CE, 16 de abril de 2021.

Raila Aguiar Portela
 Raila Aguiar Portela
 Secretária de Saúde de Cariré

Rua Belarmina Rodrigues | Mercado Público, 3º Piso
 Centro, Cariré-CE | CEP: 62184-000 | Telefone: (88) 3646-1370

17 (Ass. M)

Cariré/CE, 16 de abril de 2021.

RAILA AGUIAR PORTELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cariré/CE

17 (Ass. M)

RAILA AGUIAR PORTELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cariré/CE



DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 140
SÉRIE 1



BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES
R 12 DE OUTUBRO, 1119
CENTRO - 64290000 Altos/PI 86933008472

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

1 - SAÍDA

Nº. 140
SÉRIE 1
FOLHA 1 de 1



CHAVE DE ACESSO

2221 0738 4253 0300 0129 5500 1000 0001 4017 6316 0264

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

venda

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

322210011999472 23/07/2021 17:09:30

INSCRIÇÃO ESTADUAL

196738776

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ/CPF

38425303000129

DESTINATÁRIO / REMETENTE

RAZÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA

CNPJ/CPF

07616162000106

DATA DA EMISSÃO

23/07/2021

ENDEREÇO

R. Coronel Correia 485

BAIRRO

Centro

CEP

61600004

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

23/07/2021

MUNICÍPIO

Caucaia

FONE/FAX

UF

CE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

069202702

HORA DE SAÍDA

17:08:00

NATUREZA / DUPLICATAS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	287.850,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				287.850,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0		MESSER/SOS		0,000	0,00

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM	GST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOT	BASE CÁLC	VL ICMS	VL IPI	% ICMS	% IPI
4	OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO ENTRE 2,25 A 10M3	28044000	0102	6102	M	10000,0000	28,50000	285.000,00					
5	OXIGENIO MEDICINAL ENTRE 0,45 A 1M3	28044000	0102	6102	M	100,0000	28,50000	2.850,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

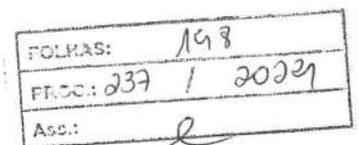
DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL";
1 - "NÃO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI";
2 - PACIENTES DOMICILIAR

BANCO: BANCO DO BRASIL AGENCIA: 1428-1 CONTA CORRENTE: 36632-3

RESERVADO AO FISCO



DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 108
SÉRIE 1



DANFE

DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

1 - SAÍDA

Nº. 108
SÉRIE 1
FOLHA 1 de 1



CHAVE DE ACESSO

2221 0738 4253 0300 0129 5500 1000 0001 0817 9157 1276

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES
R 12 DE OUTUBRO, 1119
CENTRO - 64290000 Altos/PI 86933008472

NATUREZA DA OPERAÇÃO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

322210010791598 05/07/2021 17:35:51

venda

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ/CPF

196738776

38425303000129

DESTINATÁRIO / REMETENTE

Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA

CNPJ/CPF

07616162000106

DATA DA EMISSÃO

05/07/2021

Endereço

R. Coronel Correia 485

Bairro

Centro

CEP

61600004

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

05/07/2021

Município

Caucaia

FONE/FAX

UF

CE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

069202702

HORA DE SAÍDA

17:24:00

NATUREZA / DUPLICATAS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	193.344,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				193.344,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

Razão Social	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - SEM FRETE				
Endereço	MUNICIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1		MESSER/SOS		0,000	0,00

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CODIGO	DESCRIÇÃO	NCM	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOT	BASE CÁLC	VL ICMS	VL IPI	% ICMS	% IPI
4	OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO ENTRE 2,25 A 10M3	28044000	0500	6102	M	6620,0000	28,50000	188.670,00					
5	OXIGENIO MEDICINAL ENTRE 0,45 A 1M3	28044000	0500	6102	M	164,0000	28,50000	4.674,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
- "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; I - "NÃO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI". PACIENTES DOMICILIAR BANCO: BANCO DO BRASIL AGENCIA: 1428-1 CONTA CORRENTE: 36632-3	<div data-bbox="1144 2029 1497 2188" data-label="Text"> <p>FOLHAS: 109 FISC.: 237 / 2021 Ass.: e</p> </div>

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 107
SÉRIE 1BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES
R 12 DE OUTUBRO, 1119
CENTRO - 64290000 Altos/PI 86933008472

DANFE

DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

1 - SAÍDA

Nº. 107
SÉRIE 1
FOLHA 1 de 1

CHAVE DE ACESSO

2221 0738 4253 0300 0129 5500 1000 0001 0717 8874 8325

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

venda

322210010790140 05/07/2021 17:22:51

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ/CPF

196738776

38425303000129

DESTINATÁRIO / REMETENTE

Razão Social

CNPJ/CPF

DATA DA EMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA

07616162000106

05/07/2021

Endereço

BAIRRO

CEP

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

R. Coronel Correia 485

Centro

61600004

05/07/2021

Município

FONE/FAX

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA

Caucaia

CE

069202702

17:20:00

NATUREZA / DUPLICATAS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

VALOR DO ICMS

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

VALOR DO ICMS ST

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

0,00

0,00

0,00

0,00

318.396,68

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

318.396,68

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

Razão Social

FRETE POR CONTA

CODIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

9 - SEM FRETE

Endereço

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

1

GRANEL

MESSER/SOS

0,000

0,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CODIGO	DESCRIÇÃO	NCM	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOT	BASE CALC	VL ICMS	VL IPI	% ICMS	% IPI
2	OXIGENIO LIQUIDO GRANEL ONU	28044000	0500	6102	M	46892.0000	6.79000	318.396.68					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

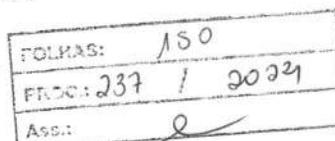
DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO

- "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL";
I - "NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI";
HOSPITAL MUNICIPAL

BANCO: BANCO DO BRASIL AGENCIA: 1428-1 CONTA CORRENTE: 36632-3



DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 20
SÉRIE 1



BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES
R 12 DE OUTUBRO, 1119
CENTRO - 64290000 Altos/PI 86933008472

DANFE

DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

1 - SAÍDA

Nº. 20
SÉRIE 1
FOLHA 1 de 1



CHAVE DE ACESSO

2221 0338 4253 0300 0129 5500 1000 0000 2016 7634 0660

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

venda

322210004891110 29/03/2021 11:34:21

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ/CPF

196738776

38425303000129

DESTINATÁRIO / REMETENTE

Razão Social

CNPJ/CPF

DATA DA EMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRE

07598600000142

29/03/2021

Endereço

Bairro

CEP

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

PRACA ELISIO AGUIAR 00

CENTRO

62184000

29/03/2021

Município

FONE/FAX

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA

Caridade

CE

069202567

11:13:00

NATUREZA / DUPLICATAS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	88.484,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				88.484,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

Razão Social	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - SEM FRETE				
Endereço	MUNICIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0	CILINDROS	MESSER/SOS		0,000	0,00

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CODIGO	DESCRIÇÃO	NCM	GST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOT	BASE CALC	VL ICMS	VL IPI	% ICMS	% IPI
5	OXIGENIO MEDICINAL EM CILINDRO 10M	28044000	0500	6102	M	1534.0000	56.00000	85.904.00					
6	OXIGENIO MEDICINAL EM CILINDRO 1M	28044000	0500	6102	M	31.0000	76.00000	2.356.00					
7	OXIGENIO MEDICINAL EM CILINDRO 3,5M	28044000	0500	6102	M	7.0000	32.00000	224.00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
- DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL; I - NÃO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI; II - BANCO DO BRASIL AG:1428-1 CIC:36632-3	FOLHAS: 151 FREQ: 237 / 2021 Ass:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito que a empresa BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES, inscrita no CNPJ nº 38.425.303/0001-29, sediada à Rua 12 de Outubro, Nº 1119, Bairro Centro, Altos - PI, até a presente data, cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente para o fornecimento de Gases Medicinais para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Caucaia/CE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.616.162/0001-06, com sede na Rua Coronel Correia, 2089, bairro Centro, CAUCAIA/CE, oriundo do:

Pregão Eletrônico nº 2021.02.26.01

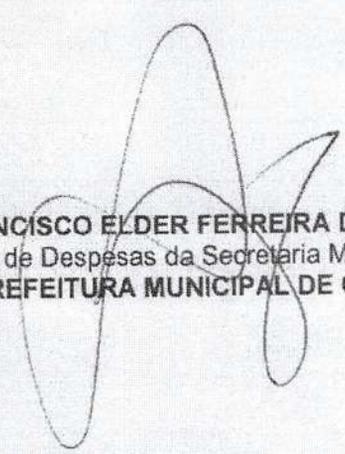
Contrato nº 2021.05.13.18

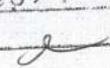
Período de Execução: Executando

Descriminação dos itens fornecidos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	TOTAL	V. UNT	V. TOTAL
1	OXIGÊNIO MEDICAL ENTRE 0,45 A 1 M ³ - OXIGENOTERAPIA DE TRANSFERÊNCIA	MESSER/ SOS	UNID	225	R\$ 80,00	R\$ 18.000,00
2	OXIGÊNIO MEDICAL ENTRE 0,45 A 1 M ³ - OXIGENOTERAPIA DE TRANSFERÊNCIA	MESSER/ SOS	UNID	275	R\$ 80,00	R\$ 22.000,00
3	OXIGÊNIO MEDICAL CILINDRO ENTRE 2,25 A 10M ³ OXIGENOTERAPIA DE TRANSFERÊNCIA	MESSER/ SOS	M ³	4.600	R\$ 28,50	R\$ 131.100,00
4	OXIGÊNIO MEDICAL CILINDRO ENTRE 2,25 A 10M ³ OXIGENOTERAPIA DE TRANSFERÊNCIA	MESSER/ SOS	M ³	8.400	R\$ 25,50	R\$ 236.400,00
5	OXIGÊNIO LÍQUIDO INCOLOR, INODORO, PUREZA MÍNIMA 99,5% ABASTECIDO EM TANQUE CRIOGÊNIO	MESSER/ SOS	M ³	15.500	R\$ 6,79	R\$ 105.245,00
6	OXIGÊNIO LÍQUIDO INCOLOR, INODORO, PUREZA MÍNIMA 99,5% ABASTECIDO EM TANQUE CRIOGÊNIO	MESSER/ SOS	M ³	42.500	R\$ 6,79	R\$ 288.575,00
Total R\$ 804.320,00						

Caucaia-CE, 06 de agosto de 2021


FRANCISCO ELDER FERREIRA DE ARAÚJO
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA

FOLHAS:	152
FREQ:	237 / 2024
Ass:	

Rua Coronel Correia, 2089 - Centro
Caucaia - CE 61600-004
(85) 33428023 / 3342 8024

FOLHAS: 154
F.F.Nº: 237 / 2024
Ass: *[assinatura]*



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS

Alvará

LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO

No: 356237

— 2024 —

Autenticidade

Abrir Alvará

NOME:

B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA

CGA: 020.000.154/001-00

CGA Anterior: 0507

CNPJ/CPF: 38.425.303/0001-29

FANTASIA: USE GASES PIAUI

ENDEREÇO: RUA 12 DE OUTUBRO, 01118 - CENTRO

20,00M²

64.290-000 - ALTOS - PI

CNAE PRINCIPAL:

CNAE TRIBUTÁRIO: 4684-2/99

Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

DEMAIS CNAEs:

2014-2/00 Fabricação de gases industriais

2110-6/00 Fabricação de produtos farmoquímicos

2539-0/01 Serviços de usinagem, tornearia e solda

3311-2/00 Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos

3319-8/00 Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente

4322-3/01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

Sujeito a Fiscalização Sanitária: SIM

Sujeito a Fiscalização Ambiental: NÃO

Data de Inscrição no Cadastro Municipal: 14/09/2020

Hora de Funcionamento: às

Observações:

Emissão: 08/01/2024

* Manter em lugar visível.



[Assinatura]
João Evangelista Campelo
Secretário Municipal de Finanças
Portaria Nº 002/2021

VALIDADE:
31/12/2024



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Rua Eptácio Pessoa, 2280 Centro CEP: 64290-000
Email: visaaltos@gmail.com

FOLHAS: 165
FOLHA: 237 / 2024
Ass: 2



VALIDADE
15/01/2025

EXERCÍCIO
2024

NÚMERO
001/0022

LICENÇA SANITÁRIA MUNICIPAL

De acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor, a:

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL)	B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA
ENDEREÇO	RUA 12 DE OUTUBRO, 1119, CENTRO
ATIVIDADE	46.84-2-99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE.
NOME FANTASIA	USE GASES PIAUI
CNPJ	38.425.303/0001-29
TEM LICENÇA SANITÁRIA PARA FUNCIONAR SOB A RESPONSABILIDADE DE GILMAR CARNEIRO FEITOSA	
Inscrito (a) no CREA-CE	SOB Nº 0620666900

Gilson Nunes de Sousa
GILSON NUNES DE SOUSA
Gerência de Vigilância Sanitária e Ambiental

GILSON NUNES DE SOUSA
CPF: 665.674.913-53
GERÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA ESPECIALIZADA
PORTARIA: GB-PMA Nº 018/2023

ALTOS - PI, 15 DE JANEIRO DE 2024

OBSERVAÇÃO

- ESTE DOCUMENTO DEVE SER COLOCADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO.
- A LICENÇA SANITÁRIA É VÁLIDA POR 01 (HUM) ANO, A CONTAR DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.
- EM CASO DE INFRAÇÃO A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE POR PARTE DO ESTABELECIMENTO, ESTA LICENÇA PODERÁ SER RECOLHIDA, FICANDO A EMPRESA POSSÍVEL DE PUNIÇÕES LEGAIS.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
"Altos Para Todos"



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMMAT

FOLHAS: 156
PAG.º: 237 / 2024
ASS.: *[Signature]*

LICENÇA AMBIENTAL - Nº 0133/23

DATA DE EMISSÃO: 11/12/2023
DATA DE VALIDADE: 11/12/2027

CATEGORIA

<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/>

PRÉVIA: Documento que dá direito ao licenciado para realizar estudos para localização do empreendimento

INSTALAÇÃO: Documento que dá direito ao licenciado de instalar o empreendimento

OPERAÇÃO: Documento que dá direito ao licenciado operar o empreendimento

INTERESSADO: BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES

NÚMERO/PROCESSO: 0133/23

Razão Social: BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES

Nome Fantasia: USE GASES PIAUI

Nome do responsável: BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES

Atividade principal: COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Endereço: RUA 12 DE OUTUBRO - Nº 1119

Bairro/Distrito: CENTRO Município: ALTOS U.F.: PI

CEP: 64.290-000 CPF/CNPJ: 38.425.303/0001-29

CONDIÇÃO GERAL: O presente documento não desobriga o licenciamento de outras providências juntos aos Órgãos Municipais, Estaduais e/ou Federais, para legalidade plena do empreendimento.

- CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

1 - A renovação desta licença deverá ser requerida 120 dias antes da data de expiração de sua validade em conformidade com a Resolução do CONAMA nº 237/97 Art. 18 Inciso III, § 4º SOB PENA DE MULTA E/OU

SANÇÃO ADMINISTRATIVA:

2- A presente Licença Ambiental deverá permanecer no local do empreendimento estando a sua condicionada ao cumprimento da legislação ambiental vigente;

3 - Qualquer alteração no Empreendimento deverá ser comunicada a esta SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO;

4 - O descumprimento de qualquer condicionante disposta nesta licença ambiental acarretará em paralisação das atividades, lavratura de auto de infração e/ou revogação da licença ambiental emitida;

5 - Havendo necessidade de Supressão Vegetal, deverá ser solicitada a Autorização de Supressão Vegetal - ASV à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, devendo esta ser emitida, mediante pagamento de compensação ambiental.

Antonio Orlando da Silva Filho
Sec. de Meio Ambiente e Turismo
Port. 0032/2021
CPF: 975.246.033-04

Antonio Orlando da Silva Filho
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**



SERBOM - Sistema de Engenharia e Regularização do Corpo de Bombeiros

FOLHAS:	157
PROC:	237 / 2022
Ass:	<i>[Assinatura]</i>

CERTIDÃO DE ISENÇÃO DE PROCESSO SIMPLIFICADO

Documento Válido por 3 anos a partir da data de emissão

De acordo com as informações declaradas do Sr. os termos do art. 12º, §5º, "c" da Lei Nº5.483, 10/08/2005, atualizada pela Lei Nº6.950, de 20/01/2017, empreendimento possui atividade econômica de baixo risco e está localizado em uma edificação ou área de risco com área de até 20 m², sendo assim, está isento do Processo Simplificado.

1. A isenção das exigências não impede o proprietário ou responsável pelo uso de atender os requisitos mínimos de segurança contra incêndio e pânico contidas na IT-42.

2. As informações omissas ou controversas relativas ao presente processo, poderão implicar em sanções administrativas, civis e penais conforme legislação em vigor, aos responsáveis (Proprietário, responsável pelo uso, responsável técnico, etc).

Certifico que a empresa BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES, em segunda, 08 de fevereiro de 2021, inscrito no CNPJ 38.425.303/0001-29, situado na RUA 12 DE OUTUBRO, 1119, , bairro CENTRO, 64290000 e de finalidade 4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente ;
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, interestadual e internacional, 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos, 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 2110-6/00 - Fabricação de produtos farmacêuticos, 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, 2014-2/00 - Fabricação de gases industriais cumpre os requisitos mínimos de segurança contra incêndio e pânico contidas na IT-42.

Data da emissão segunda, 08 de fevereiro de 2021

Este documento deverá permanecer na edificação em local visível.

Estando sujeito a ser cassado, desde que a nossa fiscalização constate alteração nos sistemas preventivos contra incêndio e pânico.

DENÚNCIA - DISQUE: (86) 3416-1264 (Geral) e 3216-1263 4 (Fax e Comando Geral)

FOLHAS:	158
PROC:	237 / 2022
Ass:	<i>[assinatura]</i>

CONTRATO DE DISTRIBUIDOR AUTORIZADO

1 - DAS PARTES

FORNECEDOR: RAMON LEONCIO BARROS DE VASCONCELOS ME, inscrito no CNPJ nº 28.954.946/0001-06, inscrição estadual nº 067383980, com endereço na Avenida Eneida Ramos Pereira, nº 1321, Bairro Pacheco, Caucaia/CE, doravante denominado "FORNECEDOR", neste ato representado por seu administrador RAMON LEONCIO BARROS DE VASCONCELOS, portador do RG nº 23819588 SSP/AM, inscrito no CPF sob o nº 008.355.813-65, residente e domiciliado na Avenida Central, nº 7900, Condomínio Maison Icarai, casa 20, Icarai, Caucaia/CE, CEP nº 61.620-304.

DISTRIBUIDOR: EMPRESA, BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES, inscrito no CNPJ nº 38.425.303/0001-29, com endereço na Rua 12 de Outubro, nº 1119, Bairro Centro, Altos/PI, doravante denominado "DISTRIBUIDOR", neste ato representado por seu administrador BRUNO DE S BORGES, portador do RG nº 3333458 SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 081.214.774-09, residente e domiciliado na Rua Madalena Nunes, nº 398, Bairro Centro, Tianguá/CE.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente **Contrato de Distribuidor Autorizado**, que será regido pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as disposições aqui contidas.

2 - DO OBJETO

2.1. RAMON LEONCIO BARROS DE VASCONCELOS ME nomeia a empresa BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES como DISTRIBUIDOR AUTORIZADO de oxigênio medicinal por ela fabricado e comercializado.

2.1.1. Tal nomeação é feita sem o caráter de exclusividade e sem delimitação de área geográfica de atuação, reservando-se o FORNECEDOR ao direito de nomear outros contratados, distribuidores, agentes ou representantes comerciais ou, ainda, de realizar vendas diretamente nas mesmas áreas de atuação do DISTRIBUIDOR, ficando expressamente ajustado que, em qualquer hipótese, nenhuma remuneração ou comissão será devida ao distribuidor.

2.2. O DISTRIBUIDOR, na condição de empresa legalmente constituída, com personalidade jurídica própria, aceita a nomeação para atuar como DISTRIBUIDOR AUTORIZADO,

FOLHAS:	159
PROC:	237 / 2024
Ass:	<i>[assinatura]</i>

declarando possuir recursos próprios, necessários e suficientes para cumprir as obrigações decorrentes deste contrato e concorda em fazer, por sua conta e risco, os investimentos que sejam necessários para a consecução de seus objetivos.

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. O relacionamento estabelecido neste contrato entre as partes é o de compra e venda de PRODUTOS, devidamente descritos neste instrumento, não podendo o DISTRIBUIDOR, nem qualquer agente, representante, preposto ou empregado seu agir como procurador do FORNECEDOR, para qualquer finalidade.

3.2. Os PRODUTOS serão retirados pelo DISTRIBUIDOR na sede do FORNECEDOR ou entregues ao DISTRIBUIDOR no(s) endereço(s) informados neste instrumento, observada programação feita em conjunto pelas partes e mediante a cobrança dos preços estabelecidos.

3.3. O DISTRIBUIDOR, desde já, autoriza que qualquer preposto seu, empregado ou representante, assine os comprovantes de entrega de mercadorias referentes aos produtos por ele solicitados e entregues pelo FORNECEDOR, constantes nos respectivos documentos fiscais, valendo as assinaturas ou vistos como reconhecimento e aceitação plenos e incontestáveis.

3.4. Para a aquisição e comercialização dos gases objetivados neste contrato, o DISTRIBUIDOR poderá utilizar cilindros de sua propriedade ou de propriedade de seus clientes, desde que em condições técnicas adequadas, não sendo fornecidos cilindros por parte do FORNECEDOR.

3.5. O FORNECEDOR se obriga a fornecer ao DISTRIBUIDOR a quantidade de gases a ser ajustada entre as partes, desde que requisitada e acordada com uma antecedência mínima de 02 dias, respeitado o limite mínimo de 2.000m (dois mil metros) mensais e máximo de 3.000m (três mil metros) mensais.

3.6. Todos os pedidos feitos pelo DISTRIBUIDOR estão sujeitos à disponibilidade de estoque.

3.7. Nenhuma das partes será responsável ou considerada faltosa por eventual demora, atraso ou impossibilidade de execução das obrigações previstas neste contrato e que sejam causados por fatos ou eventos alheios ao seu controle, por superveniência de força maior ou caso fortuito conforme determinação legal, tais como, mas não limitados a: acidentes nas instalações geradoras dos PRODUTOS, quebras de equipamentos de produção e/ou distribuição, greves, conflitos trabalhistas, bicautas, restrições ao uso ou interrupções no fornecimento de energia elétrica, rebeliões civis, revoluções, guerra (declarada ou não), insurreições, tempestades, relâmpagos, nevascas, enchentes, embargos, resoluções

FOLHAS:	160
PROC:	237 / 2021
Ass:	

declarando possuir recursos próprios, necessários e suficientes para cumprir as obrigações decorrentes deste contrato e concorda em fazer, por sua conta e risco, os investimentos que sejam necessários para a consecução de seus objetivos.

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. O relacionamento estabelecido neste contrato entre as partes é o de compra e venda de PRODUTOS, devidamente descritos neste instrumento, não podendo o DISTRIBUIDOR, nem qualquer agente, representante, preposto ou empregado seu agir como procurador do FORNECEDOR, para qualquer finalidade.

3.2. Os PRODUTOS serão retirados pelo DISTRIBUIDOR na sede do FORNECEDOR ou entregues ao DISTRIBUIDOR no(s) endereço(s) informados neste instrumento, observada programação feita em conjunto pelas partes e mediante a cobrança dos preços estabelecidos.

3.3. O DISTRIBUIDOR, desde já, autoriza que qualquer preposto seu, empregado ou representante, assine os comprovantes de entrega de mercadorias referentes aos produtos por ele solicitados e entregues pelo FORNECEDOR, constantes nos respectivos documentos fiscais, valendo as assinaturas ou vistos como reconhecimento e aceitação plenos e incontestáveis.

3.4. Para a aquisição e comercialização dos gases objetivados neste contrato, o DISTRIBUIDOR poderá utilizar cilindros de sua propriedade ou de propriedade de seus clientes, desde que em condições técnicas adequadas, não sendo fornecidos cilindros por parte do FORNECEDOR.

3.5. O FORNECEDOR se obriga a fornecer ao DISTRIBUIDOR a quantidade de gases a ser ajustada entre as partes, desde que requisitada e acordada com uma antecedência mínima de 02 dias, respeitado o limite mínimo de 2.000m (dois mil metros) mensais e máximo de 3.000m (três mil metros) mensais.

3.6. Todos os pedidos feitos pelo DISTRIBUIDOR estão sujeitos à disponibilidade de estoque.

3.7. Nenhuma das partes será responsável ou considerada faltosa por eventual demora, atraso ou impossibilidade de execução das obrigações previstas neste contrato e que sejam causados por fatos ou eventos alheios ao seu controle, por superveniência de força maior ou caso fortuito conforme determinação legal, tais como, mas não limitados a: acidentes nas instalações geradoras dos PRODUTOS, quebras de equipamentos de produção e/ou distribuição, greves, conflitos trabalhistas, blecautes, restrições ao uso ou interrupções no fornecimento de energia elétrica, rebeliões civis, revoluções, guerra (declarada ou não), insurreições, tempestades, relâmpagos, nevascas, enchentes, embargos, resoluções

FOLHAS:	161
PROC:	237 / 2024
Ass:	

governamentais, incêndios, explosões, falta de meios de transporte, falta de qualquer matéria-prima, ou toda e qualquer causa semelhante ou não às contingências acima mencionadas que não possam ser imputadas às partes, conforme definido no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

3.8. Nas circunstâncias acima referidas, as partes não poderão ser responsáveis por eventuais danos diretos, indiretos, especiais ou derivados do atraso ou impossibilidade de cumprir suas obrigações na forma deste Contrato.

3.9. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito nos casos de:

- a) Requerimento de recuperação, judicial ou extrajudicial, falência, ou em caso de notória insolvência de qualquer das partes;
- b) Infração a qualquer das cláusulas ou disposições deste contrato, inclusive em caso de inadimplência do DISTRIBUIDOR;
- c) Ocorrência de Força Maior ou Caso Fortuito, conforme previsto no item 3.7, que impeçam o cumprimento das obrigações contratuais por prazo superior a 180 dias;
- d) Unilateral pelo FORNECEDOR, com efeito imediato, no caso de o DISTRIBUIDOR incorrer em prática configuradora de corrupção.

3.10. Qualquer rescisão do presente contrato será sem prejuízo de quaisquer outros direitos e responsabilidades das partes deste contrato.

3.11. Expirada a vigência ou rescindido o contrato, independentemente do motivo:

- a) Não terá o DISTRIBUIDOR direito a qualquer indenização por despesas, danos diretos ou indiretos, lucros cessantes, bem como por compensação pelo desenvolvimento de mercado, clientes ou outros dispêndios de qualquer espécie feitos em razão do presente contrato;
- b) Nenhuma das partes ficará isenta do pagamento de qualquer quantia devida em decorrência de operações realizadas até a data da rescisão;
- c) Todo e qualquer pedido de compra aceito pelo FORNECEDOR e ainda não entregue será cancelado sem que caiba ao DISTRIBUIDOR qualquer direito à indenização ou perdas e danos.

3.12. A aceitação, por parte do FORNECEDOR, de um ou mais pedidos de compra extemporâneos do DISTRIBUIDOR após a rescisão deste contrato, ou qualquer atitude semelhante, não será interpretada como renovação deste contrato ou renúncia ao seu direito de rescindi-lo.

3.13. Este ajuste supera e substitui todo e qualquer entendimento anterior sobre o mesmo objeto, assim como prevalece sobre qualquer outra declaração de vontade a este, prevalecendo o constante no corpo do contrato, que passará a constituir-se como único documento vigente à relação aqui pactuada, não podendo ser cedido ou transferido a terceiros sem a prévia e expressa anuência da outra parte.

FOLHAS:	162
PROC:	237 / 2022
Ass:	<i>[assinatura]</i>

3.14. Toda e qualquer alteração do ora pactuado fica sujeita a prévio acordo entre as partes, que passará a fazer parte integrante deste, na forma de um termo aditivo de alteração contratual.

3.15. Os direitos e obrigações do DISTRIBUIDOR descritos neste Contrato não poderão ser cedidos nem transferidos a terceiros, no todo ou em parte, sem consentimento prévio, por escrito, do FORNECEDOR.

3.16. A abstenção do exercício pelas partes de quaisquer direitos ou faculdades que lhes sejam assegurados legalmente ou por este contrato, ou a tolerância com o inadimplemento da outra não implicará novação ou precedente, permanecendo íntegros e inalterados aqueles direitos e faculdades, podendo ser exercidos a qualquer tempo pelas partes.

3.17. O presente contrato vigorará pelo prazo de 02 (Dois) anos, contados da data de sua assinatura, sendo prorrogado automaticamente, por períodos sucessivos de 2 (dois) anos, salvo manifestação em contrário de qualquer das partes a ser feito por escrito, com antecedência de 90 (Noventa) dias do término do período então em curso.

4 - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1. Pactua-se que o preço do metro cúbico de oxigênio medicinal fornecido será de **R\$ 2,50 (DOIS REAIS, E CINQUENTA CENTAVOS)**, estando excluídos todos os tributos incidentes sobre os fornecimentos, tais como, mas não se limitando ao IPI, ICMS, PIS/COFINS, que a eles serão acrescidos.

4.1.1. Qualquer variação de alíquota, criação de novos tributos e/ou contribuições sociais ou instituição de depósitos compulsórios após a assinatura deste contrato e incidentes sobre o fornecimento e sobre a locação objeto deste contrato, implicará na proporcional alteração dos respectivos preços.

4.2. O pagamento deverá ser efetuado em até 28 dias corridos da emissão da respectiva nota fiscal.

4.3. A aceitação dos pedidos feitos pelo DISTRIBUIDOR para pagamento a prazo poderá ficar condicionada à apresentação de garantias reais ou fidejussórias pelo DISTRIBUIDOR.

4.4. Pelo inadimplemento de suas obrigações e até a efetiva liquidação de seus débitos, responderá o DISTRIBUIDOR pelas despesas decorrentes desse atraso, acrescidas de correção monetária pelo IGPM e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além de multa de 2% (dois por cento) sobre o débito atualizado. O FORNECEDOR poderá exigir, ainda, a seu critério, independentemente de qualquer aviso ou comunicação:

- a) o pagamento à vista ou antecipado para os novos fornecimentos;
- b) a suspensão do fornecimento até que o débito em atraso acrescido dos respectivos encargos moratórios seja devidamente quitado; ou

FOLHAS:	163
PROC:	237 / 2021
Ass:	<i>[assinatura]</i>

c) a rescisão contratual.

4.5. Considerando que o(s) preço(s) do(s) PRODUTO(S) deste contrato foram pactuados em razão das atuais premissas para a execução do fornecimento, nos termos e condições expressamente previstas neste contrato, caso haja alteração em quaisquer das premissas e/ou solicitação, pelo DISTRIBUIDOR, de condições diversas e/ou cumprimento de obrigações não expressamente previstas neste contrato, as Partes convencionam que, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR, a seu exclusivo critério e dependendo de sua disponibilidade para atender à(s) referidas alterações e/ou solicitação(ões) do DISTRIBUIDOR, fica, desde já, autorizada a cobrar do DISTRIBUIDOR os custos, despesas, taxas e preços diferenciados decorrentes de tais procedimentos, conforme tabela vigente à época.

4.6. Os preços estabelecidos para os produtos e locação serão reajustados, observada a menor periodicidade permitida em lei, de acordo, com o seguinte critério:

$$Pr = \left\{ Pv \cdot \left[\frac{IGPM1}{IGPM0} + 1,0300 \right] \right\}$$

Onde:

Pv = Preço vigente

Pr = Preço reajustado

IGPM1/IGPM0 = Variação do IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado, publicada pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, verificada entre o segundo mês anterior ao mês do reajuste de preço e o segundo mês anterior ao mês da data do último reajuste.

E por estarem assim de acordo, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor, elegendo-se o foro de Caucaia - CE, como competente para dirimir as pendências porventura surgidas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Caucaia/CE, 03 de Maio de 2021.

PARTES CONTRATANTES:

FORNECEDOR: RAMON LEONCIO BARROS DE VASCONCELOS ME

Ramon Leoncio Barros de Vasconcelos

R/p.: Ramon Leoncio Barros de Vasconcelos

CPF nº 008.355.813-65

Ramon Leoncio Barros de Vasconcelos - ME
CNPJ: 28.954.964/0001-06

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

RAMON LEÔNICIO BARROS DE VASCONCELOS

CNPJ

28.954.946/0001-06

Endereço Completo

AVENIDA ENEDINA RAMOS FERREIRA, N° 1321 - PACHECO CEP: 61.626-300 - CAUCAIA/CE

Telefone

(

Responsável Técnico

GILMAR CARNEIRO FEITOSA

Responsável Legal

RAMON LEONCIO BARROS DE VASCONCELOS

FOLHAS:	163
PROC:	237 / 2022
Ass:	<i>[assinatura]</i>

Dados do Cadastro

Cadastro N°

1.25.147-4

Data do Cadastro

16/03/2021

Situação

Ativa

N° do Processo

25351.177151/2021-39

Cadastro

1 - Medicamento

Atividades / Classes

Envasar

- Gases Medicinais

Fabricar

- Gases Medicinais

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
Nenhum registro encontrado			

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
Nenhum registro encontrado			

Voltar



Sumário

Ministério da Saúde 1
..... Esta edição completa do DOU é composta de 1 página

Ministério da Saúde

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

4ª DIRETORIA

GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS

RESOLUÇÃO RE Nº 1.089, DE 16 DE MARÇO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para a Empresa constante no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

RAMON LEÔNICIO BARROS DE VASCONCELOS / 28.954.946/0001-06 25351.177151/7021-39 / 1251474 70189 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS - INDÚSTRIA DE GASES MEDICINAIS (SOMENTE MATRIZ) / 0967874211

RESOLUÇÃO RE Nº 1.090, DE 16 DE MARÇO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Alterar a Autorização de Funcionamento da Empresa constante no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

MESSER GASES LTDA. / 60.619.202/0001-48
25351.464328/2012-98 / 2200005
70192 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS - INDÚSTRIA DE GASES MEDICINAIS - ENDEREÇO MATRIZ / 0904076211

FOLHAS:	165
PROC:	237 / 2021
Ass:	

Diário Oficial da União Digital

A informação oficial ao alcance de todos

Confira as facilidades oferecidas pela Imprensa Nacional:

- Acesso livre e gratuito às edições
- Disponibilidade imediata no momento da publicação
- Pesquisa avançada por palavra, data, órgão, ato, etc.
- Edições completas e certificadas
- Disponibilizado em diferentes formatos de leitura (pdf, html) e em dados abertos (xml)
- Novas funcionalidades e serviços no App DOU



Acesse o portal da Imprensa Nacional
www.in.gov.br

Baixe o App DOU nas lojas



Machado de Assis Patrão da Imprensa Nacional



o SERVIDOR
Nossa homenagem ao maior escritor brasileiro e patrono da Imprensa Nacional, título conferido por decreto presidencial de 13 de janeiro de 1997. Aqui ele iniciou sua atividade profissional como aprendiz de tipógrafo, entre 1856 e 1858, na então Typographia Nacional dirigida pelo também escritor Manuel Antonio de Almeida. Posteriormente, Machado de Assis regressou para exercer a função de assistente do Diretor do Diário Oficial, no período de 1867 a 1874.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA-GERAL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Presidente da República

ONYX DORNELLES LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral

ARIOSTO ANTUNES CULAU
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Em circulação desde 1º de outubro de 1962

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e Publicação de Jornais Oficiais



- SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
- SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
- SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e imeditórias

www.in.gov.br | ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00 | Fone: (61) 3441-9450



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 06002021031600001



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

RAMON LEÔNICIO BARROS DE VASCONSELOS

CNPJ

28.954.946/0001-06

Endereço Completo

AVENIDA ENEDINA RAMOS FERREIRA, N° 1321 - PACHECO CEP: 61.626-300 - CAUCAIA/CE

Telefone

|

Responsável Técnico

GILMAR CARNEIRO FEITOSA

Responsável Legal

RAMON LEONICIO BARROS DE VASCONCELOS

FOLHAS:	166
PROC:	237 / 2024
ASS:	<i>[Assinatura]</i>

Dados do Cadastro

Cadastro N°

1.25.147-4

Data do Cadastro

16/03/2021

Situação

ADVA

N° do Processo

25351.177151/2021-39

Cadastro

1 - Medicamento

Atividades / Classes

Envasar

- Gases Medicinais

Fabricar

- Gases Medicinais

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
---------------------	---------------------------------	--------------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
---------------------	---------------------------------	--------------------	---------------------------

FOLHAS:	167
PROC:	237 / 2024
Ass:	<i>[assinatura]</i>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 18ª REGIÃO

CNPJ. 04.317.646/0001-58

Av. Lindolfo Monteiro, 925, Bairro de Fátima, CEP: 64.049-440, Teresina/PI

Fone/Fax: (86) 3302-3951 / 98859-0664

Site: www.crq18.org.br E-mail: crq18@crq18.org.br

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO E REGULARIDADE Nº 081/2024

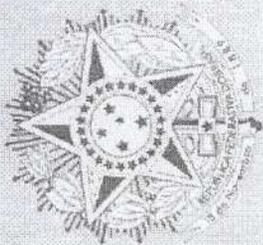
PROCESSO Nº 051/2020

VALIDADE: 31/03/2025

CERTIFICO para os devidos fins, que a empresa **BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES**, portadora do Registro Nº **343/2020**, CNPJ Nº **38.425.303/0001-29**, encontra-se registrado(a) no Conselho Regional de Química desde **23/10/2020**, estando regular com respeito as suas obrigações legais, junto a este Conselho, até a data de 31/03/2025, e possui a competência legal para o exercício das atividades econômicas no âmbito das respectivas atribuições conferidas nos termos da Resolução Normativa Nº 292/2020 do Conselho Federal de Química.

Teresina, 23 de maio de 2024.

[assinatura]
Liliane Gomes Lopes
Diretoria Administrativa
CRQ-XVIII PI



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 18ª REGIÃO
JURISDIÇÃO: NO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIFICADO DE REGISTRO

Nº **343/2020**

CERTIFICAMOS que a Firma

BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES

sediada a

RUA 12 DE OUTUBRO, 1119, CENTRO

CIDADE / MUNICÍPIO

ALTOS

ESTADO

PIAUÍ

com estabelecimento de

COMÉRCIO ATACADISTA

situada a

CENTRO

ALTOS/PI

COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUÍMICOS

com atividade química em

COMÉRCIO ATACADISTA DE GASES INDUSTRIAIS

está registrada neste

Conselho Regional de Química sob o número acima, de acordo com a Lei nº 2.800 de 18 de Junho de 1956

TERESINA - PIAUÍ, 27 de **OUTUBRO**

20. de **20**

A. Faustino
PRESIDENTE

SECRETÁRIO

FOLHAS: 163
PROC: 237 / 2025
Ass: *e*

ESTE CERTIFICADO SÓ É VÁLIDO PARA O ESTABELECIMENTO LOCALIZADO NO ENDEREÇO ACIMA, DEVENDO SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL, NÃO CONSTITUINDO POR SI SÓ PROVA DE REGULARIDADE DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES JUNTO A ESTEC.R.Q.



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
8243610	15/04/2024	15/04/2024	15/07/2024

Dados básicos:

CNPJ : 38.425.303/0001-29
Razão Social : BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES
Nome fantasia : BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES
Data de abertura : 11/09/2020

FOLHAS: 169
PROC: 257 / 2024
Ass: e

Endereço:

Logradouro: RUA 12 DE OUTUBRO
N.º: 1119
Bairro: CENTRO
CEP: 64290-000
Complemento:
Município: ALTOS
UF: PI

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
18-8	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Decreto nº 97.634/1989
18-74	Transporte de cargas perigosas - Lei nº 12.305/2010

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	J7C1M5B43HUG683V
------------------------------	------------------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	170
PROC:	237 / 2024
Ass:	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS
ASSUNTO: TERMO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
003/2024/US, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024/SEMUS/PI, DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
ALTOS/PIAUI.

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO, PARA ATENDER A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA, DE
ACORDO COM O ANEXO I - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E
QUANTIDADES E TERMO DE REFERÊNCIA.

Base legal Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 14.770 de 22 de
dezembro de 2023.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/12/2023 | Edição: 243-C | Seção: 1 - Extra C | Página: 3

Órgão: Ato do Poder Legislativo

FOLHAS:	171
PROC:	237 / 2023
Ass:	

LEI Nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), para determinar o modo de disputa fechado nas licitações de obras e serviços que específica, facultar a adesão de Município a ata de registro de preços licitada por outro ente do mesmo nível federativo, dispor sobre a execução e liquidação do objeto remanescente de contrato administrativo rescindido, permitir a prestação de garantia na forma de título de capitalização e promover a gestão e a aplicação eficientes dos recursos oriundos de convênios e contratos de repasse.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), passa a vigorar com as seguintes alterações:

*Art. 56.

§ 1º (VETADO).

....." (NR)

*Art. 86.

.....

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

....." (NR)

*Art. 90.

.....

§ 8º (VETADO).

§ 9º (VETADO)." (NR)

*Art. 92.

.....

VI - (VETADO);

.....

§ 7º Para efeito do disposto nesta Lei, consideram-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, a realização da obra ou a entrega do bem, ou parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de

cobrança." (NR)

*Art. 96.

§ 1º

FOLHAS:	172
PROC:	237 / 2024
Ass:	

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

....." (NR)

*Art. 105.

Parágrafo único. (VETADO)." (NR)

*Art. 184. (VETADO).

§ 1º (VETADO).

§ 2º Quando, verificada qualquer das hipóteses da alínea do inciso II do **caput** do art. 124 desta Lei, o valor global inicialmente pactuado demonstrar-se insuficiente para a execução do objeto, poderão ser:

I - utilizados saldos de recursos ou rendimentos de aplicação financeira;

II - aportados novos recursos pelo concedente;

III - reduzidas as metas e as etapas, desde que isso não comprometa a fruição ou a funcionalidade do objeto pactuado.

§ 3º São permitidos ajustes nos instrumentos celebrados com recursos de transferências voluntárias, para promover alterações em seu objeto, desde que:

I - isso não importe transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro;

II - seja apresentada justificativa objetiva pelo conveniente; e

III - quando se tratar de obra, seja mantido o que foi pactuado quanto a suas características.

§ 4º (VETADO)." (NR)

*Art. 184-A. À celebração, à execução, ao acompanhamento e à prestação de contas dos convênios, contratos de repasse e instrumentos congêneres em que for parte a União, com valor global de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), aplicar-se-á o seguinte regime simplificado:

I - o plano de trabalho aprovado conterá parâmetros objetivos para caracterizar o cumprimento do objeto;

II - a minuta dos instrumentos deverá ser simplificada;

III - (VETADO);

IV - a verificação da execução do objeto ocorrerá mediante visita de constatação da compatibilidade com o plano de trabalho.

§ 1º O acompanhamento pela concedente ou mandatária será realizado pela verificação dos boletins de medição e fotos georreferenciadas registradas pela empresa executora e pelo conveniente do Transferegov e por vistorias **in loco**, realizadas considerando o marco de execução de 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras vistorias, quando necessárias.

§ 2º (VETADO).

§ 3º (VETADO).

§ 4º O regime simplificado de que trata este artigo aplica-se aos convênios, contratos de repasse e instrumentos congêneres celebrados após a publicação desta Lei."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de dezembro de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Fernando Haddad
Esther Dweck
Simone Nassar Tebet
Silvio Serafim Costa Filho
Vinicius Marques de Carvalho

FOLHAS:	173
PROC:	237 / 2022
Ass:	

Presidente da República Federativa do Brasil

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	174
PROC:	237 / 2024
Ass:	<i>[Assinatura]</i>

TERMO DE ABERTURA E/OU AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Aos 01 de agosto de 2024, às 11 h e 30min, procedi a abertura e autuação do presente processo administrativo, nos seguintes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 237/2024/SEMUS

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - PMC

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS

ASSUNTO: Aquisição recargas de “Oxigênio Medicinal”, liquefeito e comprimido, armazenados em cilindros e tanque a serem fornecidos em regime de comodato, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colinas/Ma, conforme Anexo I - Planilha de Especificações e Quantidades.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Colinas - MA, 01 de agosto de 2024.

Blaba

RENATA DA SILVA LOBO DE SOZA
CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	175
PROC:	237 / 2024
Ass:	<i>[Assinatura]</i>

AO
SENHOR ASSESSOR
IVAN PRUDENCIO DA SILVA
ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO
NESTA.

ASSUNTO: Aquisição recargas de “Oxigênio Medicinal”, liquefeito e comprimido, armazenados em cilindros e tanque a serem fornecidos em regime de comodato, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colinas/Ma, conforme Anexo I - Planilha de Especificações e Quantidades.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Encaminhe-se ao setor de compras para fins de análise e providências quanto a elaboração da Pesquisa de Preços. Após a elaboração dos artefatos de planejamento, solicito que o processo seja encaminhado para a Secretaria Municipal de Finanças, para prestar informações quanto à classificação da despesa e sua disponibilidade orçamentária.

Colinas - MA, 02 de agosto de 2024.

Soliane da Silva Monteiro

SOLIANE DA SILVA MONTEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	176
PROC:	237 / 2024
Ass:	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS

1 - JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: Manifestação da Secretaria de Saúde do município de Colinas/Ma, em aderir Aderir à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2024/SEMUS, PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2024/SEMUS/Altos /Piauí.

Considerando a alteração da Lei Federal n° 14.133/2021, conforme publicação da Lei Federal n° 14.770, em 22 de dezembro de 2023, que, dentre inúmeras alterações, dispõe quanto à faculdade da adesão de Município à ata de registro de preços licitada por outro ente do mesmo nível federativo.

A nova redação do § 3º, do art. 86, da Lei Federal n° 14.133/21, advinda pela norma supramencionada, permite a faculdade quanto à adesão de atas de registro de preço, na condição de não participante (“carona”), em duas possibilidades:

- (i) por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
- (ii) por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

Por fim, pode-se inferir que, a Lei Federal n° 14.133/21, introduziu uma ferramenta administrativa que, quando aplicada de forma adequada, aparenta ser eficaz a garantir que um ente contrate empresa que já apresentou proposta comprovadamente vantajosa, afastando os custos operacionais inerentes a realização de um certame, em consonância com o Princípio da Economicidade.

Referida inviabilidade pode, de fato, ser aproveitada, desde que referida decisão seja expressamente adotada pelo respectivo Município, no âmbito de sua autonomia particular.

O princípio federativo garante aos Municípios autonomia para gerir seus próprios interesses, inclusive na área das contratações públicas.

Nesse contexto, a “carona” intermunicipal nas atas de registro de preços deve ser uma opção a ser decidida pelos próprios gestores e administradores locais, dentro dos limites estabelecidos pela legislação pertinente.

Diante do exposto a Secretaria de Saúde do município de Colinas/Ma, com anuência prévia da Secretaria de Saúde da cidade de Altos/PI, decide aderir 50% da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2024/ PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2024/SEMUS, do Município de Altos/Piauí, cujo objeto trata da aquisição recargas de “Oxigênio Medicinal”, liquefeito e cumprido, armazenados em cilindros e tanque a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	177
PROC:	237 / 2024
Ass:	<i>[assinatura]</i>

serem fornecidos em regime de comodato, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colinas/Ma, conforme Anexo I - Planilha de Especificações e Quantidades.

2 - DA CONTRATAÇÃO:

2.1 – CONTRATADA - BRUNO DE S BORGES COMÉRCIO DE GASES/ Tipo: ME – LCI23: SIM-, com CNPJ Nº 38.425.303/0001-29.

1. VALOR CONTRATADO: R\$ 358.250,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais);

2. VANTAJOSIDADE: Os valores contratados representam vantajosos para esta Secretaria de Saúde do Município de Colinas, conforme confirmam as cotações de preços (pesquisa de preços) de mercado.

3. METODOLOGIA UTILIZADA: ressalte-se que a metodologia utilizada foi a média aritmética entre os preços unitários, bem como, a agilidade da contratação, considerando, que a adesão à ATA é um processo mais simples e célere do que um processo licitatório comum, que depende de procedimentos lentos e burocráticos, que envolve fases e prazos e custos, fundamentado desses fatos, a Secretaria de Saúde da cidade de Colinas/Ma, decide pela “adesão” acima referenciada.

Colinas (Ma), 09 de agosto de 2024

[assinatura]

SOLIANE DA SILVA MONTEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLINAS-MA



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS:	178
PROC:	237 / 2024
Ass:	

ANEXO - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Und	100%	50%	P, UNT	TOTAL
1	RECARGA OXIGÊNIO 1M ³	Und	300	150	165,00	24.750,00
2	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO 2,5 A 10M ³	m ³	8.000	4000	39,00	156.000,00
3	OXIGÊNIO MEDICINAL LÍQUIDO	m ³	24.000	12000	9,00	108.000,00
4	AR COMPRIMIDO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE DE 6 A 10 M ³ , COM FORNECIMENTO DE CILINDRO	m ³	2.000	1000	35,00	35.000,00
5	ALUGUEL DE TANQUE CRIOGÊNICO	mês	12	6	3.500,00	21.000,00
6	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA OXIGÊNIO	Und	30	15	450,00	6.750,00
7	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA AR COMPRIMIDO	Und	30	15	450,00	6.750,00
	TOTAL					358.250,00

Valor total: R\$ 358.250,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais)

JERONIMO CARDOSO ROSA NETO
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	179
PROC:	237 / 2024
Ass:	<i>[assinatura]</i>

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA
CIDADE DE COLINAS/MA
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - APRESENTAÇÃO

O princípio federativo garante aos Municípios autonomia para gerir seus próprios interesses, inclusive na área das contratações públicas, deve ser uma opção a ser decidida pelos próprios gestores e administradores locais, dentro dos limites estabelecidos pela legislação pertinente.

A Saúde no Brasil é conduzida a partir de um regime de colaboração entre os entes da Federação, ou seja, União, Estados e Municípios os quais compartilham competências para a execução das ações que garantem à população o acesso à Saúde de qualidade. Essa característica é de grande potencialidade, no entanto também apresenta desafios na implementação e execução das políticas públicas de Saúde no município de Colinas/Ma.

Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Saúde da cidade de Colinas/Ma, manifesta interesse em aderir como “carona” a Ata de Registro de Preços nº 003/2024 do Município de Altos/Piauí, oriunda do Pregão Eletrônico nº 004/2024/SEMUS, considerando a necessidade de disponibilizar em caráter de urgência “Oxigênio Medicinal”, liquefeito e comprimido, armazenados em cilindros e tanque a serem fornecidos em regime de comodato, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colinas/Ma, conforme Anexo I - Planilha de Especificações e Quantidades.

Diante do exposto a Secretaria de Saúde do município de Colinas/Ma, com anuência prévia da Secretaria de Saúde da cidade de Altos/PI, decide aderir 50% da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024/ - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024/SEMUS, do Município de Altos/Piauí, cujo objeto trata da aquisição recargas de “Oxigênio Medicinal”, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colinas/Ma, conforme Anexo I - Planilha de Especificações e Quantidades.

II- DA CONTRATAÇÃO:

2.1 – EMPRESA CONTRATADA - BRUNO DE S BORGES COMÉRCIO DE GASES/ TIPO: ME – LCI23: SIM-, com CNPJ Nº 38.425.303/0001-29.

2.2 - VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 716.500,00 (setecentos e dezesseis mil e quinhentos reais).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	130
PROC:	237 / 2021
Ass:	<i>[Assinatura]</i>

2.3 – DO VALOR CONTRATADO POR ADESÃO : R\$ 358.250,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais);

2.4 – DA VANTAJOSIDADE: Os valores contratados representam vantajosos para esta Secretaria de Saúde do município de Colinas, conforme confirmam as cotações de preços (pesquisa de preços) de mercado.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

3.1. A discriminação detalhada está disposta abaixo com os dimensionamentos, especificações técnicas, unidades de medida, acabamentos e quantitativos, em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	100%	50%	PREÇO UNT. R\$	TOTAL R\$
1	RECARGA OXIGÊNIO 1M ³	Und	300	150	165,00	24.750,00
2	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO 2,5 A 10M ³	m ³	8.000	4000	39,00	156.000,00
3	OXIGÊNIO MEDICINAL LÍQUIDO	m ³	24.000	12000	9,00	108.000,00
4	AR COMPRIMIDO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE DE 6 A 10 M ³ , COM FORNECIMENTO DE CILINDRO.	m ³	2.000	1000	35,00	35.000,00
5	ALUGUEL DE TANQUE CRIOGÊNICO.	mês	12	6	3.500,00	21.000,00
6	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA OXIGÊNIO.	Und	30	15	450,00	6.750,00
7	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA AR COMPRIMIDO.	Und	30	15	450,00	6.750,00
	TOTAL					358.250,00

DO VALOR - R\$ 358.250,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	191
F. N.º	037 / 2021
	<i>[assinatura]</i>

4. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. A empresa contratada deverá entregar as recargas de “Oxigênio Medicinal”, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colinas/Ma, conforme Anexo I - Planilha de Especificações e Quantidades solicitados no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Travessa Coelho Neto, S/N, bairro Centro, Colinas, estado do Maranhão.

5. DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. As entregas dos objetos deverão ser feitas de forma parceladas, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde em dias úteis, contados a partir da data do recebimento de cada Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA.

5.2. Eventuais pedidos de fornecimento extra e/ou fora dos prazos de entrega deverão ser devidamente justificados e dirigidos ao FISCAL DO CONTRATO.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. A simples entrega do(s) material (s) objeto(s) da autorização/solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

FOLHAS:	
PROC:	/
Ass:	

- a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até **10 (dez) dias** consecutivos do recebimento provisório.

6.2. Os objetos contratados deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas.

6.3. Os materiais objetos da presente contratação, em desacordo com os objetos contratados e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pelo Órgão Carona.

7. DO PRAZO DE GARANTIA

7.1. Os materiais quando for o caso, deverão ter garantia mínima de **12 (doze) meses** a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	182
PROC:	237 / 2021
Ass:	

- 8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
 - 8.2. Receber os materiais adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
 - 8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das especificações do Edital;
 - 8.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos materiais adquiridos;
 - 8.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
 - 8.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
 - 8.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 9.1. Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços;
 - 9.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 9.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
 - 9.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
 - 9.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
 - 9.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
 - 9.7. Substituir eventuais materiais que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.
 - 9.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	183
PROC:	337 / 2024
Ass:	

9.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

9.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA por meio de emissão de ordem bancária, até o 30 (trinta) dias, após apresentação de Nota Fiscal devidamente, atestada pelo Fiscal de Contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

10.1.1. Solicitação de pagamento por escrito;

10.1.2. Cópia do Contrato, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente;

10.1.3. Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo dos itens/produtos entregues;

10.1.4. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas (atualizadas) exigidas na licitação;

10.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

10.3. O **Órgão Contratante**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, com eficácia a partir de sua publicação no DOM- Diário Oficial.

12. DO FISCAL DO CONTRATO

12.1. Promover, por meio do **FISCAL DE CONTRATO** designado pelo **ÓRGÃO CONTRANTE**, o acompanhamento da prestação dos serviços ou fornecimento/entrega dos materiais e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	182
PROC:	237 / 2024
Ass:	

comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Colinas e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) declarar informações falsas; e
- i) cometer fraude fiscal.

13.2. As sanções descritas no **subitem anterior** também se aplicam aos integrantes do **cadastro de reserva, em licitações processadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP** que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Municipal.

13.3. As sanções serão registradas e/ou publicadas no **Cadastro de Fornecedores do Município, Imprensa Oficial e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.**

13.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de Licitar e Contratar com a **Município de Colinas**, pelo prazo de até **05 (cinco) anos;**
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais.

13.5. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais/produtos sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	185
PROC:	237 / 2024
Ass:	

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 30% (vinte por cento) do valor do contrato.

13.6. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a **Administração Pública (União, Estados e Municípios)**, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;
- d) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o **Município de Colinas** pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.7. Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

13.8. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas nesta licitação.

13.9. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **Prefeitura Municipal de Colinas**.

13.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	186
PROC:	237 / 2024
Ass:	<i>[Assinatura]</i>

14.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto do Termo de Referência.

14.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação, visando à execução do objeto do Termo de Referência, independentemente de estarem nele transcritos.

Colinas (MA), 12 de agosto de 2024.

Soliane da Silva Monteiro

SOLIANE DA SILVA MONTEIRO
SECRETÁRIA DE SAÚDE/SEMUS

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a abertura/realização do procedimento licitatório com fulcro no art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Ivan Prudêncio da Silva

IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA



CONTRATO Nº 104/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 237/2024 – SEMUS - PMC
TERMO DE ADESÃO A ATA Nº 01/2024 – LEI 14.133/2021

FOLHAS:	188
PROC:	237 / 2024
Ass:	0

PROCESSO DE ORIGEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004.2024 - SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024 através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Altos-PI.

OBJETO CONTRATUAL

Registro de Preços para recarga de oxigênio medicinal liquefeito e comprimido, armazenados em cilindros e tanque a serem fornecidos em regime de comodato, visando suprir as necessidades das unidades de saúde, e atender pacientes usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, no Município de Colinas – MA.

VALOR CONTRATUAL

R\$ 358.250,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 15 de Agosto de 2024
FINAL: 15 de Agosto de 2025

DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Saúde, representada neste ato pela Sra. **SOLIANE DA SILVA MONTEIRO**, inscrita no CPF Nº 438.068.483-00, RG Nº 055666252015-3/SESP-MA.

DADOS DO CONTRATADO

BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES | Tipo: ME – CNPJ Nº 38.425.303/0001-29 - Endereço: RUA 12 DE OUTUBRO - CEP: 64290000 - UF: PI - Município: Altos - Telefone: (86) 93300-8472, representado neste ato pelo Sr. **BRUNO DE SOUSA BORGES**, RG: 3333458 SSP/PB, CPF: 081.214.774-09.

FISCAL DO CONTRATO



FOLHAS:	189
PROC:	237 / 2024
Ass:	<i>[assinatura]</i>

PREÂMBULO

Aos 15 de AGOSTO de 2024, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS – MA**, através da Secretaria Municipal de SAUDE, inscrita no CNPJ nº 06.113.682/0001-25, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto o **Registro de Preços para recarga de oxigênio medicinal liquefeito e comprimido, armazenados em cilindros e tanque a serem fornecidos em regime de comodato, visando suprir as necessidades das unidades de saúde, e atender pacientes usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, no Município de Colinas – MA, de acordo com a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004.2024 - SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024 através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Altos-PI, conforme as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de **R\$ 358.250,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais)**, em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Und	100%	50%	P, UNT	TOTAL
1	RECARGA OXIGÊNIO 1M ³	Und	300	150	165,00	24.750,00
2	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO 2,5 A 10M ³	m ³	8.000	4000	39,00	156.000,00
3	OXIGÊNIO MEDICINAL LÍQUIDO	m ³	24.000	12000	9,00	108.000,00
4	AR COMPRIMIDO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE DE 6 A 10 M ³ , COM FORNECIMENTO DE CILINDRO	m ³	2.000	1000	35,00	35.000,00
5	ALUGUEL DE TANQUE CRIOGÊNICO	mês	12	6	3.500,00	21.000,00
6	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA OXIGÊNIO	Und	30	15	450,00	6.750,00
7	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA AR COMPRIMIDO	Und	30	15	450,00	6.750,00



TOTAL	358.250,00
-------	------------

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004.2024 - SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024 através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Altos-PI;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 10/05/2024 e encerramento em 10/05/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS:	192
PROC:	237 / 2023
Ass:	<i>[Handwritten Signature]</i>



7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Colinas deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.



9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS:	195
PROC:	237 / 2023
Ass:	<i>[assinatura]</i>



10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade



no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS: 201
PROC: 237 / 2024
Ass: *[Signature]*



16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Colinas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Colinas – MA, 15 de Agosto de 2024.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

[Signature]

SOLIANE DA SILVA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

PELA CONTRATADA

B DE S BORGES
COMERCIO DE GASES
LTDA:38425303000129

Assinado de forma digital por B
DE S BORGES COMERCIO DE
GASES LTDA:38425303000129
Dados: 2024.08.15 11:47:28 -03'00'

BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES | Tipo: ME –
CNPJ Nº 38.425.303/0001-29 -
Sr. BRUNO DE SOUSA BORGES, RG: 3333458 SSP/PB, CPF:
081.214.774-09.

TESTEMUNHAS

[Signature]

NOME: 082.465.193 - 60

[Signature]

NOME: 062.584.603 - 64



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Colinas - MA

FOLHAS:	202
PROC:	237 / 2024
Ass:	<i>[Signature]</i>

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS.

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004.2024 - SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024 através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Altos-PI, **Valor R\$: 358.250,00** (trezentos e cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais), **CONTRATADA: BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES** | Tipo: ME – CNPJ Nº 38.425.303/0001-29 - Endereço: RUA 12 DE OUTUBRO - CEP: 64290000 - UF: PI - Município: Altos - Telefone: (86) 93300-8472, representado neste ato pelo Sr. **BRUNO DE SOUSA BORGES**, RG: 3333458 SSP/PB, CPF: 081.214.774-09.

--ADESÃO nº 01/2024- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

Colinas - (MA), 15 de agosto de 2024

CONTRATANTE:

Soliane da Silva Monteiro
Sr Soliane da Silva Monteiro.
Secretaria Municipal de Saúde.

a Lei Municipal n.º 105, de 17 de dezembro de 2010, TÍTULO III - DOS DIREITOS E DAS VANTAGENS, CAPÍTULO V - DAS LICENÇAS, em seu artigo 91 que dispõe: "o funcionário estável poderá obter licença sem vencimento para trato de interesses particulares pelo prazo máximo de (02) dois anos"; CONSIDERANDO inexistir impedimentos para a concessão da licença constante do Parágrafo 2º, do Artigo 91, da Lei Municipal n.º 105, de 17 de dezembro de 2010; R E S O L V E: Art. 1º. Conceder LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, no período de 31/07/2024 a 31/07/2025, ao servidor JOEL PONTES DA SILVA, portador do CPF nº 028.337.313-02, de provimento efetivo, investido no cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação (SEMED) da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, 31 de julho de 2024.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 05c57c7778f2be4f96a3bc9d86dc6a4a

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. CONTRATO Nº 103/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 08/2024

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. CONTRATO Nº 103/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 08/2024 - A Prefeitura Municipal de Colinas, tem por objeto a contratação de pessoa jurídica ou física para a locação de imóvel, que atenda às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para o funcionamento da UBS no bairro Guanabara, proporcionando condições adequadas para o atendimento à comunidade, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2024**, cujo contratação deverá ser celebrada com a PESSOA FÍSICA, **MARIA GESSIANE PEREIRA DE SÁ**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 045180012012-8, CPF nº 850.417.773-49, residente e domiciliada na Travessa Floriano, s/n, bairro Guanabara, cidade de Colinas - MA. A contratação terá seu valor R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, totalizando o valor anual de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), em conformidade com a proposta apresentada. Colinas - MA, 15 de Agosto de 2024.

Soliane da Silva Monteiro
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: cae42c2dc250559166916f0ee592dc46

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS.

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024, DO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004.2024 - SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024 através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Altos-PI, Valor R\$: 358.250,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais), **CONTRATADA: BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES** | Tipo: ME - CNPJ Nº 38.425.303/0001-29 - Endereço: RUA 12 DE OUTUBRO - CEP: 64290000 - UF: PI - Município: Altos - Telefone: (86) 93300-8472, representado neste ato pelo Sr.

BRUNO DE SOUSA BORGES, RG: 3333458 SSP/PB, CPF: 081.214.774-09.

--ADESÃO Nº 01/2024- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

Colinas - (MA), 15 de agosto de 2024

CONTRATANTE:

Sr Soliane da Silva Monteiro.
Secretaria Municipal de Saúde.

FOLHAS:	203
PROC:	037 / 2024
Ass:	

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 68cf23b90dfc6b25fc51f4d4da8c0fde

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2024 - SEMAFIN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2024 - SEMAFIN

CONTRATO Nº 069/2024 - SEMAFIN; decorrente do Processo Administrativo nº 2024.0618.001/2024 - SEMAFIN, vinculado a Adesão nº 002/2024 à Ata de Registro de Preços nº 023/2023, Pregão Eletrônico nº 023/2023; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: Três Nortes Arquitetura e Urbanismo LTDA, CNPJ/MF sob o nº 27.021.800/0001-45; VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.263.132,19 (Um milhão, duzentos e sessenta e mil, cento e trinta e dois reais e dezenove centavos); OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de manutenção predial de prédios públicos, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse do município de Dom Pedro - MA, nas condições estabelecidas no Projeto Básico; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 14 de Agosto de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: e8f9f65af1d80f67de3b0367fc23884b

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2024 - SEMUS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2024 - SEMUS

CONTRATO Nº 070/2024 - SEMUS; decorrente do Processo Administrativo nº 2024.0618.001/2024 - SEMAFIN, vinculado a Adesão nº 002/2024 à Ata de Registro de Preços nº 023/2023, Pregão Eletrônico nº 023/2023; CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Dom Pedro/MA/SEMUS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40; CONTRATADO: Três Nortes Arquitetura e Urbanismo LTDA, CNPJ/MF sob o nº 27.021.800/0001-45; VALOR DO CONTRATO: R\$ 848.854,01 (Oitocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e um centavo); OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de manutenção predial de prédios públicos, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse do município de Dom Pedro - MA, nas condições estabelecidas no Projeto Básico; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 14 de Agosto de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 2999db422db8875d971b77a3011e3117

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO